

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021 .....	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021 .....	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021 .....	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021 .....	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021 .....	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021 .....	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021 .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	16
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2020 .....	16
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2020 .....	16
RESENHA DE CONTRATO Nº 013/2020 .....	17
RESENHA DE CONTRATO Nº 014/2021 .....	17
RESENHA DE CONTRATO Nº 015/2021 .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	17
PORTARIA Nº 32/GP/2021 .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	18
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI .....	18
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO</b> .....	18
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 48 .....	18
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 49 .....	18
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 50 .....	18
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 51 .....	19
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 52 .....	19
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 53 .....	19
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 54 .....	19
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 55 .....	20
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 56 .....	20
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 57 .....	20
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	20
AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 .....	20
AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 .....	21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021 - IMPRESEC .....	21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021 - IMPRESEC .....	21
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA</b> .....	21
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DL Nº 003/2021/ADMINISTRAÇÃO .....	21
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DL Nº 003/2021/ASS. SOCIAL .....	22
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DL Nº 003/2021/EDUCAÇÃO .....	22
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DL Nº 003/2021/SAÚDE .....	22
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL 003/2021 .....	22
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021- DL 003/2021 .....	22
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021 .....	23
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021 .....	23
PORTARIA Nº 034/2021- GP .....	23
PORTARIA Nº 036/2021- GP .....	23
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO</b> .....	24
CASA CIVIL - CC .....	24
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	27
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL/DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO .....	27
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL/DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO .....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	29
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 001/2020 .....	29
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 010/2020 .....	29
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 004/2020 .....	29
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 008/2020 .....	30
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 017/2020 .....	30
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 014/2020 .....	30
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 015/2020 .....	31

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 016/2020 .....	31
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2020. ....	31
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 066/2020 .....	31
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/2020 .....	32
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 068/2020 .....	32
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 141/2020 .....	32
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	32
RESOLUÇÃO Nº02 DE 19 DE JANEIRO DE 2021. ....	32
RESOLUÇÃO Nº01 DE 19 DE JANEIRO DE 2021 .....	33
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	33
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2021. ....	33
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2021. ....	33
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	33
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ....	34
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2021. ....	34
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ....	34
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2021. ....	34
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2021. ....	35
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2021. ....	35
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	35
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021 .....	35
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	35
AVISO DE LICITAÇÃO .....	36
PORTARIA Nº 18/2021/PMJ-GAB .....	36
PORTARIA Nº 016/2021/PMJ-GAB .....	36
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIAPAO DOS VIEIRAS</b> .....	36
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PP 003 .....	36
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PP004 .....	36
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PP005 .....	37
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PP006 .....	37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	37
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO.CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - CPL/PML. ....	37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS</b> .....	37
AVISO DE REVOGAÇÃO .....	37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	38
EDITAL Nº 001/21 - SEMED .....	38
PORTARIA Nº 037/2021 .....	45
PORTARIA Nº 038/2021 .....	45
PORTARIA Nº 048/2021 .....	46
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA</b> .....	46
DECRETO Nº. 55, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	46
DECRETO Nº. 60, DE 19 DE JANEIRO DE 2021. ....	46
DECRETO Nº. 61, DE 19 DE JANEIRO DE 2021. ....	46
DECRETO Nº. 62, DE 19 DE JANEIRO DE 2021. ....	47
DECRETO Nº. 63, DE 19 DE JANEIRO DE 2021. ....	47
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	47
DECRETO Nº 02/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021. ....	47
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	48
PORTARIA Nº 045/2021 – GAB. - MARIA DE J. GUEDES - ERRATA .....	48
PORTARIA Nº 040/2021 – GAB - ANA PAIVA MORAIS DE S. OLIVEIRA - ERRATA .....	48
PORTARIA Nº 043/2021 – GAB. - FRANCISCO LUCAS .....	48
PORTARIA Nº 042/2021 – GAB. - WESDEYGLAN SOARES .....	49
PORTARIA Nº 047/2021 – GAB. - DURVALINA FERRAZ .....	49
PORTARIA Nº 048/2021 – GAB. - RAISA MARA FERREIRA .....	49
PORTARIA Nº 049/2021 – GAB - VERA LUCIA .....	49
PORTARIA Nº 050/2021 – GAB. - DENILSON FERREIRA .....	50
PORTARIA Nº 051/2021 – GAB. - EDIANNE COSTA QUEIROZ .....	50
PORTARIA Nº 052/2021 – GAB - GILMARA BANDEIRA ROCHA .....	50
PORTARIA Nº 053/2021 – GAB. - ERI LIMA ARAUJO .....	50
PORTARIA Nº 054/2021 – GAB. - FRANCISCO MARQUES .....	51
PORTARIA Nº 055/2021 – GAB. - THAYONARA GADELHA .....	51
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São BENEDITO DO RIO PRETO</b> .....	51
EXTRATO DE CONTRATO .....	51
ATO DELEGATORIO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS .....	51
ATO DELEGATORIO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS .....	52
ATO DELEGATORIO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS .....	52
ATO DELEGATORIO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS .....	53
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER</b> .....	53

DECRETO Nº 050/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021. ....	53
DECRETO Nº. 049/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021. ....	54
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	55
PORTARIA Nº 021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021 .....	55
PORTARIA Nº 023, DE 19 DE JANEIRO DE 2021 .....	55
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	55
CONTRATO Nº. 008/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. ....	55
CONTRATO Nº. 009/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. ....	55
CONTRATO Nº. 010/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. ....	56
CONTRATO Nº. 011/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. ....	56
DECRETO Nº 003 DE 19 DE JANEIRO DE 2021. ....	56
DECRETO Nº 001/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021. ....	58
DECRETO Nº 002/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021. ....	59
PORTARIA Nº 04 DE 19 DE JANEIRO DE 2021. ....	60
PORTARIA DO GABINETE Nº 031/2021 .....	60
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM</b> .....	61
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	61
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	61
DECRETO Nº 008, DE 19 DE JANEIRO DE 2021 .....	61
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	62
D E C R E T O MUNICIPAL Nº 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 .....	62
D E C R E T O MUNICIPAL Nº 003 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 .....	65
D E C R E T O MUNICIPAL Nº 007 DE 18 DE JANEIRO DE 2021 .....	72
PORTARIA Nº 063 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 .....	79
PORTARIA Nº 079 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 .....	81
PORTARIA Nº 38/2021, DE 04 JANEIRO DE 2021 .....	82
PORTARIA Nº 77/2021, DE 04 JANEIRO DE 2021 .....	82
PORTARIA Nº 196/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	82
PORTARIA Nº 197/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	83
PORTARIA Nº 212/2021, DE 15 JANEIRO DE 2021 .....	83
PORTARIA Nº 213/2021, DE 15 JANEIRO DE 2021 .....	83
PORTARIA 214/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	83
PORTARIA Nº 215/2021, DE 15 JANEIRO DE 2021 .....	84
PORTARIA Nº 216/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	84
PORTARIA Nº 217/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	84
PORTARIA Nº 218/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	84
PORTARIA Nº 219/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	84
PORTARIA Nº 220/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	85
PORTARIA Nº 221/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	85
PORTARIA Nº 222/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	85
PORTARIA Nº 223/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	85
PORTARIA Nº 224/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	86
PORTARIA Nº 226/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	86
PORTARIA Nº 227/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	86
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS</b> .....	86
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 004/2021 .....	86
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 001/2021 .....	87
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 002/202 .....	87
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 003/2021 .....	87
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 005/2021 .....	88
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. ....	88
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. ....	88
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR</b> .....	88
PORTARIA Nº 001/2021 CÂMARA MUNICIPAL .....	89
PORTARIA Nº 002/2021 CÂMARA MUNICIPAL .....	89
PORTARIA Nº 003/2021 CÂMARA MUNICIPAL .....	89
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2021 .....	89
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA</b> .....	90
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA .....	90
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA .....	90
PORTARIA Nº 019/2021 - GAB .....	90
PORTARIA Nº 020/2021 - GAB .....	91
PORTARIA Nº 021/2021 - GAB .....	91
PORTARIA Nº 022/2021 - GAB .....	91
PORTARIA Nº 023/2021 - GAB .....	91
PORTARIA Nº 001/2021 - SEMUS .....	91
PORTARIA Nº 002/2021 - SEMUS .....	92
PORTARIA Nº 003/2021 - SEMUS .....	92
PORTARIA Nº 004/2021 - SEMUS .....	92



PORTARIA Nº 005/2021 - SEMUS .....	92
PORTARIA Nº 006/2021 - SEMUS .....	92
PORTARIA Nº 007/2021 - SEMUS .....	92
PORTARIA Nº 008/2021 - SEMUS .....	93
PORTARIA Nº 009/2021 - SEMUS .....	93
PORTARIA Nº 010/2021 - SEMUS .....	93
PORTARIA Nº 001/2021 - SEMCAS .....	93
PORTARIA Nº 002/2021 - SEMCAS .....	93
PORTARIA Nº 003/2021 - SEMCAS .....	94
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA .....	94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 21/2020.

GERENCIADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

DETENTORA: SANTE HOSPITALAR EIRELI

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sr(a). CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, doravante denominada SECRETARIA GERENCIADORA, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2020, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 23 de dezembro de 2020 que indicou como vencedora a empresa: SANTE HOSPITALAR EIRELI e a respectiva homologação, conforme Processo nº 36662/2020. RESOLVE: Registrar os preços dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 propostos pela empresa SANTE HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 37.467.850/0001-04, localizada na Rua 19, nº 119, Bairro São Felix, Balsas - MA, representada pelo Sr(a). Parmenides do N. Sousa da Silva, portador do RG: nº 052642232014-1 SESP/MA e o CPF: nº 050.178.253-20 sendo denominada DETENTORA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa para o fornecimento de carga de gás oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, visando atender às necessidades do Hospital municipal Dr. Roosevelt Cury (Hospital Balsas Urgente - HBU) upa 24 horas e SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) no Município de Balsas - MA, conforme especificações constantes do Anexo III - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 21/2020 - CPL/BALSAS-MA, que é parte integrante desta Ata.

**2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: SANTE HOSPITALAR EIRELI, CNPJ n.º 37.467.850/0001-04, no valor Total de R\$ 1.437.527,50 (hum milhão quatrocentos e trinta e sete mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	MARCA	V. UNIT REGISTRADO	V. TOTAL REGISTRADO
1	CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE 3,5M <sup>3</sup> - COTA PRINCIPAL 75%	M <sup>3</sup>	825	W. Martins	R\$ 92,48	R\$ 76.296,00

2	CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE 3,5M <sup>3</sup> - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	M <sup>3</sup>	275	W. Martins	R\$ 92,48	R\$ 25.432,00
3	CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE 7M <sup>3</sup> A 10M <sup>3</sup> - COTA PRINCIPAL 75%	M <sup>3</sup>	19.500	W. Martins	R\$ 32,98	R\$ 643.110,00
4	CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE 7M <sup>3</sup> A 10M <sup>3</sup> - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	M <sup>3</sup>	6.500	W. Martins	R\$ 32,98	R\$ 214.370,00
5	CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO CAPACIDADE 1M <sup>3</sup> A 2,5M <sup>3</sup> - COTA PRINCIPAL 75%	M <sup>3</sup>	1.387	W. Martins	R\$ 90,39	R\$ 125.370,93
6	CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO CAPACIDADE 1M <sup>3</sup> A 2,5M <sup>3</sup> - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	M <sup>3</sup>	463	W. Martins	R\$ 90,39	R\$ 41.850,57
7	CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO COM CAPACIDADE DE 1M <sup>3</sup> (tipo g) - COTA PRINCIPAL 75%	M <sup>3</sup>	1.275	W. Martins	R\$ 89,30	R\$ 113.857,50
8	CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO COM CAPACIDADE DE 1M <sup>3</sup> (tipo g) - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	M <sup>3</sup>	425	W. Martins	R\$ 89,30	R\$ 37.952,50
9	CARGA DE AR MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO CAPACIDADE 2,5M <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	360	W. Martins	R\$ 98,30	R\$ 35.388,00
10	CARGA DE AR MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO CAPACIDADE 6,6M <sup>3</sup> - COTA PRINCIPAL 75%	M <sup>3</sup>	2.250	W. Martins	R\$ 41,30	R\$ 92.925,00
11	CARGA DE AR MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO CAPACIDADE 6,6M <sup>3</sup> - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	M <sup>3</sup>	750	W. Martins	R\$ 41,30	R\$ 30.975,00

**3. DA VALIDADE DA ATA**

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração, através do órgão participante que requisitou o certame, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador

deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

## 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 006/2017.

5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

Balsas - MA, 11 de janeiro de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária  
GERENCIADORA

SANTE HOSPITALAR EIRELI

Parmenides do N. Sousa da Silva  
DETENTORA

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 2a3214cac248dd918572909d98ebbf2

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 22/2020.

GERENCIADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

DETENTORA: CONECTPLAN SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portador do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA,, doravante denominada SECRETARIA GERENCIADORA, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2020, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 10 de dezembro de 2020 que indicou como vencedora a empresa: CONECTPLAN SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA e a respectiva homologação, conforme Processo nº 34906/2020. RESOLVE: Registrar os preços dos itens nº 01 propostos pela empresa CONECTPLAN SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: CNPJ: 30.788.911/0001-96, localizada na Rua Comerciaro Jose Bento da Silva, nº 145, Planalto Verde, Ribeirão Preto - SP, representada pela Sra. Tatiana dos Santos Silva, portador do CPF: 304.204.978-7 e RG: 35.019.870-6, sendo denominadas DETENTORA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de base repetidora e acessórios com implantação de sistema de rádio de comunicação, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde - SAMU, Guarda Municipal e DMT (Departamento Municipal de Trânsito) no Município de Balsas/MA., conforme especificações constantes do Anexo III - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 22/2020/CPL/BALSAS-MA, que é parte integrante desta Ata.

### 2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: CONECTPLAN SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: CNPJ: 30.788.911/0001-96, no valor Total de R\$112.000,00 (cento e doze mil reais)

2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. TOTAL	MARCA	V. UNT. REGISTRADO	V. TOTAL REGISTRADO
------	-----------	-----	------------	-------	--------------------	---------------------

1	REPETIDORA DIGITAL - SLR 5100 VHF - 136-174 MHz 50W - 1 UND MINI DUPLEXADOR 6 CAV 50W FREQ. 148/162 MHz - 1 UND ANTENA PLANO TERRA 2X5/8 DE ONDA 6DB GANHO FREQ. 140/174MHz - 1 UND CABO COAXIAL RGC 213 - 50 UND CONECTOR MACHO UHF RG-213 - 1 UND CONECTOR MACHO N RG-213 - 4 UND CONECTOR MACHO TNC RG-213 - 1 UND RÁDIOS PORTÁTI - DEP-450 VHF 5W DIGITAL (136-174MHz) - 15 UND RÁDIOS VEICULAR - DEM-300 VHF 136-174 MHz 45W - 15 UND ANTENA 5/8 ARS COM MALA - 10 UND SUPORTE PORTA MALAS M-600 - 10 UND CABO COMPLETO RG-058 5 METROS - 10 UND COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RÁDIO DIGITAL - 1 UND.	UND	1	Motorola / Diversos	R\$ 112.000,00	R\$ 112.000,00
---	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	---	---------------------	----------------	----------------

### 3. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração, através do órgão participante que requisitou o certame, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente

comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 006/2017..

5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

BALSAS/MA, 05 de janeiro de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

GERENCIADORA

CONNECTPLAN SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Tatiana dos Santos Silva

DETENTORA

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM

Código identificador: 2d9cb212859cecaa1ba1715b15e4511c

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 24/2020.

GERENCIADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

DETENTORA: FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sr(a). CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, doravante denominada SECRETARIA GERENCIADORA, juntamente com a Comissão

Permanente de Licitação, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2020, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 21 de dezembro de 2020 que indicou como vencedora a empresa: FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA e a respectiva homologação, conforme Processo nº 34146/2020. RESOLVE: Registrar os preços dos itens nº 15, 17, 19, 21, 23, 50, 57, 63, 66, 100 e 102 proposto pela empresa FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.650.632/0001-17, localizada na Av. Governador Luís Rocha, nº 163, Bairro Potosí, Balsas - MA, representada pelo Sr(a). Jocimar Ribeiro Feitosa, portador do RG: nº 1940476 SSP/PI e o CPF: nº 874.702.413-53, sendo denominada DETENTORA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores, para atender os veículos das secretarias do Município de Balsas - MA, conforme especificações constantes do Anexo III - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 24/2020 CPL/BALSAS-MA, que é parte integrante desta Ata.

### 2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 11.650.632/0001-17, no valor Total de R\$ 863.769,24 (oitocentos e sessenta e três mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNT. REGISTRADO	V. TOTAL REGISTRADO
15	PNEU REF. 215/75 R. 17.5 COM CARACTERÍSTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR - COTA PRINCIPAL 75%	UND	63	Pireli	R\$ 859,80	R\$ 54.167,40
17	PNEU RADIAL REF. 215/75 R. 17.5 COM CARACTERÍSTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR - COTA PRINCIPAL 75%	UND	58	Pireli	R\$ 859,88	R\$ 49.873,04
19	PNEU 900-20 BORRACHUDO COM CARACTERÍSTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR - COTA PRINCIPAL 75%	UND	60	Pireli	R\$ 1.148,00	R\$ 68.880,00
21	PNEU 1000 - 20 BORRACHUDO COM CARACTERÍSTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR - COTA PRINCIPAL 75%	UND	58	Pireli	R\$ 1.980,00	R\$ 114.840,00
23	PNEU 900-20 PLG 8 LONAS LISO COM CARACTERÍSTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR - COTA PRINCIPAL 75%	UND	51	Pireli	R\$ 948,80	R\$ 48.388,80
50	PNEUS IMPLEMENTO STARPLAN - 12.4-28 - COTA PRINCIPAL 75%	UND	27	Pireli	R\$ 2.048,00	R\$ 55.296,00
57	PNEUS TRASEIRO TRATOR MASSEY FERGUSSON 4299 - 18.4-30 - COTA PRINCIPAL 75%	UND	24	Pireli	R\$ 2.048,00	R\$ 49.152,00
63	PNEUS TRASEIROS PARA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 - 23.1-30 - COTA PRINCIPAL 75%	UND	19	Pireli	R\$ 5.910,00	R\$ 112.290,00

66	PNEUS TRASEIROS TRATOR MASSEY FERGUSSON 4290 - 18.9-34 - COTA PRINCIPAL 75%	UND	24	Pireli	R\$ 3.847,00	R\$ 92.328,00
100	PNEU P/ PATROL (MOTONIVELADORA) PNEU 17,5-25 - COTA PRINCIPAL 75%	UND	34	Pireli	R\$ 3.856,00	R\$ 131.104,00
102	PNEU P/ RETRO TRASEIRO 19,5 L 24 - COTA PRINCIPAL 75%	UND	25	Pireli	R\$ 3.498,00	R\$ 87.450,00

### 3. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração, através do órgão participante que requisitou o certame, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.



**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 006/2017..

5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

Balsas - MA, 13 de janeiro de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária  
GERENCIADORA

FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Jocimar Ribeiro Feitosa  
DETENTORA

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 5836d586d7dc01aa127073240fa3aff2*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 24/2020.

GERENCIADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

DETENTORA: ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sr(a). CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, doravante denominada SECRETARIA GERENCIADORA, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2020, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 21 de dezembro de 2020 que indicou como vencedora a empresa: ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA e a respectiva homologação, conforme

Processo nº 34146/2020. RESOLVE: Registrar os preços do item nº 52 proposto pela empresa ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.746.723/0001-19, localizada na Rua Antônio Gregório Veras, nº 11166, Loja A, Bairro Santo Antônio, Teresina - PI, representada pelo Sr(a). Izairton Gomes Sousa, portador do RG: nº 1007350 SSP/PI e o CPF: nº 579.348.943-68, sendo denominada DETENTORA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores, para atender os veículos das secretarias do Município de Balsas - MA, conforme especificações constantes do Anexo III - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 24/2020 CPL/BALSAS-MA, que é parte integrante desta Ata.

**2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ n.º 35.746.723/0001-19, no valor Total de R\$ 45.450,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNT. REGISTRADO	V. TOTAL REGISTRADO
52	PNEUS IMPLEMENTO SCRAPER - 9.00-20	UND	30	Tornel	R\$ 1.515,00	R\$ 45.450,00

**3. DA VALIDADE DA ATA**

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração, através do órgão participante que requisitou o certame, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 006/2017.

5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

Balsas - MA, 13 de janeiro de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão

Tributaria  
GERENCIADORA

ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA  
Izairton Gomes Sousa  
DETENTORA

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 71537720b893dda574c1521b47670e99

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 24/2020.  
GERENCIADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,  
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

DETENTORA: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sr(a). CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, doravante denominada SECRETARIA GERENCIADORA, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2020, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 21 de dezembro de 2020 que indicou como vencedora a empresa: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA e a respectiva homologação, conforme Processo nº 34146/2020. RESOLVE: Registrar os preços dos itens nº 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 16, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 54, 55, 56, 59, 71, 72, 73, 75, 76, 78, 79 e 80 proposto pela empresa LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.545.473-0001-16, localizada na Rua Luiz Gallieri, nº 184 - Sob 01, Bairro Uberaba, Curitiba - PR, representada pelo Sr(a). Kaue Muniz do Amaral, portador do RG: nº 10117444-1 SSP/PR e o CPF: nº 074.127.859-66, sendo denominada DETENTORA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores, para atender os veículos das secretarias do Município de Balsas - MA, conforme especificações constantes do Anexo III - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 24/2020 CPL/BALSAS-MA, que é parte integrante desta Ata.

#### 2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA, CNPJ n.º 13.545.473-0001-16, no valor Total de R\$ 636.299,31 (seiscentos e trinta e seis mil duzentos e noventa e nove reais e trinta e hum centavos).

2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações

do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNT. REGISTRADO	V. TOTAL REGISTRADO
3	PNEU 195/65 R. 15 COM CARACTERÍSTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR	UND	106	Trinagle TC101	R\$ 415,65	R\$ 44.058,90
4	PNEU 275 18, DIANT/COM CARACTERÍSTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR	UND	85	Technic Tiger	R\$ 114,20	R\$ 9.707,00
5	PNEU REF. 90/90 18 TRAS/COM CARACTERÍSTICA ADICIONAIS IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR	UND	108	Technic Tiger	R\$ 123,11	R\$ 13.295,88
6	CÂMARA DE AR R 18 DIANT COM CARACTERÍSTICA ADICIONAIS IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR	UND	66	Vulcan	R\$ 23,76	R\$ 1.568,16
7	CÂMARA DE AR R 18 TRAS COM CARACTERÍSTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR	UND	65	Vulcan	R\$ 23,76	R\$ 1.544,40
8	PNEU REF. 90/90 19 DIANT. COM CARACTERÍSTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR	UND	68	Technic Tec	R\$ 170,03	R\$ 11.562,04
9	PNEU REF. 110/90 17 TRAS. COM CARACTERÍSTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR	UND	70	Technic Tec	R\$ 190,82	R\$ 13.357,40
10	CÂMARA DE AR R 19 DIANT. COM CARACTERÍSTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR	UND	65	Vulcan	R\$ 34,16	R\$ 2.220,40
11	CÂMARA DE AR R 17 TRAS. COM CARACTERÍSTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR	UND	72	Vulcan	R\$ 34,90	R\$ 2.512,80
16	PNEU REF. 215/75 R. 17.5 COM CARACTERÍSTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	UND	22	Triangle TBC-A21	R\$ 977,13	R\$ 21.496,86
26	PNEU REF. 90/90 18 TRAS. COM CARACTERÍSTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR	UND	78	Technic Tiger	R\$ 123,11	R\$ 9.602,58
27	CÂMARA 1000-20 SFF COM CARACTERÍSTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR	UND	64	Qbom	R\$ 115,67	R\$ 7.402,88
28	CÂMARA 900-20 SFF COM CARACTERÍSTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR	UND	85	Qbom	R\$ 112,85	R\$ 9.592,25

29	CÂMARA DE AR R 18 DIANT. COM CARACTERÍSTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR	UND	70	Vulcan	R\$ 23,76	R\$ 1.663,20
30	CÂMARA DE AR R 18 TRAS. COM CARACTERÍSTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR	UND	74	Vulcan	R\$ 23,76	R\$ 1.758,24
31	PROTETORES ARO 20 COM CARACTERÍSTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR	UND	84	Ecobor	R\$ 34,14	R\$ 2.867,76
32	PNEUS DIANTEIRO 80/100 18 M/COM CARACTERÍSTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR	UND	50	Ira Quis	R\$ 123,11	R\$ 6.155,50
33	PNEUS TRAZEIRO 90/90 18M/C COM CARACTERÍSTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR	UND	54	Technic Tiger	R\$ 123,11	R\$ 6.647,94
36	PNEU 265/70R16 COM CARACTERÍSTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR - COTA PRINCIPAL 75%	UND	73	Hifly HT601	R\$ 820,86	R\$ 59.922,78
37	PNEU 265/70R16 COM CARACTERÍSTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	UND	25	Hifly HT601	R\$ 820,86	R\$ 20.521,50
39	PNEU 205/75R16 COM CARACTERÍSTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR - COTA PRINCIPAL 75%	UND	73	Comforser CF300	R\$ 614,79	R\$ 44.879,67
40	PNEU 205/75R16 COM CARACTERÍSTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	UND	25	Comforser CF300	R\$ 614,79	R\$ 15.369,75
42	PNEU 235/70 R16 COM CARACTERÍSTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR	UND	44	Comforser CF2000	R\$ 671,69	R\$ 29.554,36
43	PNEU 120/80 R18 COM CARACTERÍSTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR	UND	48	Technic Tec	R\$ 213,84	R\$ 10.264,32
44	PNEU 9090/21 MC 545 CARACTERÍSTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR	UND	48	Technic Tec	R\$ 176,72	R\$ 8.482,56
47	PNEU 225/65 R17 CARACTERÍSTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR	UND	48	Aptany RU101	R\$ 671,22	R\$ 32.218,56

48	PNEU 225/65 R16 CARACTERÍSTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR	UND	54	Comforser CF300	R\$ 663,97	R\$ 35.854,38
49	PNEU 245/70 R16 CARACTERÍSTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR	UND	66	Comforser CF2000	R\$ 728,54	R\$ 48.083,64
54	PNEUS IMPLEMENTO GRADE- 7.50-16	UND	32	Maggion Implemento	R\$ 699,44	R\$ 22.382,08
55	PNEUS IMPLEMENTO GRADE -6.50-16	UND	28	Maggion Implemento	R\$ 527,47	R\$ 14.769,16
56	PNEUS IMPLEMENTO CARROÇA - 6.50-16	UND	30	Maggion Implemento	R\$ 527,47	R\$ 15.824,10
59	PNEUS DIANTEIRO TRATOR MASSEY FERGUSSON 4299 - 12.4-24	UND	26	Forerunner RI	R\$ 2.123,55	R\$ 55.212,30
71	CAMARA DE AR P/ PNEUS IMPLEMENTO SCRAPER - 9.00-20	UND	30	Qbom	R\$ 112,85	R\$ 3.385,50
72	CAMARA DE AR P/ PNEUS IMPLEMENTO GRADE - 6.00-16	UND	28	Qbom	R\$ 56,42	R\$ 1.579,76
73	CAMARA DE AR P/ PNEUS IMPLEMENTO GRADE - 7.50-16	UND	26	Tortuga	R\$ 71,27	R\$ 1.853,02
75	CAMARA DE AR P/ PNEUS IMPLEMENTO CARROÇA - 6.50-16	UND	28	Qbom	R\$ 56,42	R\$ 1.579,76
76	CAMARA DE AR P/ PNEUS TRASEIRO TRATOR MASSEY FERGUSSON 4299 - 18.4-30	UND	32	Tortuga	R\$ 378,63	R\$ 12.116,16
78	CAMARA DE AR P/ PNEUS TRASEIROS TRATOR NEW HOLLAND 7250 - 18.4-30	UND	28	Tortuga	R\$ 378,68	R\$ 10.603,04
79	CAMARA DE AR P/ PNEUS DIANTEIROS TRATOR NEW HOLLAND 7250 - 12.4-24	UND	26	Tortuga	R\$ 225,72	R\$ 5.868,72
80	CAMARA DE AR P/ PNEUS TRASEIROS PARA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 - 23.1-30	UND	32	Tortuga	R\$ 592,50	R\$ 18.960,00

### 3. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração, através do órgão participante que requisitou o certame, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 006/2017.

5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

Balsas - MA, 13 de janeiro de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA  
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária  
GERENCIADORA

LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA  
Kaue Muniz do Amaral  
DETENTORA

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 98781d04960fe3bdd326718837918451

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 24/2020.

GERENCIADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

DETENTORA: F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA EIRELI

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sr(a). CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, doravante denominada SECRETARIA GERENCIADORA, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2020, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 21 de dezembro de 2020 que indicou como vencedora a empresa: F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA EIRELI e a respectiva homologação, conforme Processo nº 34146/2020. RESOLVE: Registrar os preços dos itens nº 01, 02, 12, 13, 14, 18, 24, 25, 34, 35, 38, 41, 45, 46, 53, 58, 60, 62, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 77, 82, 83, 91, 93, 94, 95, 96, 103 e 104 proposto pela empresa F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ: 13.445.031/0001-06, localizada na Praça Pedrosa de Luna, nº 56, Bairro Centro, Marcos Parente - PI, representada pelo Sr(a). Francisco das Chagas Alves Pereira, portador do RG: nº 1480063 SSP/PI e o CPF: nº 710.423.343-15, sendo denominada DETENTORA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores, para atender os veículos das secretarias do Município de Balsas - MA, conforme especificações constantes do Anexo III - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 24/2020 CPL/BALSAS-MA, que é parte integrante desta Ata.

**2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA EIRELI, CNPJ n.º 13.445.031/0001-06, no valor Total de R\$ 1.057.061,83 (hum milhão, cinquenta e sete mil sessenta e hum reais e oitenta e três centavos).

2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

1	PNEU 175/70 R14 /COM CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR	UND	190	Michelin	R\$ 300,00	R\$ 57.000,00
2	PNEU 175/65 R14 /COM CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR	UND	180	Michelin	R\$ 270,00	R\$ 48.600,00
12	PNEU REF. 185/70 R. 14 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR	UND	56	Michelin	R\$ 320,00	R\$ 17.920,00
13	PNEU REF. 175/70 R. 13 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR	UND	102	Michelin	R\$ 250,00	R\$ 25.500,00
14	PNEU REF. 215/80 R. 16 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR	UND	70	Michelin	R\$ 340,00	R\$ 23.800,00
18	PNEU RADIAL REF. 215/75 R. 17.5 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	UND	20	Michelin	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00
24	PNEU 900-20 PLG 8 LONAS LISO COM CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	UND	17	Michelin	R\$ 1.442,00	R\$ 24.514,00
25	PNEU REF. 2.75 18, DIANT. COM CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR	UND	78	Michelin	R\$ 99,00	R\$ 7.722,00
34	PNEU 255/75R15 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR	UND	78	Michelin	R\$ 790,00	R\$ 61.620,00
35	PNEU 205/75R15 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR	UND	95	Michelin	R\$ 600,00	R\$ 57.000,00
38	PNEU 175/70R13 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR	UND	118	Michelin	R\$ 279,00	R\$ 32.922,00
41	PNEU 235/75R15 COM CARACTERISTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR	UND	66	Michelin	R\$ 599,00	R\$ 39.534,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNT. REGISTRADO	V. TOTAL REGISTRADO
------	-----------	-----	--------	-------	--------------------	---------------------

45	PNEU RADIAL 275/80 R22.5 CARACTERÍSTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATIVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR - COTA PRINCIPAL 75%	UND	31	Michelin	R\$ 1.714,00	R\$ 53.134,00
46	PNEU RADIAL 275/80 R22.5 CARACTERÍSTICA ADICIONAIS IGUAL, COMPATIVEL OU SUPERIOR AS MARCAS: MICHELIN, BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	UND	11	Michelin	R\$ 1.714,00	R\$ 18.854,00
53	PNEUS IMPLEMENTO GRADE - 6.00-16	UND	36	Michelin	R\$ 456,00	R\$ 16.416,00
58	PNEUS TRASEIRO TRATOR MASSEY FERGUSSON 4299 - 18.4-30- COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	UND	8	Michelin	R\$ 4.153,00	R\$ 33.224,00
60	PNEUS TRASEIROS TRATOR NEW HOLLAND 7250 - 18.4-30 - COTA PRINCIPAL 75%	UND	21	Michelin	R\$ 4.000,00	R\$ 84.000,00
62	PNEUS DIANTEIROS TRATOR NEW HOLLAND 7250 - 12.4-24	UND	26	Michelin	R\$ 2.100,00	R\$ 54.600,00
64	PNEUS TRASEIROS PARA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 - 23.1-30 - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	UND	7	Michelin	R\$ 6.199,00	R\$ 43.393,00
65	PNEUS DIANTEIROS PARA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 - 14.9-28	UND	24	Michelin	R\$ 2.999,00	R\$ 71.976,00
67	PNEUS TRASEIROS TRATOR MASSEY FERGUSSON 4290 - 18.9-34 - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	UND	8	Michelin	R\$ 5.100,00	R\$ 40.800,00
68	PNEUS DIANTEIROS TRATOR MASSEY FERGUSSON 4290 - 14.9-24 - COTA PRINCIPAL 75%	UND	21	Michelin	R\$ 2.799,00	R\$ 58.779,00
69	PNEUS DIANTEIROS TRATOR MASSEY FERGUSSON 4290 - 14.9-24 - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	UND	7	Michelin	R\$ 2.799,00	R\$ 19.593,00
70	CAMARA DE AR P/ PNEUS IMPLEMENTO STARPLAN - 12.4-28	UND	32	JFF	R\$ 174,00	R\$ 5.568,00
77	CAMARA DE AR P/ PNEUS DIANTEIRO TRATOR MASSEY FERGUSSON 4299 - 12.4-24	UND	30	JFF	R\$ 201,00	R\$ 6.030,00
82	CAMARA DE AR P/ PNEUS TRASEIROS TRATOR MASSEY FERGUSSON 4290 - 18.9-34	UND	32	JFF	R\$ 321,00	R\$ 10.272,00
83	CAMARA DE AR P/ PNEUS DIANTEIROS TRATOR MASSEY FERGUSSON 4290 - 14.9-24	UND	30	JFF	R\$ 299,99	R\$ 8.999,70
91	PROTETOR P/ PNEUS DIANTEIRO TRATOR MASSEY FERGUSSON 4299 - 12.4-24	UND	30	Avipal	R\$ 125,99	R\$ 3.779,70
93	PROTETOR P/ PNEUS DIANTEIROS TRATOR NEW HOLLAND 7250 - 12.4-24	UND	34	Avipal	R\$ 127,99	R\$ 4.351,66
94	PROTETOR P/ PNEUS TRASEIROS PARA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 - 23.1-30	UND	30	Avipal	R\$ 247,99	R\$ 7.439,70
95	PROTETOR P/ PNEUS DIANTEIROS PARA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 - 14.9-28	UND	32	Avipal	R\$ 186,99	R\$ 5.983,68
96	PROTETOR P/ PNEUS TRASEIROS TRATOR MASSEY FERGUSSON 4290 - 18.9-34	UND	34	Avipal	R\$ 195,99	R\$ 6.663,66

103	PNEU P/ RETRO TRASEIRO 19,5 L 24 - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	UND	9	Michelin	R\$ 3.897,00	R\$ 35.073,00
104	PNEU P/ RETRO TRASEIRO 12,5/80-18 - COTA PRINCIPAL 75%	UND	27	Michelin	R\$ 1.999,99	R\$ 53.999,73

### 3. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração, através do órgão participante que requisitou o certame, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 006/2017.

5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

Balsas - MA, 13 de janeiro de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária  
GERENCIADORA

F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA EIRELI

Francisco das Chagas Alves Pereira  
DETENTORA

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*

*Código identificador: c59609dedd5b828117a7abfe659fd8ca*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 24/2020.

GERENCIADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

DETENTORA: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sr(a). CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, doravante denominada SECRETARIA GERENCIADORA, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2020, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 21 de dezembro de 2020 que indicou como vencedora a empresa: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI e a respectiva homologação, conforme Processo nº 34146/2020.

RESOLVE: Registrar os preços dos itens nº 51, 74, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92 e 97 proposto pela empresa PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 13.819.017/0001-17, localizada na AV. Pe. Alcides Zanella, Quadra 16, Lote 03, nº 51, Bairro Jardim Primavera, Balsas - MA, representada pelo Sr(a). Raimundo Gomes Maia Neto, portador do RG: nº 10117444-1 SSP/PR e o CPF: nº 074.127.859-66, sendo denominada DETENTORA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores, para atender os veículos das secretarias do Município de Balsas - MA, conforme especificações constantes do Anexo III - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 24/2020 CPL/BALSAS-MA, que é parte integrante desta Ata.

**2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, CNPJ n.º 13.819.017/0001-17, no valor Total de R\$ 44.872,70 (quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNT. REGISTRADO	V. TOTAL REGISTRADO
51	PNEUS IMPLEMENTO STARPLAN - 12.4-28 - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	UND	9	Magion	R\$ 2.250,00	R\$ 20.250,00
74	CAMARA DE AR P/ PNEUS IMPLEMENTO GRADE - 6.50-16	UND	32	Magion	R\$ 85,00	R\$ 2.720,00
84	PROTETOR P/ PNEUS IMPLEMENTO STARPLAN - 12.4-28	UND	32	Magion	R\$ 89,00	R\$ 2.848,00
85	PROTETOR P/ PNEUS IMPLEMENTO SCRAPER - 9.00-20	UND	26	Magion	R\$ 39,50	R\$ 1.027,00
86	PROTETOR P/ PNEUS IMPLEMENTO GRADE - 6.00-16	UND	32	Magion	R\$ 32,00	R\$ 1.024,00
87	PROTETOR P/ PNEUS IMPLEMENTO GRADE - 7.50-16	UND	34	Magion	R\$ 32,00	R\$ 1.088,00
88	PROTETOR P/ PNEUS IMPLEMENTO GRADE - 6.50-16	UND	30	Magion	R\$ 31,00	R\$ 930,00
89	PROTETOR P/ PNEUS IMPLEMENTO CARROÇA - 6.50-16	UND	32	Magion	R\$ 31,00	R\$ 992,00
90	PROTETOR P/ PNEUS TRASEIRO TRATOR MASSEY FERGUSSON 4299 - 18.4-30	UND	34	Magion	R\$ 147,00	R\$ 4.998,00
92	PROTETOR P/ PNEUS TRASEIROS TRATOR NEW HOLLAND 7250 - 18.4-30	UND	32	Magion	R\$ 148,00	R\$ 4.736,00
97	PROTETOR P/ PNEUS DIANTEIROS TRATOR MASSEY FERGUSSON 4290 - 14.9-24	UND	30	Magion	R\$ 141,99	R\$ 4.259,70

**3. DA VALIDADE DA ATA**

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração, através do órgão participante que requisitou o certame, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 006/2017.

5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão

exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

Balsas - MA, 13 de janeiro de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária  
GERENCIADORA

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

Raimundo Gomes Maia Neto  
DETENTORA

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*

*Código identificador: a3318c32a4a554a82fce2ab6b045718d*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**

#### **RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2020. PARTES: Município de Benedito Leite - MA e a empresa A & P GRÁFICA SÃO SEBASTIÃO LTDA - ME, estabelecida à Rua Thomaz Pearce, nº 114/A, na cidade de Uruçuí, Estado de Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.416.808/0001-57, neste ato, vencedora do Pregão Presencial nº 010/2020 - SRP, firmam o primeiro termo aditivo ao contrato de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Benedito Leite-MA. OBJETO: alterar em 12 (doze) meses o caput da cláusula: CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO. A vigência da Clausula Sétima, fica prorrogada, em 12(doze) meses, a contar da data da assinatura do presente termo aditivo. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e o representante pelo Sr. Pedro Aurélio de Carvalho Gaspar, Representante Legal da empresa.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*

*Código identificador: 3f5047707ee1d2fa84a55ec867545bef*

#### **RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº



091/2020. PARTES: Município de Benedito Leite - MA e a empresa A & P GRÁFICA SÃO SEBASTIÃO LTDA - ME, estabelecida à Rua Thomaz Pearce, nº 114/A, na cidade de Uruçuí, Estado de Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.416.808/0001-57, neste ato, vencedora do Pregão Presencial nº 010/2020 - SRP, firmam o primeiro termo aditivo ao contrato de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Benedito Leite-MA. OBJETO: alterar em 12 (doze) meses o caput da cláusula: CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO. A vigência da Clausula Sétima, fica prorrogada, em 12(doze) meses, a contar da data da assinatura do presente termo aditivo. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e o representada pelo Sr. Pedro Aurélio de Carvalho Gaspar, Representante Legal da empresa.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: 9abffde08d780bdf2d5b0a023269b158*

#### **RESENHA DE CONTRATO Nº 013/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº **013/2020**. PARTES: Município de Benedito Leite/MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78 e a Empresa P H BARROS SANTANA COMERCIO EPP, CNPJ/MF sob nº 00.863.224/0001-27, **Pregão Presencial nº 020/2019 - SRP**. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material elétrico, para Secretaria Municipal de Infraestrutura de Benedito Leite-MA**. DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: **R\$ 441.999,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais)**. Dotação: Programa Atividade: 15 452 0003 2.032 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo; 04 122 0003 2.027 Manut. e Conser. de Prédios Públicos, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo;. DA VIGÊNCIA: 31/12/2020. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros, CPF nº 005.777.303-39 e PAULO HENRIQUE BARROS SANTANA, CPF. nº. 411.660.353-87, proprietária da empresa. Benedito Leite - MA, 18 de janeiro de 2021.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: ebb23dd1fad17b29fca40e525aa0a6ab*

#### **RESENHA DE CONTRATO Nº 014/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº **014/2021**. PARTES: Município de Benedito Leite/MA, **Fundo Municipal de Saúde de Benedito Leite - MA** inscrito no CNPJ/MF: 13.011.532/0001-76 e a Empresa P H BARROS SANTANA COMERCIO EPP, CNPJ/MF sob nº 00.863.224/0001-27, **Pregão Presencial nº 014/2020 - SRP**. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material elétrico, construção, elétrico, hidráulico, sanitário, para atender as necessidades**

**da Secretaria Municipal de Saúde de Benedito Leite-MA**. DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: **R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**. Dotação: Programa Atividade: 10 301 0004 2.049 Manut. e Func. da Rede Municipal de Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. DA VIGÊNCIA: 31/12/2020. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros, CPF nº 005.777.303-39, Srª Nilza Machado Becker CPF nº 765.206.253-53 e PAULO HENRIQUE BARROS SANTANA, CPF. nº. 435.598.240-87, proprietária da empresa. Benedito Leite - MA, 18 de janeiro de 2021.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: 2478df5371ec1557ac57186daf326b32*

#### **RESENHA DE CONTRATO Nº 015/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº **015/2021**. PARTES: Município de Benedito Leite/MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78 e a Empresa P H BARROS SANTANA COMERCIO EPP, CNPJ/MF sob nº 00.863.224/0001-27, **Pregão Presencial nº 014/2020 - SRP**. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material elétrico, construção, elétrico, hidráulico, sanitário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Benedito Leite-MA**. DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: **R\$44.974,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais)**. Dotação: Programa Atividade: 12 361 0007 2.078 Manut. e Func. da Rede de Ensino Fundamental - 40%Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. DA VIGÊNCIA: 31/12/2021. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros, CPF nº 005.777.303-39 e PAULO HENRIQUE BARROS SANTANA, CPF. nº. 411.660.353-87, proprietária da empresa. Benedito Leite - MA, 18 de janeiro de 2021.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: d661bc25c1836a2c6dcb7431e5aa8104*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO**

##### **PORTARIA Nº 32/GP/2021**

**PORTARIA nº 32/GP/2021 Brejo (MA), 04 de janeiro de 2021.**

**Nomear o(a) Servidor(a) Público(a) Sr.(ª) MAGNO SOUZA DOS SANTOS, para exercício das funções de Pregoeiro, e dá outras providências.**

O Senhor Prefeito Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

##### **RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(ª). Magno Souza dos Santos, CPF nº 025.074.133-44, RG nº 239878820030, para exercício das**

funções de *Pregoeiro*, vinculado ao Poder Executivo Municipal de Brejo - MA.

**Art. 2º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

**Palácio Municipal José Antônio de Carvalho, Município de Brejo, Estado do Maranhão, ao(s) quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 151º Aniversário de Emancipação Política - Administrativa.**

**JOSÉ FARIAS DE CASTRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Ato de n.º **032/GP/2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Brejo (MA), 04 de janeiro de 2021.

**MANOEL JOAQUIM COIMBRA PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS*  
*Código identificador: 15f65c480d88be97cdea51d46e2af1d6*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI

**AVISO DE RATIFICAÇÃO.** Em conformidade com os atos e termos do processo administrativo Nº 001/2021, a Câmara Municipal de Cajari-MA, torna público, para conhecimento dos interessados que está ratificando a Dispensa de Licitação de Pequeno Valor Nº 001/2021, para Contratação direta a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, para Prestação de Serviços de Locação de Softwares para a Câmara Municipal de Cajari - MA, no valor de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93. Cajari - MA, 18 de Janeiro de 2021. Pedro de Jesus Nunes Filho - Presidente da Câmara Municipal de Cajari - MA

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO*  
*Código identificador: 4f8ad1362129ab696ff3ce5ff3e84cab*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 48

#### PORTARIA Nº 48, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, o(a) Sr(a). **Priscilla de Araujo Costa**, portador(a) do documento de identidade RG nº 0334038520077, SSP/MA, e CPF nº 602.243.463-77, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária Adjunta de Assistência Social**, do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES*  
*Código identificador: c1353fa08442c5ffb86619300645b877*

### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 49

#### PORTARIA Nº 49, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, o(a) Sr(a). **Joseane Silva Nascimento**, portador(a) do documento de identidade RG nº 0415975620115, SSP/MA, e CPF nº 607.542.113-04, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora do Departamento da Mulher** do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES*  
*Código identificador: 2aa2f4d077090542a9fe9ae75b57923e*

### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 50

#### PORTARIA Nº 50, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, o(a) Sr(a). **Lucas Oliveira Xandu**,

portador(a) do documento de identidade RG nº 0579909520169, SSP/MA, e CPF nº 623.548.973-08, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor do Depto de Emissão CTPS e Identidade** do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES*

*Código identificador: ccb5f1da2936d7ef5c2fb1b1a1c81891*

### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 51

#### PORTARIA Nº 51, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, o(a) Sr(a). **Frank da Silva Soares**, portador(a) do documento de identidade RG nº 0227850420027, SSP/MA, e CPF nº 054.081.203-09, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor do Depto de Informática** do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES*

*Código identificador: df38ecc490b132294021c907bc228656*

### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 52

#### PORTARIA Nº 52, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, o(a) Sr(a). **Raimundo Francisco Alves**, portador(a) do documento de identidade RG nº 0541982520141, SSP/MA, e CPF nº 345.872.173-87, para

exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor para Assuntos Políticos** do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES*

*Código identificador: 46594bf40bef7ee8b899d264dad5bbf7*

### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 53

#### PORTARIA Nº 53, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, o(a) Sr(a). **Gabriel Silva de Cirqueira Alves**, portador(a) do documento de identidade RG nº 0417986720118, SSP/MA, e CPF nº 607.741.333-09, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor para Assuntos Políticos** do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES*

*Código identificador: a88c205647eeddc80fb795517032ead7*

### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 54

#### PORTARIA Nº 54, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, o(a) Sr(a). **Leia Mariana da Silva Pinho**, portador(a) do documento de identidade RG nº 0325323620077, SSP/MA, e CPF nº 039.705.983-38, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assistente Jurídico** do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES*  
*Código identificador: 4b87e04ddb50e8b9eeb8734f98958ff1*

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 55

##### PORTARIA Nº 55, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

#### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR**, o(a) Sr(a). **Juvenal Sobreiro Lima**, portador(a) do documento de identidade RG nº 0498057220131, SSP/MA, e CPF nº 157.621.492-34, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor para Assuntos Políticos** do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES*  
*Código identificador: 85795bfc3c00f92df4b46e0de5703241*

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 56

##### PORTARIA Nº 56, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

#### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR**, o(a) Sr(a). **Marizete Lima Borges**, portador(a) do documento de identidade RG nº 554554968, SSP/MA, e CPF nº 981.037.682-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor para Assuntos Políticos** do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES*  
*Código identificador: a83ff0648691f695f3a46ffab2d57987*

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 57

##### PORTARIA Nº 57, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

#### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR**, o(a) Sr(a). **Antonio da Silva Santos**, portador(a) do documento de identidade RG nº 0331629720075, SSP/MA, e CPF nº 043.099.181-90, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico** do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES*  
*Código identificador: 3490ca1d31f1163b31c22368a9246b8a*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

##### AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

##### INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAROLINA-MA DE CAROLINA

**AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021.** O Presidente do IMPRESEC, Sr. Alexandre Augusto Bringel Canavieira, CPF nº 715.111.561 - 04, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de licença de uso de software Gerenciador de Regime Próprio de Previdência Social, com prestação de serviços de manutenção, treinamento, atualizações, suporte técnico e serviços complementares de assessoria. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CONTRATANTE:** O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAROLINA/MA - IMPRESEC, CNPJ nº 08.067.636/0001 - 18. **CONTRATADA:** SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 10.450.122/0001-33. **REPRESENTANTE LEGAL:** ALEXANDRE AUGUSTO BRINGEL CANAVIEIRA - Presidente do IMPRESEC,

CPF nº 715.111.561 - 04 e IRINEU PEREIRA DE SOUZA, Sócio da SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CPF nº 300.392.741-87. **VALOR:** R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.13 - IMPRESEC. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 09.272.2067.0000 - Manutenção do Inst. Mun. de Previdência Social dos Servidores de Carolina. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Carolina/MA, 19 de janeiro de 2021. **ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - ALEXANDRE AUGUSTO BRINGEL CANAVIEIRA** - Presidente do IMPRESEC

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 34236c15c7c15ae632ec0cfe035bf55f*

#### **AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021.**

#### **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAROLINA-MA DE CAROLINA**

**AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021.** O Presidente do IMPRESEC, Sr. Alexandre Augusto Bringel Canavieira, CPF nº 715.111.561 - 04, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Assessoramento Econômico, Realização de Calculo Atuarial e Assessoria na Elaboração da Política Anual de Investimento do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAROLINA/MA - IMPRESEC. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CONTRATANTE:** O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAROLINA/MA - IMPRESEC, CNPJ nº 08.067.636/0001 - 18. **CONTRATADA:** SELF INVEST CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 32.487.913/0001-70. **REPRESENTANTE LEGAL:** ALEXANDRE AUGUSTO BRINGEL CANAVIEIRA - Presidente do IMPRESEC, CPF nº 715.111.561 - 04 e HILDEBRANDO MENDES DE LIMA JUNIOR, CPF nº 030.202.056-03. **VALOR:** R\$ 15.792,00 (quinze mil setecentos e noventa e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.13 - IMPRESEC. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 09.272.0032.2.067- Manutenção do Inst. Mun. de Previdência Social dos Servidores de Carolina. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Carolina/MA, 19 de janeiro de 2021. **ALEXANDRE AUGUSTO BRINGEL CANAVIEIRA** - Presidente do IMPRESEC.

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: bced3612b20a38de1bc501bf38697f21*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021 - IMPRESEC**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021 - IMPRESEC

Referenda: Dispensa de Licitação nº 01/2021.

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagem relativos à Reserva, Emissão, Marcação, Remarcação e Fornecimento de Bilhetes de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais e Terrestres, conforme especificações contidas no processo de Dispensa de Licitação nº 001/2021 e proposta apresentada. Base legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e artigo. 1º da Medida Provisória nº 961, de 2020. Tendo por VALOR TOTAL R

**R\$ 47.875,20 (quarenta e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).** Tendo como **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021; Unidade Orçamentária 02.13 IMPRESEC; Categoria - 09.272.0032.2-067; Elemento de Despesa - 3.3.90.33.00. Sendo por Contratante o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carolina - IMPRESEC, representado pelo Sr. Alexandre Augusto Bringel Canavieira, CPF nº 715.111.561-04, Presidente do IMPRESEC de Carolina - MA e a Empresa **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI**, representada pela Sra. Sid Cleia Carvalho Gonçalves, CPF nº 009.889.493-50. Tendo assim sua Vigência apartir da data de assinatura e permanecerá em vigor por 12 (doze) meses. Carolina - MA, 19 de janeiro de 2021. **ALEXANDRE AUGUSTO BRINGEL CANAVIEIRA**-Presidente do IMPRESEC.

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: e19434c5bcc8d3c8cad7145c72daa624*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021 - IMPRESEC**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021 - IMPRESEC

Referenda: Dispensa de Licitação nº 03/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de licença de uso de software Gerenciador de Regime Próprio de Previdência Social, com prestação de serviços de manutenção, treinamento, atualizações, suporte técnico e serviços complementares de assessoria, conforme especificações contidas no processo de Dispensa de Licitação nº 03/2019 e proposta apresentada. Base legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Tendo por VALOR TOTAL **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).** Tendo como **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021; Unidade Orçamentária 02.13 - IMPRESEC; Categoria - 09.272.2067.0000; Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00.00. Sendo por Contratante o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carolina - IMPRESEC, representado pelo Sr. Alexandre Augusto Bringel Canavieira, CPF nº 715.111.561-04, Presidente do IMPRESEC de Carolina - MA e a Empresa **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, representada pelo Sr. Irineu Pereira de Souza, CPF nº 300.392.741-87. Tendo assim sua Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Carolina - MA, 19 de janeiro de 2021.

**ALEXANDRE AUGUSTO BRINGEL CANAVIEIRA**  
Presidente do IMPRESEC

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: a95243e08d611dc87e2ac8ef23cdb7df*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO - DL Nº 003/2021/ADMINISTRAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 0101.0004.2021  
Dispensa de Licitação nº 003/2021.**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso II do artigo art. 24, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da Empresa M. R. M. DA SILVA,

inscrita no CNPJ: 14.551.255/0001-57 que tem como objeto a Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Chapadinha/MA, com valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme Dispensa de Licitação nº 003/2021.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 06 de Janeiro de 2021. **VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**-Secretária Adjunta de Administração.

*Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: 1b59b561ea86ade41587c0d14f5b07a1*

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO - DL Nº 003/2021/ASS. SOCIAL**

##### **Processo Administrativo nº 0101.0004.2021 Dispensa de Licitação nº 003/2021.**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso II do artigo art. 24, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da Empresa M. R. M. DA SILVA inscrita no CNPJ: 14.551.255/0001-57 que tem como objeto a Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA, com valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), conforme Dispensa de Licitação nº 003/2021.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 12 de Janeiro de 2021. **Ezequias Douglas dos Santos Silva**-Secretário Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: 5a7db357b55827315bdb13ad5707e142*

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO - DL Nº 003/2021/EDUCAÇÃO**

##### **Processo Administrativo nº 0101.0004.2021 Dispensa de Licitação nº 003/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso II do artigo art. 24, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da Empresa M. R. M. DA SILVA inscrita no CNPJ: 14.551.255/0001-57 que tem como objeto a Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA, com valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme Dispensa de Licitação nº 003/2021.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 12 de Janeiro de 2021. **Nara da Silva Macedo**-Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: d38ec8982eac90a7a9ae0bf16fc718f4*

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO - DL Nº 003/2021/SAÚDE**

##### **Processo Administrativo nº 0101.0004.2021 Dispensa de Licitação nº 003/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso II do artigo art. 24, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da Empresa M. R. M. DA SILVA inscrita no CNPJ: 14.551.255/0001-57 que tem como objeto a Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Chapadinha/MA, com valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme Dispensa de Licitação nº 003/2021.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 12 de Janeiro de 2021. **Richard Wilker Serra Morais**-Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: 338f2b5dcd853350a9165a2126fee94*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL 003/2021**

**CONTRATO Nº 001/2021- DL 003/2021-** Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021. **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57. **OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.14 - Secretaria Municipal de Saúde, 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. **Richard Wilker Serra Morais**-Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: 94e7cc740b0a7c4d7022957b95d76db5*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021- DL 003/2021**

**CONTRATO Nº 002/2021- DL 003/2021-** Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57. **OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.07 - Secretaria Municipal de Administração,

04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (três mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. **Vania Duarte Mota Souza**- Secretária Adjunta de Administração.

*Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: 151f2e979ec2854f7d857c6dbcb5c2e0*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021**

**CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021-** Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021.**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social.**CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57.**OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.122.0012.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. **Ezequias Douglas dos Santos Silva-**

Secretário Municipal de Assistência Social

*Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: 3daef5a3623c05c2340b6eae02dd81cf*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021**

**CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021-** Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021.**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação.**CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57.**OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. **Nara da Silva Macedo** -Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: 8594d092dc1d4fd95d378b01bb76be55*

#### **PORTARIA Nº 034/2021- GP**

PORTARIA Nº 034/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1** Nomeia a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>VÍNCULO</b>	<b>CARGO</b>	<b>FUNÇÃO</b>
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÂNSITO	MEMBRO

**Art. 2**A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal de Chapadinha

*Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: 2424ecad250cc6d1b4fb6133ed1520c0*

#### **PORTARIA Nº 036/2021- GP**

PORTARIA Nº 036/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas

atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1** Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

**Art. 2** Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E MARIEL ALVES RESENDE** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA DE ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

**Art. 3** As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;

II - Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;

III - Dirigir a fase de lances;

IV - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;

V - Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;

VI - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;

VII - Adjudicação da proposta de menor preço;

VIII - Elaboração de ata;

IX - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;

X - Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;

XI - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

**Art. 4** Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

**Art. 5** Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

**Art. 6** Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 7** A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: 71c800a600d5c5d34ecc93a7c9527439

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO**

### **CASA CIVIL - CC**

#### **Portaria nº 079/2021 - CC**

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **ANTONIO ROGÉRIO CARVALHO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 753.187.173-49, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Secretário Adjunto de Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

**Bruno José Almeida e Silva**  
**Prefeito Municipal**

#### **Portaria nº 080/2021 - CC**

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **EVILENE LEAL SANTOS GUERRA**, inscrita no CPF sob o nº 707.717.233-34, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Coordenadora Especial de Acompanhamento Institucional**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

**Bruno José Almeida e Silva**  
**Prefeito Municipal**

#### **Portaria nº 081/2021 - CC**

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS BASTOS**, inscrita no CPF sob o nº 150.312.253-00, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Assessora Técnica Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será



aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

**Bruno José Almeida e Silva**

**Prefeito Municipal**

#### **Portaria nº 082/2021 - CC**

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **KÁSSIA MARIA RODRIGUES DE MELO**, inscrita no CPF sob o nº 099.098.534-26, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Assessoria Especial de Gestão e Planejamento**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

**Bruno José Almeida e Silva**

**Prefeito Municipal**

#### **Portaria nº 083/2021 - CC**

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **ELIENE DA SILVA BASTOS**, inscrita no CPF sob o nº 923.154.023-87, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Assessora Técnica Institucional**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

**Bruno José Almeida e Silva**

**Prefeito Municipal**

#### **Portaria nº 084/2021 - CC**

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **ANTONIO TAVARES JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 604.938.823-75, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Chefe do Departamento de Recursos Humanos**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

**Bruno José Almeida e Silva**

#### **Prefeito Municipal**

#### **Portaria nº 085/2021 - CC**

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **LUIZ SANTOS E SILVA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 096.926.813-00, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Chefe do Departamento de Gestão e Planejamento**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

**Bruno José Almeida e Silva**

**Prefeito Municipal**

#### **Portaria nº 086/2021 - CC**

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **WILLIAM LAURENTINO DA SILVA BORGES**, inscrito no CPF sob o nº 775.833.453-91, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador Municipal de Defesa do Consumidor**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

**Bruno José Almeida e Silva**

**Prefeito Municipal**

#### **Portaria nº 087/2021 - CC**

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **THIAGO PEREIRA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 048.763.533-79, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Técnico de Contabilidade**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

**Bruno José Almeida e Silva**

**Prefeito Municipal**

#### **Portaria nº 088/2021 - CC**

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **LEYLANE GONÇALVES LIMA** inscrita no CPF sob o nº 984.757.973-34, para ocupar o **Cargo de Provisão em Comissão de Coordenadora Técnica de Arrecadação e Fiscalização**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

**Bruno José Almeida e Silva**  
**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 089/2021 - CC**

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **ANTONIO SOUSA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 002.081.053-95, para ocupar o **Cargo de Provisão em Comissão de Coordenador Técnico de Controle de Tributos, Cadastro Imobiliário e Dívida Ativa**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

**Bruno José Almeida e Silva**  
**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 090/2021 - CC**

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **JOÃO CARLOS FERREIRA DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 054.364.773-05, para ocupar o **Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Técnico de Recursos Audiovisuais**, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

**Bruno José Almeida e Silva**  
**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 091/2021 - CC**

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **RAIMUNDO NONATO EUZEBIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 386.465.443-20, para ocupar o **Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Técnico de Propaganda Volante**, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação,

com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

**Bruno José Almeida e Silva**  
**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 092/2021 - CC**

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **JOSÉ DE RIBAMAR DE FIGUEIREDO JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 819.465.973-68, para ocupar o **Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Técnico de Conteúdos Audiovisuais**, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

**Bruno José Almeida e Silva**  
**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 093/2021 - CC**

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **MARCUS VINICIUS VIANA LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 068.296.773-43, para ocupar o **Cargo de Provisão em Comissão de Coordenador Técnico de Políticas Transversais**, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

**Bruno José Almeida e Silva**  
**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 094/2021 - CC**

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **RAIMARA SILVA DE BRITO**, inscrita no CPF sob o nº 050.443.933-20, para ocupar o **Cargo de Provisão em Comissão de Assessora Técnica de Processamento de Denúncias**, lotado na Ouvidoria Geral do Município, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

**Bruno José Almeida e Silva**  
**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 095/2021 - CC**

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas

atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **RAQUEL DE CARVALHO RAMOS**, inscrita no CPF sob o nº 024.800.903-61, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Departamento de Consultas Populares**, lotado na Ouvidoria Geral do Município, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

**Bruno José Almeida e Silva**  
**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 096/2021 - CC**

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **FRANCISCO ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 557.617.393-72, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Departamento de Esporte Escolar e Competições**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

**Bruno José Almeida e Silva**  
**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 097/2021 - CC**

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **JOSÉ ROBERTO TRINDADE DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 172.294.722-53, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Departamento de Escolinha Esportiva**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

**Bruno José Almeida e Silva**  
**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 098/2021 - CC**

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **CÁSSIO DE SOUSA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 040.937.023-14, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Departamento de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta prefeitura

municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

**Bruno José Almeida e Silva**  
**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 099/2021 - CC**

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **FRANCISCO REGO CRUZ**, inscrito no CPF sob o nº 440.221.153-00, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Departamento de Patrimônio**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

**Bruno José Almeida e Silva**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS*  
*Código identificador: 35cb97b5fbec7caeba08af4faa1d27fb*

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

---

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL/DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL/DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, na prefeitura Municipal de Estreito/MA, **O MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, localizada na cidade de Estreito, Estado do Maranhão, na Avenida Chico Brito, 902, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 07.070.873/0001 - 10, neste ato representadas por seus representantes legais, **LEOAREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, brasileiro, casado, brasileiro, casado, empresário, portador do RG/CI nº 0357489420088 SSP-MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.438.603-20, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve, na forma da lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, e de acordo com as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, ao Contrato Administrativo nº 2019010202, formalizado pelo procedimento licitatório de modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº.020/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes, de acordo com inciso VI do disposto no parágrafo único do art:38 da Lei 8.666/93, artigo 49 e inciso I, do artigo 79,c /c artigo 78, inciso I, IV e V da mesma lei, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Rescisão unilateral tem por base o Contrato Administrativo de nº 2019010202, referente a Tomada de Preço 020/2018, contrato de repasse nº 855576/2017/MMA/CAIXA, o qual tem por objeto a contratação

para executar obras de serviços de MELHORIAS DO ACESSO A AGUA NAS COMUNIDADES RURAIS DA EXTREMA E BREJÃO DO CHICA.

**Parágrafo primeiro- dos motivos-** A rescisão contratual está pautada pelas irregularidades apontadas pela Administração Pública, no sentido de não cumprimento de cláusulas contratuais em Contrato Administrativo formalizado através de procedimento licitatório de modalidade de Tomada de Preço nº. 020/2018.

**Parágrafo segundo- da Forma da Rescisão-** A Rescisão Unilateral, nos termos da Clausula Decima Sexta do instrumento contratual, fundada no artigo 49, inciso I, IV e V, do artigo 78 da Lei 8.666/93, satisfeita ainda na condição exigida pelo inciso I, do artigo 79, do mesmo diploma legal.

**Paragrafo terceiro- Das garantias do Contraditório e da Ampla Defesa-** Em obediência ao Parágrafo Único, do artigo 78, da Lei nº.8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa. Do presente ato é cabível o recurso administrativo previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e", da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO-** A CONTRATANTE- Prefeitura Municipal de Estreito/MA, providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Considerando que não foi iniciada a obra pela Contratada, esta nada tem a receber ou a exigir do Município. Portanto, a presente rescisão unilateral do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes.

**CLÁUSULA QUARTA:** a Contratada ficará responsável pelo pagamento das verbas trabalhistas de funcionários que tiver prestado serviços nas obras contratadas.

**CLÁUSULA QUINTA:** a Contratada ficará obrigada entregar todos os documentos comprobatórios do percentual executado, para fins de prestação de conta do Município.

**CLÁUSULA SEXTA:** DO FORO- Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente do foro de Estreito/MA. Foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato de empresa para prestação de serviços de MELHORIAS DO ACESSO A AGUA NAS COMUNIDADES RURAIS DA EXTREMA E BREJÃO DO CHICA no Município de Estreito/MA, de acordo com o artigo 60 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, sendo assinado pelo Prefeito Municipal, e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as copias necessárias para aprovação e execução.

Este instrumento é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE JANEIRO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF:

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 4555432a5df836c3f30d16f851e05394

## **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL/DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

### **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL/DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, na prefeitura Municipal de Estreito/MA, **O MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, localizada na cidade de Estreito, Estado do Maranhão, na Avenida Chico Brito, 902, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 07.070.873/0001 - 10, neste ato representadas por seus representantes legais, **LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, brasileiro, casado, brasileiro, casado, empresário, portador do RG/CI nº 0357489420088 SSP-MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.438.603-20, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve, na forma da lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, e de acordo com as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, ao Contrato Administrativo nº 2020082101, formalizado pelo procedimento licitatório de modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº.011/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes, de acordo com inciso VI do disposto no parágrafo único do art:38 da Lei 8.666/93, artigo 49 e inciso I, do artigo 79, c /c artigo 78, inciso I, IV e V da mesma lei, conforme clausulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Rescisão unilateral tem por base o Contrato Administrativo de nº 2020082101, referente a Tomada de Preço 011/2020, convenio nº 8.313.00/2019. SICONV nº. 8884229, o qual tem por objeto a contratação para executar obras de serviços de CONSTRUÇÃO DA CASA DA FARINHA NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.

**Parágrafo primeiro- dos motivos-** A rescisão contratual está pautada pelas irregularidades apontadas pela Administração Pública, no sentido de não cumprimento de cláusulas contratuais em Contrato Administrativo formalizado através de procedimento licitatório de modalidade de Tomada de Preço nº. 011/2020.

**Parágrafo segundo- da Forma da Rescisão-** A Rescisão Unilateral, nos termos da Clausula Decima Sexta do instrumento contratual, fundada no artigo 49, inciso I, IV e V, do artigo 78 da Lei 8.666/93, satisfeita ainda na condição exigida pelo inciso I, do artigo 79, do mesmo diploma legal.

**Paragrafo terceiro- Das garantias do Contraditório e da Ampla Defesa-** Em obediência ao Parágrafo Único, do artigo 78, da Lei nº.8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa. Do presente ato é cabível o recurso administrativo previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e", da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA PUBLICAÇÃO- A CONTRATANTE- Prefeitura Municipal de Estreito/MA, providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Considerando que não foi iniciada a obra pela Contratada, esta nada tem a receber ou a exigir do Município. Portanto, a presente rescisão unilateral do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes.

**CLÁUSULA QUARTA:** a Contratada ficará responsável pelo pagamento das verbas trabalhistas de funcionários que tiver prestado serviços nas obras contratadas.

**CLÁUSULA QUINTA:** a Contratada ficará obrigada entregar todos os documentos comprobatórios do percentual executado, para fins de prestação de conta do Município.

**CLÁUSULA SEXTA:** DO FORO- Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente do foro de Estreito/MA. Foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato de empresa a construção do prédio público denominada "CASA DA FARINHA" no Município de Estreito/MA, de acordo com o artigo 60 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, sendo assinado pelo Prefeito Municipal, e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para aprovação e execução.

Este instrumento é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE JANEIRO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA  
PREFEITO MUNICIPAL**

TESTEMUNHAS:

- 1) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 04975cf77b2cf8836c9e260dd49e62b7*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 001/2020**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 001/2020.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 001/2020. CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.857.532/0001-09. OBJETO: Fornecimento de Combustíveis, óleos Lubrificantes e Correlatos, destinados ao abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Administração de Feira Nova do Maranhão/MA, decorrente do Pregão Presencial nº 033/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2108 - Manut. da Secretaria Mun. de Finanças, Adm. e Recursos Humanos. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DEVIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 001/2020 - Fornecimento de Combustíveis, óleos Lubrificantes e Correlatos, destinados ao abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Administração, com vencimento em 31/12/2020, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2021 até 31/01/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº

7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 31/12/2020. SIGNATÁRIOS: Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Antonio Elzo Alves Guida, portador do RG 498266958 SESP/MA e CPF nº 653.517.113-20 - Representante da empresa POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.857.532/0001-09. Feira Nova do Maranhão, 31 de dezembro de 2020. TIAGO RIBEIRO DANTAS - Prefeito Municipal.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: cd593073e875b2ff24d670c7082e9384*

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 010/2020**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 010/2020.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 010/2020. CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.857.532/0001-09. OBJETO: Fornecimento de Combustíveis, óleos Lubrificantes e Correlatos, destinados ao abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão/MA, decorrente do Pregão Presencial nº 033/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0052.2025 - Manut. das Atividades Administrativas da Secretaria; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DEVIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 010/2020 - Fornecimento de Combustíveis, óleos Lubrificantes e Correlatos, destinados ao abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, com vencimento em 31/12/2020, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2021 até 31/01/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 31/12/2020. SIGNATÁRIOS: Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Antonio Elzo Alves Guida, portador do RG 498266958 SESP/MA e CPF nº 653.517.113-20 - Representante da empresa POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.857.532/0001-09. Feira Nova do Maranhão, 31 de dezembro de 2020. TIAGO RIBEIRO DANTAS - Prefeito Municipal.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 6337f1d151b6e16dcf867e73f77aec06*

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 004/2020**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 004/2020.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 004/2020. CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.857.532/0001-09. OBJETO: Fornecimento de Combustíveis, óleos Lubrificantes e Correlatos, destinados ao abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira

Nova do Maranhão/MA, decorrente do Pregão Presencial nº 033/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0052.2025 - Manut. das Atividades Administrativas da Secretaria; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 004/2020 - Fornecimento de Combustíveis, óleos Lubrificantes e Correlatos, destinados ao abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vencimento em 31/12/2020, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2021 até 31/01/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 31/12/2020. SIGNATÁRIOS: Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Antonio Elzo Alves Guida, portador do RG 498266958 SESP/MA e CPF nº 653.517.113-20 - Representante da empresa POSTO IMBIRAÇÚ DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.857.532/0001-09. Feira Nova do Maranhão, 31 de dezembro de 2020. TIAGO RIBEIRO DANTAS - Prefeito Municipal.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: 6021f76dc9ba99b9bf2b87135a313ab5*

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 008/2020**

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 008/2020.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 008/2020. CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: POSTO IMBIRAÇÚ DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.857.532/0001-09. OBJETO: Fornecimento de Combustíveis, óleos Lubrificantes e Correlatos, destinados ao abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão/MA, decorrente do Pregão Presencial nº 033/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0210.2019 - Manut. do Sistema de Atenção Básica de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 008/2020 - Fornecimento de Combustíveis, óleos Lubrificantes e Correlatos, destinados ao abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, com vencimento em 31/12/2020, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2021 até 31/01/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 31/12/2020. SIGNATÁRIOS: Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Antonio Elzo Alves Guida, portador do RG 498266958 SESP/MA e CPF nº 653.517.113-20 - Representante da empresa POSTO IMBIRAÇÚ DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.857.532/0001-09. Feira Nova do Maranhão, 31 de dezembro de 2020. TIAGO RIBEIRO DANTAS - Prefeito Municipal.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: a1b0a8778ea23f47287fb7b2e27affbe*

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 017/2020.**

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 017/2020.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 017/2020. CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 04.954.908/0001-95. OBJETO: Aquisição de Material Correlatos para atender a rede municipal de saúde do Município, decorrente do Pregão Presencial nº 002/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0210.2019 - Manut. Do Sistema de Atenção Básica de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 017/2020 - Aquisição de Material Correlatos para atender a rede municipal de saúde do Município, com vencimento em 31/12/2020, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2021, até 01/03/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 31/12/2020. SIGNATÁRIOS: Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Danielle Martins Rocha, portadora do RG nº 016322342001-0 SSP/MA - Representante da empresa D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 04.954.908/0001-95. Feira Nova do Maranhão, 31 de dezembro de 2020. TIAGO RIBEIRO DANTAS - Prefeito Municipal.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: 9ce7d9ecb86399515b5f4800944c7163*

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 014/2020**

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 014/2020.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 014/2020. CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 04.954.908/0001-95. OBJETO: Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica da rede municipal de saúde do Município, decorrente do Pregão Presencial nº 002/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0210.2015 - Manut. Do Programa de Assistência Farmacêutica Básica; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 014/2020 - Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica da rede municipal de saúde do Município, com vencimento em 31/12/2020, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2021, até 01/03/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 31/12/2020. SIGNATÁRIOS: Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Danielle Martins Rocha, portadora do RG nº 016322342001-0 SSP/MA - Representante da empresa D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, inscrita sob

o CNPJ nº 04.954.908/0001-95. Feira Nova do Maranhão, 31 de dezembro de 2020. TIAGO RIBEIRO DANTAS - Prefeito Municipal.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: dcbba021c3c5d773fbcfe0b9072de82c*

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 015/2020**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 015/2020.** EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 015/2020. CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 04.954.908/0001-95. OBJETO: Aquisição de Medicamentos Injetáveis para atender a rede municipal de saúde do Município, decorrente do Pregão Presencial nº 002/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1004.2021 - Manut. De Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 015/2020 - Aquisição de Medicamentos Injetáveis para atender a rede municipal de saúde do Município, com vencimento em 31/12/2020, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2021, até 01/03/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 31/12/2020. SIGNATÁRIOS: Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Danielle Martins Rocha, portadora do RG nº 016322342001-0 SSP/MA - Representante da empresa D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 04.954.908/0001-95. Feira Nova do Maranhão, 31 de dezembro de 2020. TIAGO RIBEIRO DANTAS - Prefeito Municipal.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: 58e5c50c9cf5cc17a0401162a84517d7*

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 016/2020**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 016/2020.** EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 016/2020. CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 04.954.908/0001-95. OBJETO: Aquisição de Material Odontológico para atender a rede municipal de saúde do Município, decorrente do Pregão Presencial nº 002/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0210.2016 - Manut. Do Programa de Saúde Bucal; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 016/2020 - Aquisição de Material Odontológico para atender a rede municipal de saúde do Município, com vencimento em 31/12/2020, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2021, até 01/03/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº

155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 31/12/2020. SIGNATÁRIOS: Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Danielle Martins Rocha, portadora do RG nº 016322342001-0 SSP/MA - Representante da empresa D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 04.954.908/0001-95. Feira Nova do Maranhão, 31 de dezembro de 2020. TIAGO RIBEIRO DANTAS - Prefeito Municipal.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: 53aeddbe1a7df148bac5360d6944a968*

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2020.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2020. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2020. CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: PLANECON SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.796.097/0001-03. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA, decorrente da Tomada de Preços nº 010/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0504.2045.000 - Manutenção da Limpeza Pública; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 013/2020, com vencimento em 31/12/2020, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2021, até 01/03/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Deverão também ser aplicadas a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 31/12/2020. SIGNATÁRIOS: Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Angelo Marcos Borges de Oliveira, brasileiro, empresário, portador do RG: 000103323498-0 SSP/MA e CPF nº 816.053.663-15 - Representante da empresa PLANECON SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.796.097/0001-03. Feira Nova do Maranhão, 31 de dezembro de 2020. TIAGO RIBEIRO DANTAS - Prefeito Municipal.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: c98b5cf00112131be8d16706de70d862*

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 066/2020**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 066/2020. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 066/2020. CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.612.410/0001-03. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2108 - Manut. da Secretaria Mun. de Finanças, Adm. e Recursos Humanos; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 066/2020 - Aquisição de Material de Expediente para atender a demanda

da Secretaria Municipal de Administração, com vencimento em 31/12/2020, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2021, até 01/03/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 31/12/2020. SIGNATÁRIOS: Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e . Isaac de Sousa Cardoso, empresário, portador do RG 114211399-7 e CPF nº 728.233.561-34 - Representante da empresa I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.612.410/0001-03. Feira Nova do Maranhão, 31 de dezembro de 2020. TIAGO RIBEIRO DANTAS - Prefeito Municipal.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: d455b95cadf8549597ab1bb13bbcc97*

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/2020**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/2020. CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.612.410/0001-03. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0052.2025 - Manut. Das Ativ. Adm. Da Secretaria de Educação; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 069/2020 - Aquisição de Material de Expediente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, com vencimento em 31/12/2020, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2021, até 01/03/2021..

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 31/12/2020. SIGNATÁRIOS: Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e . Isaac de Sousa Cardoso, empresário, portador do RG 114211399-7 e CPF nº 728.233.561-34 - Representante da empresa I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.612.410/0001-03. Feira Nova do Maranhão, 31 de dezembro de 2020. TIAGO RIBEIRO DANTAS - Prefeito Municipal.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: 53f54731ef383bc738de5e95daeeefe0*

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 068/2020**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 068/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 068/2020. CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ nº

08.612.410/0001-03. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1004.2013 - Manut. De Ativ. Adm. Da Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 068/2020 - Aquisição de Material de Expediente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com vencimento em 31/12/2020, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2021, até 01/03/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 31/12/2020. SIGNATÁRIOS: Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e . Isaac de Sousa Cardoso, empresário, portador do RG 114211399-7 e CPF nº 728.233.561-34 - Representante da empresa I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.612.410/0001-03. Feira Nova do Maranhão, 31 de dezembro de 2020. TIAGO RIBEIRO DANTAS - Prefeito Municipal.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: 032b8963c30fdfe39963c2e95ed2eda6*

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 141/2020**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 141/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 141/2020. CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: SUBSOLO POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.125.549/0001-91. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, decorrente da Tomada de Preços nº 009/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0611.1024 - Perfuração de Poços e outros Sistemas de Abastecimento; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 141/2020, com vencimento em 31/12/2020, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2021, até 01/03/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Deverão também ser aplicadas a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 31/12/2020. SIGNATÁRIOS: Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Sr. Gilmar Nogueira de Brito, portador do RG: 000038134594-7 SSP/MA e CPF nº 812.035.943-72 - Representante da empresa SUBSOLO POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.125.549/0001-91. Feira Nova do Maranhão, 31 de dezembro de 2020. TIAGO RIBEIRO DANTAS - Prefeito Municipal.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: c97cd8d78f920ce0c9bea9f80aa17c1c*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

#### **RESOLUÇÃO Nº02 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.**



Doc. Nº 02/2021, 19 de Janeiro de 2021

**RESOLUÇÃO Nº02 DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião Extraordinária realizada no dia dezanove de Janeiro de Dois Mil de Vinte e Um, e atribuições conferidas pelos artigos 7º inciso V, da Lei Nº 278/05, de 30 de Maio de 2005, alterada pela Lei nº 015/2005, baseada na Lei 87042/1993, resolve:

1. Aprovar o PARECER FAVORÁVEL em relação à unidade Beneficiária Associação PRECAVI para a aquisição de incremento temporário através do Fundo Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras - MA.
2. A programação prevê o repasse do valor global de R\$ 303.000,00 (Trezentos e três mil reais) para a Associação PRECAVI. Desse montante, R\$ 3.000,00 (Três mil reais) é o valor da contrapartida financeira. Todo o processo é realizado através do SICONV e da Plataforma Mais Brasil, com a Proposta de Nº 039948/2019.
3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Arlene Teixeira Sá - Presidente do CMAS - Fortaleza dos Nogueiras - MA, 19 de Janeiro de 2021.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: f210a09ec34a07bf0f4ae9de616427f3*

**RESOLUÇÃO Nº01 DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

Doc. Nº 01/2021, 18 de Janeiro de 2021

**RESOLUÇÃO Nº01 DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião Extraordinária realizada no dia dezoito de Janeiro de Dois Mil de Vinte e Um, e atribuições conferidas pelos artigos 7º inciso V, da Lei Nº 278/05, de 30 de Maio de 2005, alterada pela Lei nº 015/2005, baseada na Lei 87042/1993, resolve:

1. Aprovar o PARECER FAVORÁVEL em relação à unidade Beneficiária Associação PRECAVI para a aquisição de bens de incremento temporário através do Fundo Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras - MA.
2. A programação prevê o repasse do valor global de R\$ 171.000,00 (Cento e setenta e um mil reais) para a Associação PRECAVI. Desse montante, R\$ 1.000,00 (Mil reais) é o valor da contrapartida financeira. Todo o processo é realizado através do SICONV e da Plataforma Mais Brasil, com a Proposta de Nº 044862/2019.
3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Arlene Teixeira Sá - Presidente do CMAS - Fortaleza dos Nogueiras - MA, 18 de Janeiro de 2021.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: ff5d5ddf38bb079ef02166f251baa1e3*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2021. Processo Administrativo nº 02.1201.001/2021.**

A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global,

objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades das Secretarias Municipais, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplfortuna@hotmail.com.. Fortuna (MA), 19 de janeiro de 2021. Jonas Almeida Nascimento Silva -Presidente Da CPL.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: 56d8cd4f43714acb2ebc0552a3c672b6*

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2021. Processo Administrativo nº 02.1201.002/2021.**

A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo; Menor Preço Global, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para redefinição e consolidação da Divisão Político-Administrativa e estudo de equívoco de interpretação cartográfica para o Município de Fortuna/MA, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplfortuna@hotmail.com.. Fortuna (MA), 19 de janeiro de 2021. Jonas Almeida Nascimento Silva -Presidente Da CPL.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: 3f1c4868976876955b6230ff4b831edb*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº  
001/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 02.1201.001/2021.** A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de uso hospitalar, medicamentos, materiais odontológicos e laboratoriais e medicamentos para farmácia hospitalar para atender a necessidade da Secretaria Municipal Saúde, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Decretos Municipais nº 003 e 004/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 02 de Fevereiro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, Governador Archer - MA, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na sala da CPL localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e e-mail: galicitacao.ma@gmail.com. Governador Archer (MA), em 19 de janeiro de 2021. Milena Santos da Silva - Pregoeira.

*Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA*  
*Código identificador: eced0a885e24e4f092e6d0d9f97c8cd5*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº  
002/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2021.** Processo Administrativo nº 02.1201.002/2021. A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de varrição, coleta e transporte do lixo urbano do Município, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Decreto Municipal nº 003/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 02 de Fevereiro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, Governador Archer - MA, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02

metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na sala da CPL localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e e-mail: galicitacao.ma@gmail.com. Governador Archer (MA), em 19 de janeiro de 2021. Milena Santos da Silva - Pregoeira.

*Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA*  
*Código identificador: 67042d7563bb9c983f4d51784b06e9bb*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº  
003/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 02.1201.003/2021.** A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Decretos Municipais nº 003 e 004/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 03 de Fevereiro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, Governador Archer - MA, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na sala da CPL localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e e-mail: galicitacao.ma@gmail.com. Governador Archer (MA), em 19 de janeiro de 2021. Milena Santos da Silva - Pregoeira.

*Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA*  
*Código identificador: 546440698ec1e4f3d8f11abfc9d2a66b*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº  
004/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2021. Processo Administrativo nº 02.1201.004/2021.** A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado

em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Decreto Municipal nº 003/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 03 de Fevereiro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, Governador Archer - MA, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na sala da CPL localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e e-mail: galicitacao.ma@gmail.com. Governador Archer (MA), em 19 de janeiro de 2021. Milena Santos da Silva - Pregoeira.

*Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA*  
*Código identificador: e22f64950d51cdef7b5514dbc1d030f6*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2021. Processo Administrativo nº 02.1201.005/2021.** A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Decreto Municipal nº 003 e 004/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 04 de Fevereiro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, Governador Archer - MA, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na sala da CPL localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e e-mail: galicitacao.ma@gmail.com. Governador Archer (MA), em 19 de janeiro de 2021. Milena Santos da Silva - Pregoeira.

*Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA*  
*Código identificador: e519b0e35d34220bc6fc5a647ddc81bb*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2021. Processo Administrativo nº 02.1201.006/2021.** A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Decreto Municipal nº 003/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 04 de Fevereiro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, Governador Archer - MA, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na sala da CPL localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e e-mail: galicitacao.ma@gmail.com. Governador Archer (MA), em 19 de janeiro de 2021. Milena Santos da Silva - Pregoeira.

*Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA*  
*Código identificador: f79c4bc9715fbb94e545152d0d0b6ff6*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021**  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais e suprimentos a fim de suprir as necessidades Hospital Municipal de Itinga do Maranhão/MA, pelo sistema de registro de preços, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - código UASG: 980174, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às 09 horas do dia 02 de fevereiro de 2021. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br) - portal da transparência, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou poderão ser consultados gratuitamente e obtidos, mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na sede da CPL, na Av. Industrial nº 300, Bairro Coqueiral, Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas.  
DENISE MAGALHÃES BRIGE  
Pregoeira

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: c94ef8d72feb08534d57e3e8c5f823f5*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - CPL.**

A Prefeitura Municipal de Jatobá - MA, por meio de seu Pregoeiro torna público que realizará às 09h00min horas do dia 01 de fevereiro de 2021, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A - Centro, município de Jatobá, Licitação do tipo Menor Preço Global, para a Contratação de empresa especializada nos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, na área pública, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Jatobá no exercício de 2021, regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente nos termos da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores. Este Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00min às 12h00min horas, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), feito, exclusivamente, através de depósito na conta da Prefeitura no Banco do Brasil. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Jatobá-MA, 15 de janeiro de 2021, Adriano Pereira dos Santos de Castro, Pregoeiro.

Publicado por: *ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO*  
Código identificador: *f5bf157fdec5041d37d3c7647f12de7b*

**PORTARIA Nº 18/2021/PMJ-GAB****PORTARIA Nº 18/2021/PMJ-GAB 15 DE JANEIRO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

**R E S O L V E**

**Art. 1º - Nomear a Servidora ERLINE ARAÚJO MUNIZ**, CPF: 364.481.923-87, Titular do Cargo de **ASSESSORA**, Cargo da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Pessoal e Recursos Humanos, Promova todos os trâmites legais para Formalizar o cumprimento da presente Portaria.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**

Dê-se Ciência

Publique-se e cumpra-se.

- o Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá
- o Jatobá - MA, 15 de Janeiro de 2021.

Carlos Roberto Ramos da Silva  
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: *ERISMILTA TOTE*  
Código identificador: *9da2e9e1b2aebdd6c9c851d9b6467713*

**PORTARIA Nº 016/2021/PMJ-GAB****PORTARIA Nº 016/2021/PMJ-GAB 15 DE JANEIRO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

**R E S O L V E**

**Art. 1º - Nomear a Servidora Sra. LAYANE MODESTO CARNEIRO**, CPF: 028.967.563-45, para exercer o cargo de Secretária Municipal Adjunta de Saúde, cargo da Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Pessoal e Recursos Humanos, Promova todos os trâmites legais para Formalizar o cumprimento da presente Portaria.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**

Dê-se Ciência

Publique-se e cumpra-se.

- o Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá
- o Jatobá - MA, 15 de Janeiro de 2021.

Carlos Roberto Ramos da Silva  
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: *ERISMILTA TOTE*  
Código identificador: *e0b8ecaad50bd8dc92c31c5eabdfcb59*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPEPO DOS VIEIRAS****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PP 003****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras - MA, através de sua Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para dar continuidade as atividades realizadas pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Jenipapo dos Vieiras/MA conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 09h do dia 03 de fevereiro de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala de Reunião da CPL, localizada na Rua João Lago da Silva, S/N - Centro - Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 as 12:00hs Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP: 65962-000. Jenipapo dos Vieiras -MA, 15 de janeiro de 2021. Aldely da Silva Souza, Pregoeira

Publicado por: *ALDELY DA SILVA SOUZA*  
Código identificador: *e4d70c7154dc6809142f3440524d32b8*

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PP004**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020  
SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras - MA, através de sua Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para dar continuidade as atividades realizadas pela Secretaria de Educação do Município de Jenipapo dos Vieiras/MA conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 15h do dia 03 de fevereiro de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala de Reunião da CPL, localizada na Rua João Lago da Silva, S/N - Centro - Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 as 12:00hs Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP: 65962-000. Jenipapo dos Vieiras -MA, 15 de janeiro de 2021. Aldely da Silva Souza. Pregoeira

*Publicado por: ALDELY DA SILVA SOUZA*

*Código identificador: c76052bee58c84c26e1521d6c5c4c403*

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PP005****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020  
SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras - MA, através de sua Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para dar continuidade as atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Jenipapo dos Vieiras/MA conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 15h do dia 04 de fevereiro de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala de Reunião da CPL, localizada na Rua João Lago da Silva, S/N - Centro - Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 as 12:00hs Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP: 65962-000. Jenipapo dos Vieiras -MA, 08 de janeiro de 2021. Aldely da Silva Souza. Pregoeira

*Publicado por: ALDELY DA SILVA SOUZA*

*Código identificador: b9e60a020967e47a657ada0290760f64*

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PP006****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020  
SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras - MA, através de sua Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para

conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para dar continuidade as atividades realizadas pela Secretaria de Saúde do Município de Jenipapo dos Vieiras/MA conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 09h do dia 08 de fevereiro de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala de Reunião da CPL, localizada na Rua João Lago da Silva, S/N - Centro - Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 as 12:00hs Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP: 65962-000. Jenipapo dos Vieiras -MA, 08 de janeiro de 2021. Aldely da Silva Souza. Pregoeira

*Publicado por: ALDELY DA SILVA SOUZA*

*Código identificador: dbf9860bfb0c0f1882d4c843b60c13bf*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO****AVISO DE CANCELAMENTO DE  
LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - CPL/PML.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO, CNPJ Nº 06.229.538/0001-59 - AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - CPL/PML. O Prefeito Municipal de Loreto - MA, com fulcro no Art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93 e sumula nº 473/STF, resolve cancelar o Processo Licitatório CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - CPL/PML, que seria realizado no dia **18 de fevereiro de 2021 as 09: 30 (nove horas e trinta minutos)** cujo objeto: **Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços especializados, para coleta de lixo domiciliar e limpeza pública de interesse da Prefeitura Municipal de Loreto.** Loreto (MA), 19 de janeiro de 2021. **GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal.**

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*

*Código identificador: 92352c59162982aa6a835c4ec8038aed*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS****AVISO DE REVOGAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1708.001/2020.**

Fica revogada a licitação referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1708.001/2020 - **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**, o qual tem como objeto Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e ampliação do Prédio sede da Prefeitura Municipal de Morros/MA., por razões de interesse público, devidamente justificado e anexado aos autos do Processo licitatório. Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação para apresentação de recurso, em conformidade com o artigo 109, inciso I, da Lei Federal 8.666/93. Morros/MA, 05 de janeiro de 2021. **GEORGE PINHO CARVALHO** - Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional.

*Publicado por: ELISANGELA MELO BEZERRA*

*Código identificador: 9517e82f7c6a58efe31b5b4bfd85d50*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

## EDITAL Nº 001/21 - SEMED

## EDITAL Nº 001/21 - SEMED

**EDITA AS NORMAS E TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE NOVOS ALUNOS DAS ESCOLAS UNIDADE ESCOLAR PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK (JK), UNIDADE ESCOLAR PADRE JOÃO RODRIGUES DE SOUSA (JR) E UNIDADE ESCOLAR SENADOR ALEXANDRE COSTA (AC).**

**= ENSINO FUNDAMENTAL II =**

Considerando a necessidade de preenchimento das vagas existentes em seu Corpo Discente para o Ano Letivo de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar público, para conhecimento dos interessados, que no período de **20 de janeiro a 5 de fevereiro (manhã e tarde)** estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Admissão 2021 para o Ensino Fundamental II das escolas Unidade Escolar Presidente Juscelino Kubitschek (JK), Unidade Escolar Padre João Rodrigues de Sousa (JR) e Unidade Escolar Senador Alexandre Costa (AC). As inscrições para o preenchimento das vagas existentes, conforme o Quadro de Distribuição abaixo:

**I- DAS VAGAS****UNIDADE ESCOLAR PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK (JK)**

SÉRIES/ANO	TURNO	Nº DE VAGAS
6º Ano - Ensino Fundamental II	Matutino e Vespertino	78
7º Ano - Ensino Fundamental II	Matutino e Vespertino	15
8º Ano - Ensino Fundamental II	Matutino e Vespertino	16
9º Ano - Ensino Fundamental II	Matutino e Vespertino	13
TOTAL	Matutino e Vespertino	122

**UNIDADE ESCOLAR PADRE JOÃO RODRIGUES DE SOUSA (JR)**

SÉRIES/ANO	TURNO	Nº DE VAGAS
6º Ano - Ensino Fundamental II	Matutino e Vespertino	35
7º Ano - Ensino Fundamental II	Matutino e Vespertino	0
8º Ano - Ensino Fundamental II	Matutino e Vespertino	9
9º Ano - Ensino Fundamental II	Matutino e Vespertino	15
TOTAL	Matutino e Vespertino	59

**UNIDADE ESCOLAR SENADOR ALEXANDRE COSTA (AC)**

SÉRIES/ANO	TURNO	Nº DE VAGAS
------------	-------	-------------

6º Ano - Ensino Fundamental II	Matutino e Vespertino	52
7º Ano - Ensino Fundamental II	Matutino e Vespertino	15
8º Ano - Ensino Fundamental II	Matutino e Vespertino	35
9º Ano - Ensino Fundamental II	Matutino e Vespertino	13
TOTAL	Matutino e Vespertino	115

## II- DA INSCRIÇÃO

Art. 2º. As inscrições serão feitas nas escolas UNIDADE ESCOLAR PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHECK (JK), UNIDADE ESCOLAR PADRE JOÃO RODRIGUES DE SOUSA (JR) E UNIDADE ESCOLAR SENADOR ALEXANDRE COSTA (AC).

- Data: De 20 de janeiro a 5 de fevereiro (no período da manhã e tarde)
- Horário das 08h00 às 11h00 e 14h00 às 17h00.

### UNIDADE ESCOLAR PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHECK (JK)

- Rua Três Poderes s/n - Bairro: Centro, Pio XII - MA

### UNIDADE ESCOLAR PADRE JOÃO RODRIGUES DE SOUSA (JR)

- Rua do Barracão, 564, Pio XII - MA

### UNIDADE ESCOLAR SENADOR ALEXANDRE COSTA (AC).

- Rua Ceará, 98 - Bairro: São Raimundo, Pio XII - MA

Art. 3º. **Serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição do candidato:**

- I. Ser brasileiro, ou, se estrangeiro, estar com permanência regular no Brasil;
- II. Fornecer 02 (duas) fotos 3x4, atuais.

III. Fornecer uma cópia da certidão de nascimento ou carteira de identidade;

IV. Fornecer cópia da carteira de identidade do responsável legal do candidato

V. Declaração Escolar que está cursando a série anterior à pretendida.

VI. **Observar as seguintes orientações em relação a idade do candidato:**

- a. Para candidatos ao 6º Ano do Ensino Fundamental II ter idade entre 10 e 12 anos até a data de matrícula.
- a. Para candidatos ao 7º Ano do Ensino Fundamental II ter idade entre 11 e 13 anos até a data de matrícula.
- a. Para candidatos ao 8º Ano do Ensino Fundamental II ter idade entre 12 e 14 anos até a data de matrícula.
- a. Para candidatos ao 9º Ano do Ensino Fundamental II ter idade entre 13 e 15 anos até a data de matrícula.

§1º - O candidato que tiver realizado sua inscrição utilizando dados inverídicos e contrários aos requisitos exigidos para a inscrição ou para a matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, será considerado

inabilitado ao processo seletivo e dele eliminado, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso a matrícula tenha sido efetuada, o aluno enquadrado nesta situação será excluído e desligado das escolas Unidade Escolar Presidente Juscelino Kubitschek (JK), Unidade Escolar Padre João Rodrigues de Sousa (JR) e Unidade Escolar Senador Alexandre Costa (AC). Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei e serão encaminhados aos órgãos competentes.

- 2º - Não será aceita inscrição fora do prazo previsto neste edital.

### III - DO CONCURSO

Art. 3º. O concurso terá validade exclusivamente para o preenchimento das vagas estipuladas para o ano letivo de 2021, existentes nas escolas **UNIDADE ESCOLAR PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK (JK), UNIDADE ESCOLAR PADRE JOÃO RODRIGUES DE SOUSA (JR) E UNIDADE ESCOLAR SENADOR ALEXANDRE COSTA (AC)** e de acordo com as orientações do presente Edital.

Art. 4º. A lista dos candidatos aprovados será divulgada nas escolas **UNIDADE ESCOLAR PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK (JK), UNIDADE ESCOLAR PADRE JOÃO RODRIGUES DE SOUSA (JR) E UNIDADE ESCOLAR SENADOR ALEXANDRE COSTA (AC)**.

### IV - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 5º. A Comissão Organizadora será presidida pelo Secretário Municipal de Educação o qual designará os profissionais da escola que participarão deste processo seletivo compondo com uma assessoria técnica pedagógica.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não poderão participar da Comissão Organizadora, nem funcionar no concurso como secretário, fiscal ou auxiliar, quem for parente até o terceiro grau, inclusive em linha direta ou colateral, consanguínea ou afim, de qualquer candidato.

### V - DAS PROVAS

Art. 6º. O concurso será com base em provas objetivas.

PARÁGRAFO ÚNICO: As provas serão elaboradas obedecendo os seguintes Componentes Curriculares:

- **Ensino Fundamental** - Matemática e Língua Portuguesa.

Art. 7º. As provas do concurso serão aplicadas em uma única fase, no dia **9 de fevereiro (terça-feira)**, com 02 (duas) horas de duração, sendo que para os candidatos dos 6º, 7º, 8º e 9º ano terão início previsto para às **14h00min**, quando os portões serão fechados.

§1º - O resultado do processo seletivo que os candidatos foram submetidos serão divulgados nas escolas **UNIDADE ESCOLAR PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK (JK), UNIDADE ESCOLAR PADRE JOÃO RODRIGUES DE SOUSA (JR) E UNIDADE ESCOLAR SENADOR ALEXANDRE COSTA (AC)**, a partir do dia **15/02/2021**.

§2º Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 minutos, portando, obrigatoriamente e exclusivamente:

- I. Cartão de confirmação de inscrição com foto;
- II. Original do documento de identidade, carteira de estudante ou qualquer outro documento oficial com foto;
- III. Caneta esferográfica de **tinta azul ou preta**;
- IV. Uso obrigatório de máscara

§ 3º - Não será permitida a utilização pelos candidatos durante a realização das provas de máquinas calculadoras, rádio, telefone celular, bip ou similares.

§ 4º - A equipe de aplicação de provas não se responsabilizará por objetos esquecidos pelos candidatos no local de prova.

§ 5º - O candidato terá sua presença confirmada quando, no dia das provas, assinarem a lista de frequência.

§ 6º - O coordenador do setor de provas poderá, a seu critério, mudar o candidato de sala ou lugar, para o bom andamento do processo seletivo.

§ 7º - O candidato somente poderá deixar o local de realização das provas após 30 (sessenta) minutos do seu início, sendo que os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de aula e serão liberados somente após a entrega de ambas as provas.

§ 8º - O candidato não poderá levar consigo o caderno de provas, ele estará disponível nas escolas a fim de consulta futuras.



§ 9º - as provas para todas as séries/ano serão compostas de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma com atribuição de 1 (um) ponto para cada questão e serão assim distribuídas:

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>Nº DE QUESTÕES</b>
Língua Portuguesa	10
Matemática	10
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>

- 10º - Para o registro das respostas dos quesitos da prova, será fornecida ao candidato uma FOLHA RESPOSTA, na qual deverá observar a correta grafia do seu nome e número de inscrição e assinar no local indicado.
- 11º - A marcação da FOLHA RESPOSTA deverá ser feita observando o que se segue:

I - Preencher o alvéolo completamente, com firmeza, sem ultrapassar o seu contorno, com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta**.

II - Marcar em cada questão apenas uma alternativa. Não será considerada a resposta que contiver rasura ou mais de uma opção marcada.

III - É de inteira responsabilidade do candidato à marcação correta da FOLHA RESPOSTA.

IV - Em caso de marcação errada, rasuras ou quaisquer outros danos provocados pelo candidato a FOLHA RESPOSTA não será substituída e também não será processada eletronicamente o que ocasionará a consequente eliminação do mesmo deste processo seletivo.

V - Não será processada a FOLHA RESPOSTA amassada, dobrada ou com anotações fora da região do alvéolo, o que ocasionará a consequente eliminação do candidato.

VI - Na hipótese de ser anulado qualquer quesito da prova, o seu valor será computado em favor de todos os candidatos.

VII - Não haverá segunda chamada para a prova nem será permitido que o candidato faça prova fora do local designado pela comissão.

VIII - Ao candidato que não comparecer às provas do Processo Seletivo será atribuído à nota zero, exceto aquele com falta justificada por motivo de saúde, mediante atestado médico, que terá sua prova remarcada.

IX - Iniciada a prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala, acompanhado do fiscal volante, outros casos, serão devidamente analisados pelo Coordenador do setor de provas.

#### **VI - DO PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA**

Art. 8º. Assegura-se ao candidato através do seu representante legal o direito de pedir revisão das respostas do gabarito no prazo de 48 horas após a data de divulgação do resultado.

Art. 9º. Os pedidos deverão ser dirigidos diretamente ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, de acordo com o modelo estabelecido neste edital. (anexo 1)

Art. 10º. Não serão analisados pedidos de revisão que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações: redigidos sem fundamentação ou de forma genérica; que não estiverem de acordo com o modelo previsto e enviados por quaisquer outros meios, tais como: fax; correio eletrônico, e-mail, outros.

Art. 11º. Se os pedidos de revisão depois de analisados resultar na anulação de questões e/ou itens de prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Se houver, por força de impugnações alteração do gabarito preliminarmente divulgado, as provas dos candidatos serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito. Em hipótese nenhuma, o total de questões e/ ou itens de provas sofrerá alteração.

Art. 12º. Não caberá recurso da solução dos pedidos de revisão de provas apresentados pela Comissão Organizadora do processo Seletivo, pois esta decisão será definitiva.

#### **VII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

Art. 13º. Considerar-se-á aprovado e classificado o candidato que obtiver maior pontuação no somatório do número de questões.

Art. 14º. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, segundo seu aproveitamento expresso em pontos. Ocorrendo empate na média final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente pela Comissão Organizadora, os seguintes critérios:

- a. candidato que apresentar a maior pontuação em Matemática;
- a. candidato que apresentar a maior pontuação em Língua Portuguesa;
- a. for oriundo da Rede Pública de Ensino de Pio XII - Maranhão;
- a. candidato que tiver maior idade;

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a classificação dos candidatos aptos ao preenchimento das vagas e, havendo ainda vagas remanescentes, será feita imediata habilitação dos candidatos com nota suficiente para aprovação, no respectivo quadro vacante.

### VIII - DA MATRÍCULA

Art. 15°. São condições para matrícula nas diversas séries do Ensino Fundamental II das escolas Unidade Escolar Presidente Juscelino Kubitschek (JK), Unidade Escolar padre João Rodrigues de Sousa (JR) e Unidade Escolar Senador Alexandre Costa (AC).

- I - Aprovação nos exames de seleção;
- II - Estar classificado dentro do número de vagas existentes;
- III - Histórico escolar;
- IV Cópia da Certidão de Nascimento;
- V Cópia do RG e CPF;
- VI Cópia do comprovante de residência;
- VII Foto 3x4 (duas);
- VIII-Cópia do cartão do SUS;
- IX Cópia do cartão/benefício Bolsa Família (caso tenha);
- X Cópia do RG e CPF dos pais ou responsáveis (quando o aluno for menor de idade).
- XI - Assinatura do Termo de Compromisso.

### IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16°. A inscrição do candidato e conseqüente matrícula em caso de aprovação neste seletivo importarão no conhecimento destas instruções e, na sua aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.  
Art. 17°. Ao iniciar o ano letivo de 2021 será dado um prazo para a aquisição dos uniformes da escola onde o aluno foi matriculado, composto dos seguintes itens:

UNIFORME DIÁRIO	UNIFORME DIÁRIO	UNIFORME DE EDUCAÇÃO FÍSICA
<p><b>Uniforme de passeio</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Blusa de farda de tecido (branca)</li> <li>• Calça social (azul marinho)</li> <li>• Cinto</li> <li>• Boina</li> <li>• Meia social na cor branca para os alunos do sexo masculino</li> <li>• Meia-calça na cor de pele para o sexo feminino que usam saia</li> <li>• Meia social na cor da pele para as alunas que usam calça</li> <li>• Tênis preto</li> </ul>	<p><b>Uniforme de agasalho</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Blusa de farda (branca)</li> <li>• Calça de malha (azul marinho)</li> <li>• Meia na cor branca</li> <li>• Tênis, sapatilha ou sapato (preto)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Short azul</li> <li>• Camiseta azul sem manga</li> <li>• Meiotê branco cano longo</li> <li>• Tênis preto</li> </ul>

Art. 18°. O aluno matriculado nas escolas de modelo disciplinar deverá obrigatoriamente comparecer na SEMANA DE ADAPTAÇÃO, que ocorre na semana que antecede o início do ano letivo, sendo imperiosa a sua participação ativa e efetiva em todas as rotinas diárias de treinamento que ocorrerem neste período adaptativo.

- 1º - A presença é necessária nesta semana, pois visa inserir o aluno no cotidiano das escolas Unidade Escolar Presidente Juscelino Kubitschek (JK), Unidade Escolar Padre João Rodrigues de Sousa (JR) e Unidade Escolar Senador Alexandre Costa (AC), além de receber instruções cívicas e militares fundamentais para sua formação e adaptação à rotina desta unidade de ensino.
- 2º - O não comparecimento e efetiva participação do aluno em todas as rotinas diárias de treinamento será objeto de cancelamento de sua matrícula.

Art. 19°. Os casos omissos serão resolvidos, sucessivamente, pela Comissão Organizadora do concurso.

Art. 2°. Este Edital entrará em vigor, na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Pio XII - Maranhão**

Em Pio XII - Maranhão - MA, 18 de janeiro de 2021.

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTEUDO PROGRAMÁTICO**

**5ª SÉRIE/ 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II**

**LINGUA PORTUGUESA - Texto:** Leitura / Compreensão / Interpretação (Fábula, Conto, Piada, Poema, Carta, Anúncio e Crônica); uso dos sinais de pontuação, acentuação gráfica, grupos vocálicos: ditongo, tritongo hiato; grupos consonantais e dígrafos; divisão silábica; sinônimos; flexões de gêneros e números; substantivos; adjetivo; artigo, pronomes: possessivos; demonstrativos; verbo: modo indicativo: presente e pretérito, uso de advérbios; interjeição. Sons de X, Z, CH, U, L; Sons de X; Emprego J, G, H; S, SS, Ç; MB, MP; Nova Ortografia.

**MATEMÁTICA - Sistema de numeração decimal:** valor relativo e absoluto dos números; classe e ordens. **Sistema de numeração romana; números ordinais e cardinais. Operação com números naturais:** propriedades da adição, subtração, multiplicação, dobro, triplo, quádruplo, sêxtuplo, divisão, critérios de divisibilidade, máximo divisor comum, mínimo divisor comum. **Frações:** números fracionários, leitura de fração, tipos de fração, simplificação de frações, reduzindo frações ao mesmo denominador, comparando frações. **Operações com frações** (adição, subtração, multiplicação, divisão). **Números racionais:** representação decimal, comparando números decimais, multiplicando um número decimal por 10, por 100 e por 1000; **Sistema de medidas:** medindo comprimento, massa, superfícies e volume. **Geometria:** ângulos; polígonos; linhas simples; não-simples; aberta, fechada, fechada simples; linhas retas.

**6ª SÉRIE / 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II**

**LINGUA PORTUGUESA - Texto:** Leitura / Compreensão / Interpretação; Distinção entre Letra e Fonema; Uso dos sinais de pontuação, acentuação gráfica, grupos vocálicos: ditongo, tritongo hiato; grupos consonantais e dígrafos; divisão silábica; uso dos porquês; uso dos substantivos; uso dos pronomes: possessivos e demonstrativos, uso do numeral; uso de artigo; verbo: flexões de tempo, modo, número e pessoa; sons de X, Z, CH, U, L; emprego J, G, H; S, SS, Ç; MB, MP; Sinônimos, Antônimos: Flexões de gêneros, grau e números; Nova Ortografia.

**MATEMÁTICA - Sistema de numeração - Números naturais:** Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Divisibilidade: Critérios de divisibilidade, divisores e múltiplos de um número natural, números primos, decomposição em fatores primos, MDC e MMC. **Geometria:** ponto, reta e plano, polígonos (triângulos e quadriláteros). **Números Racionais:** Forma fracionária e decimal, operações com números racionais (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação), resolução de problemas. **Medidas:** Unidades de medida de comprimento, de massa, de capacidade, de superfície e volume, perímetro de um polígono, áreas das principais figuras planas (retângulo, quadrado, paralelogramo, triângulo e trapézio).

**7ª SÉRIE/ 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II**

**LÍNGUA PORTUGUESA - Texto:** Leitura / Compreensão / Interpretação; Linguagem formal e Informal. Substantivo; Adjetivo; Numeral; Interjeição; Preposição: Advérbio e Locução Adverbial. Oração sem sujeito. Sujeito Simples e Composto. Predicado e tipos de Predicados. Acentuação gráfica. Verbos Regulares e Irregulares - Modo Indicativo; Modo Subjuntivo; Modo Imperativo: Emprego do X e do CH, do J e G, do S, SS e Ç; do MB, MP. Linguagem Figurada: Metáfora, Comparação; Aposto; Vocativo; Nova Ortografia.

**MATEMÁTICA - Números na Forma Fracionária e na Forma Decimal. Operações com números na forma fracionária e decimal; Os números positivos, os números negativos e o zero na reta numérica:** Distância de um ponto à origem, Números opostos ou simétricos.

**Operações com números positivos e números negativos. Potências:** Propriedades de potências, Potência de base 10, Números quadrados perfeitos. **Equações: Expressões Algébricas:** Simplificando expressões algébricas. **Estudando Equações e Inequações:**

Equações; Conjunto universo e conjunto solução de uma equação; Equações equivalentes; Equação do 1º Grau com uma incógnita; Usando equações na resolução de problemas; Equações do 1º grau com duas incógnitas; Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas, Inequação do 1º grau com uma incógnita. **Proporcionalidade:** Grandezas diretamente proporcionais, Grandezas inversamente proporcionais. **Regra de Três:** Regra de três simples e composta.

**Porcentagem:** Porcentagem e regra de três. **ESPAÇO E FORMA: Formas Geométricas Espaciais:** Prismas e Pirâmides. **Ângulos:** O ângulo e seus elementos, Medida de um ângulo, Operações com medidas de ângulos, Ângulos consecutivos e ângulos adjacentes, Bissetrizes de um ângulo, Ângulo reto, ângulo agudo e ângulo obtuso, Ângulos complementares e suplementares Ângulos opostos pelo vértice. **Polígonos:** Soma das medidas dos ângulos internos de um polígono. **GRANDEZAS E MEDIDAS: Medidas de volume:** Noções de volume, Volume do paralelepípedo. **TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO: Gráficos e Tabelas:** Gráficos de setores. Possibilidades.

**8ª SÉRIE/ 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II**

**LINGUA PORTUGUESA Texto:** Leitura / Compreensão / Interpretação; Tipos de linguagem no texto: formal, informal e coloquial; Classe de palavras e flexões; Classificação dos pronomes: pessoais, de tratamento, possessivos, demonstrativo, indefinido, interrogativo; Verbo: tempo verbal / modo verbal; Estrutura e formas verbais: verbo regular e verbo irregular; Conjunção; Advérbio/Locução; Preposição; Interjeição; Função sintática; Sujeito e Predicado; Verbo intransitivo e verbo transitivo; objeto direto e objeto indireto; Adjunto adnominal; emprego do X e do CH, do J e G, do S, SS, E Ç; do MB e MP. Separação silábica; Nova Ortografia.

**MATEMÁTICA - Aritmética:** Problemas envolvendo as operações fundamentais; Sistemas de medidas; Média aritmética; Média geométrica; Razões; Proporções; Regra de três simples; Regra de três composta; Porcentagem; Juros simples; **Conjuntos numéricos:** os conjuntos e suas representações, os números reais e a reta numérica; **Álgebra:** Expressões algébricas; Cálculo algébrico; Monômios; Polinômios, Produtos notáveis e fatoração de polinômios, Operações com monômios, Operações com polinômios, Frações algébricas; Equações do 1º grau com uma ou duas incógnitas; Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas; Equações e sistemas de equações fracionárias, Inequações do 1º grau com uma incógnita. **Geometria euclidiana plana:** Conceitos primitivos e postulados; Ângulos e triângulos; Figuras semelhantes; Figuras congruentes; quadriláteros e circunferências, Perímetro de um polígono e da circunferência; Área de uma superfície; Volume de sólidos geométricos.

**ANEXO I**

**PEDIDO DE REVISÃO DE RESPOSTAS DO GABARITO**

- 1. AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DAS ESCOLAS UNIDADE ESCOLAR PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE (JK), UNIDADE ESCOLAR PADRE JOÃO RODRIGUES DE SOUSA (JR) E UNIDADE ESCOLAR SENADOR ALEXANDRE COSTA (AC).**

**2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:**

Nº Inscrição: \_\_\_\_\_

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

**1. OBJETO DO PEDIDO DE REVISÃO:**

Solicito revisão do item (questão) abaixo pelo motivo que se segue:

Prova: ( ) Matemática	Questão: _____	Item: _____
( ) Português	Questão: _____	Item: _____

**Fundamentos da revisão solicitada:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do responsável pelo candidato

Antes de formalizar seu pedido, atente para o seguinte:

- O pedido de revisão deverá ser entregue à Presidência da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

1. O prazo de entrada deste pedido de revisão será de 48 horas após a divulgação do gabarito de acordo com o edital.

1. Fundamente as razões do seu pedido, citando as referências bibliográficas.

1. Não cabe recurso à decisão apresentada pela Comissão de Prova das escolas Unidade Escolar Presidente Juscelino Kubitscheck (JK), Unidade Escolar Padre João Rodrigues de Sousa (JR) e Unidade Escolar Senador Alexandre Costa (AC) aos pedidos de revisão.

#### ANEXO II - CALENDÁRIO DO SELETIVO

FASE	DIA/HORA	LOCAL
PRÉ-MATRÍCULA	20/01/2021 a 05/02/2021 Horário: 08h00 às 11h00 e 14h00 às 17h00	
PROVA ENSINO FUNDAMENTAL II (6º, 7º, 8º E 9º SÉRIES/ANO)	Única fase 09/02/2021 (terça-feira), início previsto para às 14h00 e término às 16h00	Unidade Escolar Presidente Juscelino Kubitscheck (JK) ♦ Rua Três Poderes s/n - Bairro: Centro, Pio XII - MA Unidade Escolar Padre João Rodrigues de Sousa (JR) ♦ Rua do Barracão, 564, Pio XII - MA
RESULTADO	15/02/2021 (segunda-feira)	Unidade Escolar Senador Alexandre Costa (AC). ♦ Rua Ceará, 98 - Bairro: São Raimundo, Pio XII - MA
MATRÍCULA	17/02/2021 a 19/02/2021 Horário: 08h00 às 11h00 e 14h00 às 17h00	

Publicado por: *ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*  
Código identificador: 1d5764fcccd220e2d5999b9c0fde5e09

#### PORTARIA Nº 037/2021

Portaria nº 0037/2021 - GAB

#### EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII**, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA e considerando o Art. 35, II, da Lei Municipal nº 001/97 - Estatuto dos Servidores - Pio XII, resolve,

#### EXONERAR A PEDIDO,

**ANTONIA DE SOUSA DE FRANÇA**, brasileira, viúva, aposentada, portador do RG nº 047043062012-0 e CPF nº 717.164.163-53, do Cargo Efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - AOSD, do quadro permanente de servidores da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII - MA, a partir de 18 de Janeiro de 2021.

Pio XII - MA / 18 de Janeiro de 2021

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao decimo oitavo dia do mês de janeiro de 2021.**

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: *ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*  
Código identificador: 126b12a0c11a92f8be27de3501e68059

#### PORTARIA Nº 038/2021

Portaria nº 0038/2021 - GAB

#### EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII**, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA e considerando o Art. 35, II, da Lei Municipal nº 001/97 - Estatuto dos Servidores - Pio XII, resolve,

**EXONERAR A PEDIDO,**

**ANTONIA DE JESUS TELES ARAUJO**, brasileira, portador do RG nº 048723712013-4 e CPF nº 498.991.983-15, do Cargo Efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, do quadro permanente de servidores da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII - MA, a partir de 18 de Janeiro de 2021.

Pio XII - MA / 18 de Janeiro de 2021

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao decimo oitavo dia do mês de janeiro de 2021.**

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*  
*Código identificador: a8063e09685c0d0d08155c4553cdd62b*

### PORTARIA Nº 048/2021

#### PORTARIA N.º 048/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII - MA** no uso de suas atribuições legais, através do presente edital, regulamenta o processo seletivo 2021 das escolas Unidade Escolar Presidente Juscelino Kubitscheck (JK), Unidade Escolar Padre João Rodrigues de Sousa (JR) e Unidade Escolar Senador Alexandre Costa (AC).

#### RESOLVE

Art. 1º - Fica aprovado o edital para o preenchimento das vagas existentes no corpo discente das escolas Unidade Escolar Presidente Juscelino Kubitscheck (JK), Unidade Escolar Padre João Rodrigues de Sousa (JR) e Unidade Escolar Senador Alexandre Costa (AC) para o ano letivo de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Pio XII - Maranhão, em 19 de janeiro de 2021.

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**  
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 55af8bace0b08fa6f13fc39b0d15eef0*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

#### DECRETO Nº. 55, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais

que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ORLIENE RIBEIRO DELAMARQUE**, para o cargo em comissão, com remuneração DAI-1 (conforme Lei Municipal de nº 565/2016), de **DIRETORA**, do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, da Secretaria de Administração e Finanças, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

**RAIMUNDO ALVES CARVALHO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS*  
*Código identificador: a97ad2efe5bc774b23c78d8c7cbec4ae*

#### DECRETO Nº. 60, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA EXECUTIVA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ELOIDES DE OLIVEIRA LIMA**, com CPF de nº 850.035.903-00, para o cargo em comissão, com remuneração DAS-1 (Lei de nº 565/2016), de **ASSESSORA EXECUTIVA**, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

**RAIMUNDO ALVES CARVALHO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS*  
*Código identificador: 896de967966b6805bd7b78f4f8cde1e5*

#### DECRETO Nº. 61, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ERRATA DO DECRETO DE FERIADO, DE Nº 47/2021, **EXCLUINDO O DIA 29 DE JUNHO COMO FERIADO MUNICIPAL**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA,**

**ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º Através desta errata, corrigimos o que estava no Art. 1º, inciso III, do Decreto de nº 47/2021, onde se lê: "III - Feriados Municipais: a) 20 de janeiro - quarta-feira - São Sebastião (Padroeiro); b) 28 de junho - segunda-feira - Aniversário de Presidente Dutra; e c) 29 de junho - terça-feira - São Pedro IV."

**Lê-se:** "III - Feriados Municipais: a) 20 de janeiro - quarta-feira - São Sebastião (Padroeiro); e b) 28 de junho - segunda-feira - Aniversário de Presidente Dutra".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS*  
Código identificador: b9b9b3b775be6d4253a90729375ac1c1

#### DECRETO Nº. 62, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **GUSTAVO RODRIGUES CAVALCANTE**, com CPF de nº 610.612.353-51, para o cargo em comissão, com remuneração DAS-4 (conforme Lei Municipal de nº 625/2019), de **ASSESSOR ESPECIAL**, da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS*  
Código identificador: 47ceba8fe72c67ff9e6db75d6df1d78c

#### DECRETO Nº. 63, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIGIO ABATH (MATERNO INFANTIL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA,**

**ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **MICHERLLI FERNANDES DE SOUSA CALDAS**, com CPF de nº 648.143.943-49, para o cargo em comissão, com remuneração DAS-2 (conforme Lei Municipal de nº 565/2016), de **DIRETOR GERAL**, do HOSPITAL MUNICIPAL ELIGIO ABATH (MATERNO INFANTIL), do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS*  
Código identificador: 7efdb82478dd51c3e29713e702925885

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

#### DECRETO Nº 02/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

**DECRETO Nº 02/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRA COM SUAS BENFEITORIAS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA.**

**O SENHOR RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO**, localizado no Estado do Maranhão, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento no Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, artigo 5º, alínea "m", modificado pela Lei Federal nº 4.365, 10 de setembro de 1962, e amparado no Art. 23, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**Considerando**, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Riachão, com arrimo na Lei nº 3365/1941, Art. 5º, alínea I.

**Considerando**, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão de logística de bens de Patrimônio Municipal.

**Considerando**, o Plano Diretor Municipal, e por fim, **Considerando**, o interesse social do Projeto de Revitalização do Parque Natural e Balneário do Frutoso, na Sede de Riachão no Município de Riachão.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra com suas respectivas benfeitorias, localizada na sede do município de Riachão - MA, na Rodovia MA-334, km3, Gleba Canadá, data pau ferrado, nas seguintes coordenadas geográficas exibidas no mapa em anexo. O referido balneário contempla uma área total de 23.902,35m2, sendo área para reforma de 1.331,18m2, para revitalização 3.982,42m2 e área de ampliação (10 quiosques de palha),

110,00m2. A Área total de intervenção é de 5.423,60m2.

Cuja utilidade pública caracteriza-se pela necessidade do Projeto de Revitalização do Parque Natural e Balneário do Frutoso.

**Art. 2º**- A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação, da posse, domínio pleno e benfeitorias.

**Art. 3º**- O(s) ocupante(s) do imóvel, declarado de utilidade pública, deverá (o) no

prazo de 15 (quinze) dias, fazer (em) a juntada de documentos que comprovem a propriedade

sobre o referido imóvel e de suas benfeitorias.

**Parágrafo Único** - Nos termos dos artigos 10 e 15, do Decreto-Lei nº. 3.365, de

21 de julho de 1941, fica a **EXPROPRIANTE** autorizada a invocar em caráter de urgência no

processo de desapropriação, para fins de imissão de posse das áreas de terras e benfeitorias

abrangidas por este Decreto.

**Art. 4º**- Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

**Art. 5º**. É parte integrante deste Decreto o Anexo I - Planta Localização.

**Art. 6º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, 14 DE JANEIRO DE 2021. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS.** Prefeito Municipal, de Riachão/MA.

*Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS*

*Código identificador: 824009765a488081cafab7d7d6910600*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

### **PORTARIA Nº 045/2021 - GAB. - MARIA DE J. GUEDES - ERRATA**

#### **PORTARIA Nº 045/2021 - GAB.**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a **Sra. MARIA DE JESUS GUEDES**, como chefe de Setor Informática e tecnologia da Informação, lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Meio Ambiente

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogam - se as disposições em contrário. Com efeito financeiro a partir de primeiro de fevereiro do corrente ano.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE,** Estado do Maranhão, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

#### **COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**

Prefeito Municipal

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA*

*Código identificador: c898898f23356e34e744f3b734a9861e*

### **PORTARIA Nº 040/2021 - GAB - ANA PAIVA MORAIS DE S. OLIVEIRA - ERRATA**

#### **PORTARIA Nº 040/2021 - GAB.**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE,** Estado do Maranhão, senhor **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a **Sra. ANA PAIVA MORAIS DE SOUSA OLIVEIRA**, para o cargo de Coordenadora de Escola (Escola Municipal Raimundo de Moraes Barros), lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene - MA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário. Com efeito financeiro retroativo a primeiro de janeiro do corrente ano.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE,** Estado do Maranhão, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

#### **COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**

Prefeito Municipal

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA*

*Código identificador: 15b966534668df8631d6a38e48cefdc2*

### **PORTARIA Nº 043/2021 - GAB. - FRANCISCO LUCAS**

#### **PORTARIA Nº 043/2021 - GAB.**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE,** Estado do Maranhão, Senhor **Cociflan Silva do Amarante**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear, o Sr. **FRANCISCO LUCAS DE SOUSA ARAUJO**, do cargo de Assessor Jurídico, a Disposição na SEMED Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene-MA.

**Art. 2º** - Esta Portaria com entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA,** aos 19 (dezenove) dias de janeiro de 2021.

#### **COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**

Prefeito Municipal



Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA  
Código identificador: efee8c83ac0bfbd6255216cbb27f4a7

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA  
Código identificador: 59bb2c0900bbcf6db179982b5192f5ec

**PORTARIA Nº 042/2021 - GAB. - WESDEYGLAN SOARES**

**PORTARIA Nº 042/2021 - GAB.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **WESDEYGLAN SOARES BATISTA**, para o cargo de Coordenador de Escola (Escola Municipal Senador Henrique de La Roque), lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene - MA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA  
Código identificador: f8b077cbb79c61702f5b52479514d325

**PORTARIA Nº 048/2021 - GAB. - RAISA MARA FERREIRA**

**PORTARIA Nº 048/2021 - GAB.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado a Sra. **RAISA MARA FERREIRA DOS SANTOS DE SOUSA** para o cargo, Coordenadora de Departamento de Regulação Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ribamar Fiquene-MA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito financeiro retroativo a primeiro de janeiro do corrente ano.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**, aos 19 de janeiro de 2021.

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA  
Código identificador: 168ebc1cc3adfdc1a9342a08c57ac822

**PORTARIA Nº 047/2021 - GAB. - DURVALINA FERRAZ**

**PORTARIA Nº 047/2021 - GAB.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado a Sra. **DURVALINA FERRAZ MARINHO NETA** para o cargo, Coordenadora de Departamento em Atenção Básica (Imunização), lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ribamar Fiquene-MA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito financeiro retroativo a primeiro de janeiro do corrente ano

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**, aos 19 de janeiro de 2021.

**PORTARIA Nº 049/2021 - GAB - VERA LUCIA**

**PORTARIA Nº 049/2021 - GAB.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado a Sra. **VERA LUCIA DOS SANTOS MARINHO** para o cargo, Diretora de Departamento de Vigilância em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ribamar Fiquene-MA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito financeiro retroativo a primeiro de janeiro do corrente ano

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, aos 19 de janeiro de 2021.**

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 51b948ae9032288d674a8beb0ed4ca89*

**PORTARIA Nº 050/2021 - GAB. - DENILSON FERREIRA**

**PORTARIA Nº 050/2021 - GAB.**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica nomeado o Sr. **DENILSON FERREIRA NOGUEIRA** para o cargo, Chefe de Divisão em Vigilância Epidemiológica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ribamar Fiquene-MA.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito financeiro retroativo a primeiro de janeiro do corrente ano

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, aos 19 de janeiro de 2021.**

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 150616750e227d80081859dc19e46c25*

**PORTARIA Nº 051/2021 - GAB. - EDIANNE COSTA QUEIROZ**

**PORTARIA Nº 051/2021 - GAB.**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica nomeado a Sr. **EDIANNE COSTA QUEIROZ** para o cargo, de Coordenadora - Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ribamar Fiquene-MA.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito financeiro retroativo a primeiro de janeiro do corrente ano

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, aos 19 de janeiro de 2021.**

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 6ef20eba364bfe20950bc072dd20747*

**PORTARIA Nº 052/2021 - GAB - GILMARA BANDEIRA ROCHA**

**PORTARIA Nº 052/2021 - GAB.**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica nomeado a Sra. **GILMARA BANDEIRA ROCHA** para o cargo, de Coordenadora - Educação Inclusiva, Escola Municipal Cecília Meireles, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene-MA.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito financeiro retroativo a primeiro de janeiro do corrente ano

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, aos 19 de janeiro de 2021.**

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 73c9512348a4e0cca8bafa7bccd1e8ab*

**PORTARIA Nº 053/2021 - GAB. - ERI LIMA ARAUJO**

**PORTARIA Nº 053/2021 - GAB.**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica nomeado o Sr. **ERI LIMA ARAUJO** para o cargo, de Coordenador de Escola - Escola Municipal Senador Henrique

de La Roque, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene-MA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito financeiro retroativo a primeiro de janeiro do corrente ano

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**, aos 19 de janeiro de 2021.

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 65134822e3183587f71212483a51120b*

**Art. 1º** - Fica nomeado a Sra. **THAYONARA GADELHA DE PAULA MOREIRA** para o cargo, de Coordenadora de Escola - Escola Municipal Henrique de La Roque, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene-MA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito financeiro retroativo a primeiro de janeiro do corrente ano

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**, aos 19 de janeiro de 2021.

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 27a3b98cd850775b0fdbabdc98e17fa*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº:** 20210001. **ORIGEM:** ADESÃO 001/2021. **CONTRATANTE:** PREFEITURA SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, inscrita no CNPJ nº 06.398.150/0001-81, representada pelo Sr. WALLAS GONÇALVES ROCHA, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 977.242.113-53 **CONTRATADA:** R DE ABREU SILVA COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 28.227.837/0001-53, representada pelo Sr. RENILSON DE ABREU SILVA, inscrito no CPF nº 015.008.623-72, **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo para Atender as Demandas do Município de São Benedito do Rio Preto/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 195.171,50 (cento e noventa e cinco mil, cento setenta e um reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2021 Projeto **04 122 0002 2.008 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração** Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **VIGÊNCIA: de 13/01/2021 a 16/04/2021.** São Benedito do Rio Preto/MA 19 de janeiro de 2021

*Publicado por: JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES*  
*Código identificador: 7b9de6043f049fd245b163f5b61dfb29*

### **ATO DELEGATORIO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS**

Ofício nº 004/2021 - Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a delegação de servidores para movimentação de contas de transações bancárias através de "Assinatura Eletrônica" à agências e instituições financeiras, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, resolve DELEGAR,

**Art. 1º** - Fica delegado os seguintes servidores a responsabilidade pela movimentação das contas e transações bancárias através da "ASSINATURA ELETRÔNICA", do FUS (Fundo de Único de Saúde), de São Benedito do Rio Preto, inscrito no CNPJ sob o nº 14.016.482/0001-82 criando

### **PORTARIA Nº 054/2021 - GAB. - FRANCISCO MARQUES**

**PORTARIA Nº 054/2021 - GAB.**

**"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **FRANCISCO MARQUES TORRES** para o cargo, de Coordenador de Escola - Escola Municipal Eurival Gomes, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene-MA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito financeiro retroativo a primeiro de janeiro do corrente ano

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**, aos 19 de janeiro de 2021.

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 4b650b582c8e9cfb1270051801a69590*

### **PORTARIA Nº 055/2021 - GAB. - THAYONARA GADELHA**

**PORTARIA Nº 055/2021 - GAB.**

**"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

respectivamente suas senhas junto a agências e instituições financeiras.

I - **MABILA IRIS NASCIMENTO ROCHA**, Tesoureira Municipal, (nomeada via portaria nº 025/2021), inscrita no RG sob o nº 0325656720076, SSP - MA e CPF sob o nº 041.002.233-07.

II - **WALLAS GOLÇALVES ROCHA**, Prefeito, (diplomado dia 18 de dezembro de 2020 pelo TER - MA), inscrito no RG sob o nº 0170887920017, SSP - MA e CPF sob o nº 977.242.113-53.

Parágrafo Único - Para efeitos da delegação de que trata esse artigo, a movimentação das contas bancárias deverá ser realizada em conjunto, com assinatura de ambos os servidores indicados nesse artigo.

**Art. 2º** - Ficam delegados os servidores de que trata o artigo anterior, os seguintes poderes:

Parágrafo Único - Abrir contas depósitos, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos, comprovantes, requisitar talonário de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente, efetuar saques conta poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira RPG, liberar arquivos de pagamentos no GEFIN/AASP, emitir comprovantes, encerrar contas depósitos e demais atos necessários.

**Art. 3º** - Este Ofício entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

04 de janeiro de 2021.

**WALLAS GONÇALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GILMAR ROCHA DO VALE*

*Código identificador: c33661a437c0949c874651056c283616*

#### **ATO DELEGATORIO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS**

Ofício nº 003/2021 - Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a delegação de servidores para movimentação de contas de transações bancárias através de "Assinatura Eletrônica" à agências e instituições financeiras, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, resolve DELEGAR,

**Art. 1º** - Fica delegado os seguintes servidores a responsabilidade pela movimentação das contas e transações bancárias através da "ASSINATURA ELETRÔNICA", do FPM (Fundo de Participação Municipal), de São Benedito do Rio Preto, inscrito no CNPJ sob o nº 06.398.150/0001-81, criando respectivamente suas senhas junto a agências e instituições financeiras.

I - **MABILA IRIS NASCIMENTO ROCHA**, Tesoureira Municipal, (nomeada via portaria nº 025/2021), inscrita no RG sob o nº 0325656720076, SSP - MA e CPF sob o nº 041.002.233-07.

II - **WALLAS GOLÇALVES ROCHA**, Prefeito, (diplomado dia 18 de dezembro de 2020 pelo TER - MA), inscrito no RG sob o nº 0170887920017, SSP - MA e CPF sob o nº 977.242.113-53.

Parágrafo Único - Para efeitos da delegação de que trata esse artigo, a movimentação das contas bancárias deverá ser realizada em conjunto, com assinatura de ambos os servidores indicados nesse artigo.

**Art. 2º** - Ficam delegados os servidores de que trata o artigo anterior, os seguintes poderes:

Parágrafo Único - Abrir contas depósitos, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos, comprovantes, requisitar talonário de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente, efetuar saques conta poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira RPG, liberar arquivos de pagamentos no GEFIN/AASP, emitir comprovantes, encerrar contas depósitos e demais atos necessários.

**Art. 3º** - Este Ofício entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

04 de janeiro de 2021.

**WALLAS GONÇALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GILMAR ROCHA DO VALE*

*Código identificador: 73a0f0ede662eb28d1ef5b477fb03e96*

#### **ATO DELEGATORIO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS**

Ofício nº 002/2021 - Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a delegação de servidores para movimentação de contas de transações bancárias através de "Assinatura Eletrônica" à agências e instituições financeiras, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, resolve DELEGAR,

**Art. 1º** - Fica delegado os seguintes servidores a responsabilidade pela movimentação das contas e transações bancárias através da "ASSINATURA ELETRÔNICA", do FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social), de São Benedito do Rio Preto, inscrito no CNPJ sob o nº 18.922.836/0001-09, criando respectivamente suas senhas junto a agências e instituições financeiras.

I - **MABILA IRIS NASCIMENTO ROCHA**, Tesoureira Municipal, (nomeada via portaria nº 025/2021), inscrita no RG sob o nº 0325656720076, SSP - MA e CPF sob o nº 041.002.233-07.

II - **ROSIANE RODRIGUES DA COSTA**, Secretária Municipal de Assistência Social, (nomeada via portaria nº 019/2021), inscrito no RG sob o nº 0000426096959, SSP - MA e CPF sob o nº 799.455.203-00.

Parágrafo Único - Para efeitos da delegação de que trata esse artigo, a movimentação das contas bancárias deverá ser realizada em conjunto, com assinatura de ambos os servidores indicados nesse artigo.

**Art. 2º** - Ficam delegados os servidores de que trata o artigo anterior, os seguintes poderes:

Parágrafo Único - Abrir contas depósitos, autorizar cobrança,

receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos, comprovantes, requisitar talonário de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente, efetuar saques conta poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira RPG, liberar arquivos de pagamentos no GEFIN/AASP, emitir comprovantes, encerrar contas depósitos e demais atos necessários.

**Art. 3º** - Este Ofício entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

04 de janeiro de 2021.

**WALLAS GONÇALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GILMAR ROCHA DO VALE*

*Código identificador: 540a9dede322a55b23db4085eb1c8905*

#### **ATO DELEGATORIO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS**

Ofício nº 001/2021 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a delegação de servidores para movimentação de contas de transações bancárias através de “Assinatura Eletrônica” à agências e instituições financeiras, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, resolve DELEGAR,

**Art. 1º** - Fica delegado os seguintes servidores a responsabilidade pela movimentação das contas e transações bancárias através da “ASSINATURA ELETRÔNICA”, do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), de São Benedito do Rio Preto, inscrito no CNPJ sob o nº 31.094.747/0001-80, criando respectivamente suas senhas junto a agências e instituições financeiras.

I - **MABILA IRIS NASCIMENTO ROCHA**, Tesoureira Municipal, (nomeada via portaria nº 025/2021), inscrita no RG sob o nº 0325656720076, SSP - MA e CPF sob o nº 041.002.233-07.

II - **ANTONIO JOSE VIANA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, (nomeado via portaria nº 023/2021), inscrito no RG sob o nº 76772934, SSP - MA e CPF sob o nº 704.223.893-15.

Parágrafo Único - Para efeitos da delegação de que trata esse artigo, a movimentação das contas bancárias deverá ser realizada em conjunto, com assinatura de ambos os servidores indicados nesse artigo.

**Art. 2º** - Ficam delegados os servidores de que trata o artigo anterior, os seguintes poderes:

Parágrafo Único - Abrir contas depósitos, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos, comprovantes, requisitar talonário de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente, efetuar saques conta poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio

eletrônico, efetuar movimentação financeira RPG, liberar arquivos de pagamentos no GEFIN/AASP, emitir comprovantes, encerrar contas depósitos e demais atos necessários.

**Art. 3º** - Este Ofício entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

04 de janeiro de 2021.

**WALLAS GONÇALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GILMAR ROCHA DO VALE*

*Código identificador: c728c984fe31c45026299983e8c4b6db*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER**

**DECRETO Nº 050/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 050/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRETAMENTO E PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** plano de contingência elaboração pelo estado do Maranhão, bem como os decretos estaduais **35.661 e 35.662** de combate e prevenção ao **COVID-19** que a situação demanda o emprego de urgentes medidas de prevenção, controle contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São João do Sóter-MA;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecidos os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo poder executivo no município, seus servidores e a população em geral no período de **10 (dez) dias, iniciando em 15 de janeiro de 2021 a 24 de janeiro de 2021** em razão da pandemia do **NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19**, ficam proibido sem prejuízo de sua futura propagação.

I - a realização de atividades que possibilitem a grande aglomeração de pessoas em estabelecimento público ;

II - visitas a pacientes com suspeita de infecção ou infectados por COVID-19, internados na rede pública ou privada de saúde.

III - Qualquer servidor público que se enquadrem no grupo de risco (idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas pré-existente e que tenha recomendação médica para tanto). Devendo prevalecer em isolamento individual,

**Art. 2º** - Suspensão de férias e licenças dos profissionais de Saúde para que possam compor o quadro clínico do plano de contingência a ser seguido pelo município nesse período de crise.

**Art. 3º** - Fica prorrogadas a suspensão das aulas presenciais da rede pública e privada do município de São João do Sóter até o dia **24 de Janeiro de 2021**, o estabelecido neste artigo se aplica também as práticas esportivas.

**Art. 4º** - Não estão inclusos na suspensão de que trata o art. 1º deste DECRETO, Devendo os citados abaixo, obedecer os protocolos de segurança como: uso de máscara, álcool em gel e obedecendo o distanciamento social

I - o Hospital Municipal de São João do Sóter, SAMU, postos de saúde, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde;

II - a distribuição e a comercialização de medicamentos;

III - Os estabelecimentos comerciais que trabalham com gêneros alimentícios ou congêneres;

IV - os serviços do SAAE - **SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**;

V - os serviços relativos à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustível;

VI - os serviços de coletas e distribuição de lixo;

VII - padarias;

VIII - serviços de telecomunicações;

IX - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

X - açougues;

XI - imprensa;

XII - Postos de combustíveis.

XIII - lojas de material de construção

XIV - Lojas de roupas

XV - Lojas de móveis e eletrodomésticos

XVI - Restaurantes, lanchonetes e pizzarias

**Art. 5º** - Os atos da Comissão de Licitação, no que diz respeito à fase externa, como o recebimento da documentação e sessões ocorrerão normalmente, no limite de até 06 (seis) propostas, e quando houver mais de 06 (seis) propostas, serão suspensas as sessões enquanto durar o estado de calamidade pública ou quando for de extrema necessidade ou interesse público, devendo os licitantes procederem da seguinte forma:

I- Acessar o Edital de Licitação pela internet no link [www.site.tce.ma.gov.br/index.php/sacop](http://www.site.tce.ma.gov.br/index.php/sacop);

II- Protocolo de Entrega do Edital e o Certificado de Registro Cadastral deverão ser feitos e emitidos na Sala da CPL, situada na Prefeitura Municipal de São João do Sóter;

III - Quando da realização de sessões, os participantes deverão obedecer às normas de prevenção no que diz respeito ao uso adequado de máscara de proteção, manterem o distanciamento de até dois metros entre as pessoas, fazer higiene constante das mãos com álcool em gel.

**Art. 6º** - O atendimento ao público nas repartições municipais, funcionarão em turno único das 8h às 14h, conforme a recomendação do Comitê de Combate ao COVID-19, observada a exceção do art. 6º deste Decreto, no que pertine aos atos da CPL.

**Art. 7º** - As Secretarias e Órgãos, conforme suas áreas de atuação e competência poderão emitir Portarias, com maiores detalhamentos acerca das medidas administrativas a serem implementadas para o cumprimento deste decreto, ou ainda manifestarem-se sobre situações relacionadas às suas atividades.

**Art. 8º** - É obrigatório o uso de máscara em todo o município de São João do Sóter-MA.

**Art. 9º** - Fica estabelecido as barreiras sanitárias/segurança nas principais entradas da cidade de São João do Sóter-MA.

**Art. 10º** - Fica proibido a entrada e a circulação de vendedores ambulantes no município de São João do Sóter-MA.

**Art. 11º** - Fica liberado a realização de reuniões com número reduzido de pessoas, obedecendo as medidas de segurança e sanitárias como uso de máscara e álcool gel.

**Art. 12º** - **Fica liberada abertura das lojas de moveis e eletrodoméstico, obedecendo as medidas de segurança e sanitárias como uso de máscara e álcool gel;**

**Art. 13º** - **Fica Liberado a aberturas de bares com número reduzido de pessoas obedecendo os critérios de segurança como uso de máscara e disponibilidade de álcool gel para os clientes no horário das 08h da manhã as 22h da noite.**

**Art. 14º** - Fica liberado os **Ginásios Poliesportivos, e os campos de futebol** nos dias de **segunda, quarta, quinta-feira e sábado** nos horários das **07h da manhã até as 20h noite**, devendo o número de atletas reduzido por período de treino com limite de 22 (vinte e dois) atletas por treino, sendo obrigatório o cumprimento dos protocolos de segurança.

**Art. 15º** **Fica liberado a realização de festas em locais particulares com número máximo de pessoas estabelecido em 150 pessoas, devendo os organizadores do evento respeitar todos os protocolos de segurança conforme recomendação do estado e recomendação do comitê municipal de enfrentamento ao COVID-19**

**Art. 16º** - O descumprimento das medidas previstas neste decreto enseja a aplicação da sanção previstas no art. 268 do Código Penal, após o devido processo legal, além de outras mediadas administrativas, cíveis e criminais bem como cassação do alvará de funcionamento

**Art. 16º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO*  
*Código identificador: cc43b16f20829f66e675389d14d0545f*

#### **DECRETO Nº. 049/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**DECRETO Nº. 049/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**“Designa servidor autorizado a movimentar a conta bancária destinada a movimentação dos recursos financeiro do Fundo Municipal do Meio Ambiente no Município de São João do Sóter, Estado do Maranhão e dá outras providencias”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no Artigo 57, incisos II e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam autorizados a movimentar conjuntamente a conta bancária domiciliada no Banco do Brasil S/A, Agencia: 0124-4, destinada a movimentação dos recursos financeiro do Fundo Municipal do Meio Ambiente no Município de São João do Sóter, Estado do Maranhão, os titulares abaixo relacionados:

I - Francisco Henrique Júnior - Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura;

II - Joserlene Silva Bezerra de Araújo - Prefeita Municipal.

Art. 2.º A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- EMITIR CHEQUES

- ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- AUTORIZAR COBRANCA
- UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUE
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
- EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
- EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRO
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS
- EMITIR COMPROVANTES
- EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE
- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
- ASSINAR INSTR.CONVENIO E CONTRATOS

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA**

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO*  
*Código identificador: ec8b0b0cf32093d5c59162c8618d8b0e*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO**  
**DAS MANGABEIRAS**

**PORTARIA Nº 021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear **MARLENE DE SOUSA PEREIRA MACHADO**, portadora do CPF nº 400.059.842-20 para o cargo comissionado de Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Familiar, com efeitos retroativos a 01/01/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão,** em 14 de janeiro de 2021.

**ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**  
**Prefeito**

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS*

*Código identificador: 18a4401b9524d33d1b62c2c81f024d2b*

**PORTARIA Nº 023, DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 023, DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear **JOÃO ALBERTO MORAIS BRITO**, portador do CPF nº 692.488.851-87 para o cargo comissionado de Assessor Contábil, com efeitos retroativos a 01/01/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão,** em 19 de janeiro de 2021.

**ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**  
**Prefeito**

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: d6a7bbd7df7539f77b25471f5ccf5ec2*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**CONTRATO Nº. 008/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 001/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**001/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 008/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 047/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** L C MENDES E SILVA EIRELLI, CNPJ Nº 27.899.767/0001-50, com endereço na Rua Buriti Bravo, 542, Bairro Guanabara, Colinas/MA, CEP: 65.690-000; **OBJETO:** prestação de serviços de locação de horas máquinas (Pá Carregadeira) de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA. Valor Total R\$ 209.060,00 (duzentos nove mil reais e sessenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0018.2-028 Manutenção do Departamento de Transportes, 3.3.90.39.00.00 001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 19 de janeiro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2020 - **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e **LAMARK CRISTINY MENDES E SILVA**, CPF: nº 640.909.903-78 - Proprietário.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
*Código identificador: 740d3fab49a83d25233dc15b0e527bdb*

**CONTRATO Nº. 009/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 001/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**001/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 009/2021 - CPL -

Processo Administrativo n.º 047/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** L C MENDES E SILVA EIRELLI, CNPJ Nº 27.899.767/0001-50, com endereço na Rua Buriti Bravo, 542, Bairro Guanabara, Colinas/MA, CEP: 65.690-000: **OBJETO:** prestação de serviços de locação de horas máquinas (Trator Agrícola) de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA. Valor Total R\$ 99.960,00 (noventa e nove mil novecentos e sessenta reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.605.0005.2-016 Ações de Fortalecimento da Agricultura Familiar, 3.3.90.39.00.00 001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 19 de janeiro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e LAMARK CRISTINY MENDES E SILVA, CPF: nº 640.909.903-78 - Proprietário.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 4fdffbfd73fb47d1ab91c624eb3636bf*

**CONTRATO Nº. 010/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 001/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
001/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 010/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 047/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** L C MENDES E SILVA EIRELLI, CNPJ Nº 27.899.767/0001-50, com endereço na Rua Buriti Bravo, 542, Bairro Guanabara, Colinas/MA, CEP: 65.690-000: **OBJETO:** prestação de serviços de locação de horas máquinas (Escavadeira Hidráulica) de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA. Valor Total R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais): DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0018.2-028 Manutenção do Departamento de Transportes, 3.3.90.39.00.00 001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 19 de janeiro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e LAMARK CRISTINY MENDES E SILVA, CPF: nº 640.909.903-78 - Proprietário.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 7121c266f662f8c79f18a91dde660cea*

**CONTRATO Nº. 011/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 001/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
001/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 011/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 047/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** L C MENDES E SILVA EIRELLI, CNPJ Nº 27.899.767/0001-50, com endereço na Rua Buriti Bravo, 542, Bairro Guanabara, Colinas/MA, CEP: 65.690-000: **OBJETO:** prestação de serviços de locação de horas máquinas (Carro Pipa) de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0018.2-028 Manutenção do Departamento de Transportes, 3.3.90.39.00.00 001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 19 de janeiro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e LAMARK CRISTINY MENDES E SILVA, CPF: nº 640.909.903-78 - Proprietário.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 89e8327114762d2b9a713f3abd83e712*

**DECRETO Nº 003 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS, DE CARÁTER OBRIGATÓRIO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o compromisso de priorizar a valorização dos servidores, bem como de manter sob fiscalização e controle os gastos com despesa de pessoal em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal e à Lei Complementar 173/2020; **CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar os dados funcionais de todos de todos os servidores públicos do Poder Executivo Municipal, com informações fundamentais para planejamento e implementação das políticas de desenvolvimento de pessoal; e **CONSIDERANDO** recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão sobre o acúmulo ilegal de cargos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Recadastramento de servidores públicos municipais, de caráter obrigatório;

**§1º.** O Recadastramento tem como objetivo atualizar os dados cadastrais dos servidores públicos municipais a fim de subsidiar a implementação de política de gestão de pessoas;

**§2º.** O Recadastramento será realizado em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no Centro Administrativo.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos será responsável pela coordenação geral do recadastramento funcional, adotando todas as medidas necessárias à sua organização, divulgação, implementação, execução e validação, inclusive estabelecendo atos de designação e demais procedimentos administrativos imprescindíveis ao cumprimento deste Decreto;

**§1º.** As Secretarias Municipais e/ou órgãos equivalentes, que compõem a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, têm o dever de cooperar com a divulgação e realização do Recadastramento;

**§2º.** Todos os servidores públicos municipais deverão colaborar visando o pleno resultado do objetivo de recadastramento, prestando toda assistência necessária ao cumprimento do disposto neste Decreto, de forma a atingir com a máxima rapidez e exatidão de informações.



**Art. 3º** - Compete a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, gerenciar todo o processo de Recadastramento, nos termos estabelecidos neste Decreto, podendo designar servidores municipais para acompanhar o referido processo.

**Art. 4º** - No caso de os servidores públicos municipais acumularem cargos, devem fazer constar em Declaração assinada pelo próprio punho cada um dos vínculos, conforme modelo em Anexo II, deste Decreto, sob pena de comunicação imediata do fato aos órgãos de fiscalização.

**Art. 5º** - O Recadastramento, de caráter funcional e obrigatório, será executado utilizando as informações que serão fornecidas pelo próprio servidor, conforme Anexos II e III, deste Decreto, e a sua não realização pelo servidor incorrerá em aplicação de penalidades.

**§1º**. A veracidade das informações é de responsabilidade do servidor público recadastrado.

**§2º**. O servidor público que fizer constar ou inserir informação que não corresponda à verdade será responsabilizado civil, criminal e administrativamente, na forma da legislação vigente.

**Art. 6º** - O Recadastramento será realizado mediante a obrigatória apresentação dos seguintes documentos originais e cópias:

**I - Documento Oficial de Identificação;**

**II - CPF;**

**III - PIS/PASEP;**

**IV - Comprovante de residência;**

**V - Dados Bancários Banco do Brasil;**

**VI - Declaração de acumulação ou não de cargos públicos (Anexo II);**

**VII - Contato Telefônico.**

**Art. 7º** - No caso de servidores de férias ou de licença durante o período de Recadastramento, também estarão obrigados a se recadastrar no prazo correspondente ao seu órgão de lotação, bem como os servidores cedidos ou à disposição de outros órgãos ou entidades da administração estadual ou federal.

**§1º**. Os servidores que dispõe o *caput* do artigo deverão, no que couber, apresentar os documentos citados neste Decreto.

**Art. 8º** - A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos dará divulgação, conforme os meios disponíveis, da definição dos locais e horários de realização do Recadastramento.

**Art. 9º** - O Recadastramento é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o servidor público municipal comparecer pessoalmente no local e horário ora definido, preencher o formulário descrito no Anexo II deste Decreto e estar munido dos documentos solicitados neste Decreto.

**§1º**. O servidor ativo a ser recadastrado que se encontra impossibilitado de comparecer ou se locomover até o local do Recadastramento, deverá apresentar atestado médico, por pessoa da família ou procurador, junto ao atendimento específico da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, informando o endereço completo com ponto de referência e o número de telefone para contato.

**§2º**. No caso descrito no parágrafo anterior, o servidor não sendo localizado, será notificado por meio de correspondência, concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para realização do recadastramento e, após decorrido este prazo, a ausência não justificada acarretará em bloqueio do seu pagamento.

**Art. 10º** - O servidor que não comparecer para realizar o Recadastramento terá o pagamento de sua remuneração bloqueado após a conclusão das etapas do recadastramento, ficando seu reestabelecimento condicionado ao comparecimento à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para sua regularização, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

**Parágrafo único**. Após 06 (seis) meses de bloqueio, será cancelado o pagamento da remuneração por não realização do Recadastramento, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.

**Art. 11º** - Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tomar as providências administrativas cabíveis para dar ciência à Administração Municipal sobre os resultados obtidos com a realização do Recadastramento.

**Art. 12º** - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 13º** - Serão adotadas todas as medidas de prevenção ao contágio do Novo Coronavírus - COVID-19.

**Art. 14º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL VINTE E UM.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

**IGOR RIBEIRO SANTOS**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**ANEXO I**

**DO DECRETO 003/2021**

ORGÃO	PERÍODO	LOCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01 A 09 DE FEVEREIRO DE 2021	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10 A 16 DE FEVEREIRO DE 2021	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
DEMAIS SECRETARIAS	17 A 19 DE FEVEREIRO DE 2021	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO II - DECRETO Nº 003/2021**

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na(o)

DECLARO, perante o Município de Tasso Fragoso - MA, consoante o disposto na legislação vigente, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, que:

- ( ) Exerço outro cargo, emprego ou função no município de Tasso Fragoso -MA.  
 ( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função em outro município, no Estado, na União, no Distrito Federal ou em outro Estado da federação ou seu Municípios, abrangendo a Administração direta ou indireta.  
 ( ) Exerço cargo, emprego ou função pública mencionada abaixo.  
 ( ) Encontro-me na inatividade no cargo, emprego ou função pública mencionada abaixo.

Cargo, emprego ou função pública declarado(a): \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_ Órgão/Entidade: \_\_\_\_\_.

Ente da Federação (U/E/M): \_\_\_\_\_

Horário de trabalho: \_\_\_\_\_ Função que desenvolve: \_\_\_\_\_.

Tasso Fragoso - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Servidor

**ANEXO III  
CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

SERVIDOR(A):			
SITUAÇÃO: ( ) ATIVO ( ) CEDIDO			
1º MATRICULA:	CARGO:		
LOCAL DE TRABALHO (LOTAÇÃO REAL):			
2º MATRICULA:	CARGO:		
LOCAL DE TRABALHO (LOTAÇÃO REAL):			
<b>DOCUMENTOS ENTREGUES</b> (preenchidos pelo responsável pelo cadastramento)			<b>X</b>
DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO			
CPF			
PIS/PASEP			
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA			
CONTATO TELEFÔNICO:			
ENDEREÇO ELETRÔNICO:			
DADOS BANCÁRIOS	BANCO:	AG.:	CONTA:

**DECLARAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR**

Eu, \_\_\_\_\_,  
residente no endereço \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins específicos do procedimento cadastramento dos servidores públicos, da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, que referente a 1º e 2º matriculas, desenvolvo minhas atividades laborais, efetivamente, de acordo com informações abaixo:

1º MATRICULA

SETOR:
UNIDADE:
MUNICÍPIO:

2º MATRICULA

SETOR:
UNIDADE:
MUNICÍPIO:

DATA: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO SERVIDOR

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO CADASTRAMENTO

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: f93c773b1801f6aa117dca2fa617b843

**DECRETO Nº 001/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Estabelece o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no exercício de 2021, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Tasso Fragoso**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas pelo Art. 76º, VI da Lei Orgânica do Município, e;

**Considerando** a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano de 2021 em que não haverá expediente de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços sem qualquer prejuízo à população.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido, para o exercício de 2021, de acordo com a Legislação Federal, Estadual e Municipal vigente, o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos relacionados abaixo, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, incluindo as Autarquias e Fundações Públicas, ressalvadas as atividades essenciais e as de interesse público, como segue:

- I. 1º de janeiro, quarta-feira, **Confraternização Universal**, Feriado Nacional;
- II. 01 de abril, quinta-feira, Ponto Facultativo;
- III. 02 de abril, sexta-feira, **Paixão de Cristo**, Feriado Nacional;
- IV. 04 de abril, domingo, **Páscoa**, Feriado Nacional;
- V. 21 de abril, terça-feira, **Tiradentes**, Feriado Nacional;
- VI. 1º de maio, sábado, **Dia do Trabalho**, Feriado Nacional;
- VII. 13 de maio, quinta-feira, **Nossa Senhora de Fátima**, Feriado Municipal;
- VIII. 04 de junho, sexta-feira, **Corpus Christi**, transferido do dia 03 de junho, Feriado Estadual;
- IX. 05 de julho, segunda-feira, **Dia da Bandeira Municipal**, Feriado Municipal;
- X. 16 de julho, sexta-feira, **Nossa Senhora do Carmo**, Padroeira da Cidade, Feriado Municipal;
- XI. 28 de julho, quarta-feira, **Dia da Adesão do Maranhão à Independência do Brasil**, Feriado Estadual;
- XII. 07 de setembro, terça-feira, **Independência do Brasil**, Feriado Nacional;
- XIII. 24 de setembro, sexta-feira, **"Dia do Evangélico"** a ser comemorado sempre na última sexta-feira do mês de setembro, Feriado Municipal;
- XIV. 12 de outubro, terça-feira, **Nossa Senhora Aparecida**, padroeira do Brasil, Feriado Nacional;
- XV. 29 de outubro, sexta-feira, Comemoração alusiva ao **"Dia do Servidor Público"** transferido do dia 28 de outubro, Ponto Facultativo;
- XVI. 02 de novembro, terça-feira, **Finados**, Feriado Nacional;
- XVII. 15 de novembro, segunda-feira, **Proclamação da República**, Feriado Nacional;
- XVIII. 08 de dezembro, quarta-feira, **Nossa Senhora da Conceição**, Feriado Municipal;
- XIX. 19 de dezembro, domingo, **Emancipação Política de Tasso Fragoso**, conforme a Lei nº 2.168 de 19 de Dezembro de 1961, Feriado Municipal;
- XX. 20 de dezembro, segunda-feira, Ponto Facultativo;
- XXI. 24 de dezembro, sexta-feira, **Véspera de Natal**, Ponto Facultativo;
- XXII. 25 de dezembro, sábado, **Natal**, Feriado Nacional;
- XXIII. 30 e 31 de dezembro, quinta-feira e sexta-feira, Recesso Administrativo;

**Art. 2º** Os dirigentes das Fundações de direito privado mantidas pelo Estado, das Sociedades de Economia Mista e das suas Subsidiárias poderão adotar o calendário referido no artigo anterior, mediante compensação nos dias de Ponto Facultativo, observada a legislação vigente, desde que sejam mantidos os serviços essenciais, especialmente aqueles que, por

força de normas próprias, não podem sofrer solução de continuidade.

**§ 1º** A exceção de funcionamento fica por conta dos serviços básicos de urgência e emergência, e o calendário de cada Secretaria Municipal, a critério de cada Gestor, como segue:

- **Saúde:** O Hospital Municipal funcionará normalmente;
- **Assistência Social:** O Conselho Tutelar terá plantão normal. Os demais setores assistenciais seguem o Decreto Municipal;
- **Coleta de Lixo:** A coleta de lixo seguirá o calendário normal de recolhimento nos bairros;
- **Educação:** seguirá o "Calendário Escolar" do corrente ano;
- **Serviço:** o Transporte Público seguirá o "Calendário Escolar".

**§ 2º** A adoção do Ponto Facultativo, permitida no caput do artigo, implica a elaboração de escalas de compensação de horário, que serão estabelecidas pelas Entidades indicadas, a fim de que seja garantida a prestação dos serviços considerados essenciais.

**§ 3º** A compensação de horário referida no parágrafo anterior somente poderá ser adotada desde que haja, por escrito, acordo prévio.

**Art. 3º** Os feriados declarados em Lei Municipal, de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelos órgãos da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional nas respectivas localidades.

**Art. 4º** Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: b00a83649d20925ab282f8b7a9abbd5e*

**DECRETO Nº 002/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.**

**ESTABELECE O CANCELAMENTO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas pelo Art. 76º, VI da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do

Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2), momento em que uma doença se espalha por diversos continentes com transmissão sustentada entre humanos;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, nos termos da Portaria nº 188/2020, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011, declarou situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado do Maranhão, por meio do Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, decretou situação de emergência em saúde, devido ao aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado do Maranhão, dispondo sobre diversas medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, em espaços públicos e privados abertos ao público, bem como no transporte público, individual ou coletivo, em todo o território estadual, nos termos do Decreto n.º 36.203, de 30 de setembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a proximidade das festividades carnavalescas e o anúncio de festas a serem promovidas nos municípios, cuja disponibilidade de público e previsão dos espaços de realização sugere alta probabilidade de desobediência às determinações legais;

**CONSIDERANDO** o aumento do número de casos no Estado do Maranhão ( <https://painel-covid19.saude.ma.gov.br/casos> ), no Brasil e no mundo ( <https://www.worldometers.info/coronavirus/> );

**CONSIDERANDO** a existência de tipos penais relacionados à Covid-19 listados no Código Penal, quais sejam: Praticar, com o fim de transmitir a outrem moléstia grave de que está contaminado, ato capaz de produzir o contágio (artigo 131 do CP); Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente (artigo 132 do CP); Causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos (artigo 267 do CP); e Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa (artigo 268 do CP).

**CONSIDERANDO** que os dados epidemiológicos sinalizam para uma possível segunda onda de alastramento do novo Coronavírus no país, tal qual já se observa em países da Europa, que já reeditaram medidas de contenção;

**CONSIDERANDO** o recente surgimento de uma mutação/variante do Coronavírus (Covid-19), que, segundo amplamente noticiado na imprensa, é mais contagiosa;

**CONSIDERANDO** que o novo boletim de monitoramento semanal Infogripe, da Fiocruz, aponta uma tendência de aumento de casos de síndrome respiratória aguda grave (SRAG) em todo o país;

**CONSIDERANDO** que tal crescimento possivelmente reflete a flexibilização das medidas de distanciamento social, a retomada de atividades não essenciais, o descumprimento dos protocolos sanitários e as aglomerações observadas durante o pleito eleitoral e festividades de fim de ano;

**CONSIDERANDO** que a gestão humanizada deve adotar todas as providências necessárias para fins de conter a propagação da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o aumento dos casos de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19) e o aumento de casos considerados suspeitos no município de Tasso Fragoso;

**CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajusta-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros

agravos;

**CONSIDERANDO** que precisa ser salvaguardada a vida e a saúde de toda a comunidade de Tasso Fragoso/MA;

**CONSIDERANDO** a recomendação nº REC-GPGJ-12021, datada de 18 de janeiro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam **CANCELADAS** as festividades do Carnaval de 2021, sendo assim **NÃO** serão Pontos Facultativos os dias 15, 16 e 17 de fevereiro do presente ano.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*

*Código identificador: de1c753b209f4eea1f077959202fc3b5*

#### **PORTARIA Nº 04 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a exoneração coletiva de servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal do município de Tasso Fragoso-MA, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**, Estado do Maranhão, nos termos do artigo 27, inciso XI, da Lei Orgânica do Município e no uso de suas atribuições legais, **determina:**

**Art. 1º.** Ficam exonerados todos os servidores detentores de cargos em comissão da Câmara Municipal de Tasso Fragoso, nomeados até a data derradeira do exercício financeiro de 2020.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao primeiro dia do exercício financeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**FRANCISCO ERISNALDO DA SILVA RODRIGUES**

Presidente da Câmara Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*

*Código identificador: 01e79e9b7f0fbce3ac714f462668ff3f*

#### **PORTARIA DO GABINETE Nº 031/2021**

**Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Comissionado e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **RAMON SOUZA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Marcelino Tavares, s/nº, Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 0399907422010-1 SESP/DF e do CPF/MF nº 606.300.183-24, inscrito na OAB/MA sob o nº 20138, para exercer o Cargo em Comissão de **ADVOGADO DO CIDADÃO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO DE TASSO FRAGOSO-MA**.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*

*Código identificador: 8830380e58aa1eca6a8ea03133158780*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

### AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura de Tuntum - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Tuntum/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 02 de fevereiro de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município. Os interessados na aquisição do mesmo deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura Municipal. 19 de janeiro de 2021. Valquíria Silva Pessoa - Pregoeira.

*Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA*

*Código identificador: 20ebe3d9c699711afa11f6e562d00cb9*

### AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura de Tuntum - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 02 de fevereiro de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município. Os interessados na aquisição do mesmo deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura Municipal. 19 de janeiro de 2021. Valquíria Silva Pessoa - Pregoeira.

*Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA*

*Código identificador: 3fe6585053a5390326ede501949b6e46*

## DECRETO Nº 008, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

**“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação - CME do Município de Tuntum-MA”.**

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com Leis Municipais nº 770/2011 que cria o Sistema de Ensino do Município de Tuntum-MA, Lei nº 730/2009 que cria o Conselho Municipal de Educação-CME e Lei nº 800/2013 de 22 de janeiro de 2013 que altera o art. 4º da Lei 730/2009.

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** os Membros do Conselho Municipal de Educação - CME, do Município de Tuntum-MA, conforme composição abaixo:

**MARIA DE JESUZ COELHO PESSOA - CONSELHEIRA TITULAR** - Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Tuntum -MA.

**CLARA VANUSA MOURA GOMES - CONSELHEIRA TITULAR** - Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Tuntum - MA.

**MARINALVA DA SILVA - CONSELHEIRA TITULAR** - Representante dos Diretores das Escolas Municipais de Tuntum - MA.

**TEREZINHA TAVARES VIANA - CONSELHEIRA TITULAR** - Representante dos Diretores das Escolas Municipais de Tuntum - MA.

**WILMA ALVES LEDA LIMA- CONSELHEIRA TITULAR** - Representante dos Técnicos em Educação da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum - MA.

**EMERSON DE ARAÚJO SILVA -- CONSELHEIRO TITULAR** - Representante dos Técnicos em Educação da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum - MA.

**ANA DE PAULA RODRIGUES DE SOUSA -- CONSELHEIRA TITULAR** - Representante dos pais de alunos da Rede Municipal de Tuntum - MA.

**FRANCISCA TEIXEIRA ARAÚJO MOURA -- CONSELHEIRA TITULAR**- Representante dos pais de alunos da Rede Municipal de Tuntum - MA.

**VALÉRIA PINHEIRO VAZ - CONSELHEIRA SUPLENTE** -

Representante dos Técnicos da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum - MA.

**ANTONIA COELHO URUÇU** - CONSELHEIRA SUPLENTE - Representante dos Técnicos da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum - MA.

**ODETE FERREIRA MOTA ALENCAR** - CONSELHEIRA SUPLENTE - Representante dos Coordenadores Pedagógicos das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Tuntum - MA.

**CLEIDE DOS SANTOS SILVA** - CONSELHEIRA SUPLENTE - Representante dos Coordenadores Pedagógicos das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Tuntum - MA.

**Art. 2º** - Ficam nomeados a Presidente, Vice-presidente, Secretária Executiva e Assessor Técnico do CME de Tuntum-MA - **mandato 2021/2024:**

**Presidente** - MARIA DE JESUZ COELHO PESSOA

**Vice-presidente** - WILMA ALVES LEDA LIMA

**Secretário Executivo** - CLARA VANUSA MOURA GOMES

**Assessor Técnico** - EMERSON DE ARAÚJO SILVA

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, em 19 de janeiro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**

Prefeito Municipal

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA

Código identificador: c4f151bcd0e2e19931ebe9080dc387f5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

### D E C R E T O MUNICIPAL Nº 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

*Regulamenta e estabelece procedimentos para a realização de licitações através da modalidade pregão presencial para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tutóia/MA e dá outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia/MA, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**CONSIDERANDO** a necessidade premente do Município em buscar formas mais ágeis de execução dos procedimentos licitatórios com vistas à otimização da gestão de compras e serviços, ampliando a disputa e incrementando a competitividade entre potenciais licitantes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o disposto na Lei Nº Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, no âmbito municipal.

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica regulamentada, na forma disposta neste Decreto, a modalidade pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no

âmbito da Prefeitura Municipal de Tutóia do Maranhão.

**Art. 2º** Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado, em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de lances sucessivos.

**Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

**Art. 3º** Os contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Tutóia do Maranhão, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação na modalidade pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 1º Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de pregão.

§ 2º Os bens e serviços de informática e automação adquiridos nesta modalidade deverão observar o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e a regulamentação específica.

§ 3º Para efeito de comprovação do requisito referido no parágrafo anterior, o produto deverá estar habilitado a usufruir do incentivo de isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, de que trata o art. 4º da Lei no 8.248, de 1991, nos termos da regulamentação estabelecida pelo Ministério da Ciência e Tecnologia.

§ 4º Alternativamente ao disposto no § 3º, poderá reconhecer, mediante requerimento do fabricante, a conformidade do produto com o requisito referido no § 2º.

**Art. 4º** A licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

**Parágrafo único.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Poder Executivo Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

**Art. 5º** A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

**Art. 6º** Todos quantos participem de licitação na modalidade pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar e/ou impedir a realização dos trabalhos.

**Art. 7º** Ao Prefeito Municipal de Tutóia do Maranhão cabe:

- I - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
- II - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

III - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

**Parágrafo único.** Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

**Art. 8º** A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II - o termo de referência é o documento que deverá conter

elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III - a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá:

a. determinar a abertura de licitação;

b) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

c) justificar a necessidade da aquisição e contratação, definindo o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

d) estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e

e) designar, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

IV- constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração; e

V - para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

**Art. 10.** A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

**Art. 11.** A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

a) para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

1. Diário Oficial do Estado; e
2. Diário Oficial do Município; e

b) para bens e serviços de valores estimados acima de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

1. Diário Oficial do Estado;
2. Diário Oficial do Município; e
3. jornal de grande circulação local;

c) para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

1. Diário Oficial do Estado;
2. Diário Oficial do Município; e
3. jornal de grande circulação regional ou nacional;

II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão bem como a minuta do contrato, quando for o caso;

III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas

propostas;

V - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XI - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIII - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

XIV - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XV - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVI - nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar razões do recurso em forma de memoriais no prazo de três dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos;

a falta de manifestação da intenção de recorrer do licitante, ao final da sessão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XVIII - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito

suspensivo;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

XXI - A autoridade competente convocará o adjudicatário para assinar o contrato no prazo definido em edital;

XXII - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXIII - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;

XXIII - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXIII;

XXIV - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

**Art. 12.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**Art. 13.** Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal; e

V - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**Art. 14.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo único.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Controladoria Geral do Município de Tutóia do Maranhão, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**Art. 15.** É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

**Art. 16.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

**Parágrafo único.** O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos

de habilitação.

**Art. 17.** Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o município;

II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e

VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

**Parágrafo único.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

**Art. 18.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**Art. 19.** Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

**Art. 20.** O Município publicará, no Diário Oficial do Município, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

**Parágrafo único.** O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor responsável a sanção administrativa.

**Art. 21.** Os atos essenciais do pregão, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - planilhas de custo;

IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - parecer jurídico;

VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do



resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

**Art. 22.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Controladoria Geral do Município.

**Art. 23** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 04 de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

**PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA DO MARANHÃO**

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA  
Código identificador: efd7a0418765c055bebd90439fbe68d3

## **D E C R E T O MUNICIPAL Nº 003 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

*Regulamenta e estabelece procedimentos para a realização de licitações através da modalidade pregão, na forma eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tutóia/MA e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia/MA, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019.

**CONSIDERANDO** a necessidade premente do Município de buscar formas mais ágeis de execução dos procedimentos licitatórios com vistas à otimização da gestão de compras e serviços, ampliando a disputa e incrementando a competitividade entre potenciais licitantes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação e adequação da Lei Nº Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, no âmbito municipal.

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica regulamentada, na forma disposta neste Decreto, a modalidade pregão, na forma eletrônica, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com as alterações trazidas pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tutóia do Maranhão.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, os órgãos da administração pública municipal direta ou indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de

repasso, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência, discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§3º Será admitida, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o *caput*, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

**Art. 2º** O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e outros que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

**Parágrafo único.** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**Art. 3º** Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

- a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
- o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de suas realizações.

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, pode fundamentar o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante

especificações usuais de mercado;

IX - termo de referência - documento elaborado pela área técnica competente, com base em eventuais estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

- a. os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

- b) o critério de aceitação do objeto;

- c) os deveres do contratado e do contratante;

- d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

- e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

- f) o prazo para execução do contrato; e

- g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

**Art. 4º** O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

**Art. 5º** O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio da Plataforma de Licitações Eletrônicas BBMNET licitações, disponível no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**Parágrafo único.** O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

**Art. 6º** A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

**Art. 7º** Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

**Parágrafo único.** Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

**Art. 8º** O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

- a) os licitantes participantes;

- b) as propostas apresentadas;

- c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

- d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

- e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

- f) a aceitabilidade da proposta de preço;

- g) a habilitação;

- h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

- i. os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

**§ 1º** A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

**§ 2º** A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

**Art. 9º** A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.

**§ 1º** O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

**§ 2º** Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

**Art. 10** O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

**Art. 11** O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Plataforma de Licitações Eletrônicas BBMNET licitações, disponível no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**Art. 12** Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

**Art. 13** No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, se necessário, e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do termo de referência, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

**Art. 14** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**§ 1º** O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

**§ 2º** Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

**§ 3º** Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

**Art. 15** Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

**§ 1º** A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

**§ 2º** O Município estimulará iniciativas de capacitação e treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório quando verificada a sua necessidade.

**Art. 16** Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração

desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**Parágrafo único.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria/procuradoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**Art. 17** Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

**Art. 18** Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no SICAF;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

**Art. 19** A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da

publicação do aviso do Edital nos seguintes locais:

I - Diário Oficial do Município;

II - Sítio Eletrônico oficial da entidade promotora da Licitação;

III - Diário Oficial da União ou do Estado, quando se tratar de despesas financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou estaduais garantidas por instituições federais ou estaduais, conforme o caso.

**Parágrafo único.** Do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

**Art. 20** Em razão da adesão da Plataforma de Licitações Eletrônicas BBMNET licitações, o órgão ou entidade promotora do pregão disponibilizará a íntegra do edital no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão.

**Art. 21** Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**Art. 22** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

**§ 1º** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**§ 2º** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

**Art. 23** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**§ 1º** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**§ 2º** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**§ 3º** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**Art. 24** O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

**Art. 25** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF ou do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Departamento de Licitações do Município de Tutóia, desde que estes se encontrem válidos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema e cadastro.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36.

**Art. 26** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**Art. 27** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**Parágrafo único.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**Art. 28** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**Parágrafo único.** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**Art. 29** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**Art. 30** Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**Art. 31** No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 30, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

**Art. 32** No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 29, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente

encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §§ 2º e 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

**Art. 33** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**Art. 34** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**Art. 35** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**Art. 36** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 35, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**Parágrafo único.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**Art. 37** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos

documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

**Art. 38** Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 37, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 25, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

**Art. 39** Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, na forma estabelecida no edital.

**Parágrafo único.** A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Departamento de Licitações do Município de Tutóia, desde que válidos.

**Art. 40** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**Art. 41** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

**Art. 42** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF ou pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Departamento de Licitações do Município de Tutóia, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos que aderirem ao SICAF.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no art. 25.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 37.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**Art. 43** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, tendo o prazo mínimo de 01 (uma) hora útil, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**Art. 44** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 12.

**Art. 45** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 16.

**Art. 46** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**Parágrafo único.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**Art. 47** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital;

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 48.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

**Art. 48** Ficarão impedidos de licitar e de contratar com o Município de Tutóia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

**Art. 49** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**Parágrafo único.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**Art. 50** Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Art. 51º** Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

**Art. 52** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**Art. 53** Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**Art. 54.** Ficam revogados as disposições contrárias.

**Art. 55** Os editais publicados após a data de entrada em vigor deste Decreto serão ajustados aos termos deste Decreto.

**Art. 56** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 04 de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA DO MARANHÃO**

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA  
Código identificador: e2e800df2a6ce30a3c614bcf9ec96b65

## **D E C R E T O MUNICIPAL Nº 007 DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

*“Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Tutóia/MA e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia/MA, e nos termos do disposto nos arts. 15 e 118 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**CONSIDERANDO**, os termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e dos artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520/2002;

**CONSIDERANDO**, as disposições do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

### **D E C R E T A:**

#### **CAPÍTULO I DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP SEÇÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Tutóia, obedecerão ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º** Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - **Sistema de Registro de Preços - SRP:** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - **Ata de Registro de Preços - ARP:** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas;

III - **Revisão da ARP:** revisão dos preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados;

IV - **Sistema de Registro de Preços Permanentes - SRPP:** sistema de registro de preços que permite a atualização periódica do conteúdo da ARP.

V - **Atualização Periódica:** procedimentos que visam à adequação dos preços registrados em conformidade com os valores praticados no mercado.

VI - **Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Administração, como responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ARP dele decorrente, podendo, também, atuar na qualidade de órgão interessado;



VII - **Órgão Participante:** Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que integra a respectiva Ata de Registro de Preços, participando dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e que integra a ata de registro de preços, inclusive, com suas expectativas de consumo individuais previstas no ato convocatório;

VIII - **Órgão Não Participante:** também nominado de órgão usuário ou "carona", é a secretaria, órgão ou entidade que, não tendo participado na época oportuna com a informação de suas estimativas de consumo, requer ao Órgão Gerenciador, posteriormente, a utilização da ARP;

IX - **Órgão Interessado:** equivale ao Órgão Participante ou ao Órgão Não Participante do Registro de Preços, conforme o caso;

X - **Solicitação de Adesão:** documento pelo qual a autoridade competente do órgão ou entidade solicita a adesão à ARP, em concordância com as condições estabelecidas pelo órgão gerenciador.

XI - **Preço Registrado:** o menor preço obtido na fase de lances verbais, no caso do pregão, no julgamento da proposta, no caso de concorrência, ou o resultado obtido na ocorrência da excepcionalidade prevista no §1º do art. 9 deste Decreto;

XII - **Detentor da Ata ou Compromitente Fornecedor:** licitante que, sagrando-se vencedor do certame, respeitada a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da ARP, esteja apto a fornecer bens ou prestar serviços à Administração Pública Municipal;

XIII - **Administração Pública Municipal:** conjunto de entidades administrativas diretas e indiretas, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público Municipal;

XIV - **Reequilíbrio Econômico-Financeiro ou Majoração:** ato pelo qual o Órgão Gerenciador da Ata mantém controle sobre os preços registrados, com o objetivo de evitar as contratações abusivas e, ainda, de manter os preços do registro atualizados e compatíveis com os de mercado, como direito bifronte, tanto em favor do erário como dos contratados;

XV - **Revisão de Preços ou Redução:** ato pelo qual o Órgão Gerenciador da ARP mantém controle sobre os preços registrados, com o objetivo de evitar as contratações abusivas e, ainda, de manter os preços do registro atualizados e compatíveis com os de mercado, como direito unilateral da Administração Pública, em favor exclusivamente do erário e do interesse público;

XVI - **Renegociação:** procedimento administrativo de caráter formal, visando à obtenção da proposta mais vantajosa dos licitantes detentores do registro, face à necessária comprovação da ocorrência de desnível econômico-financeiro.

XVII - **Caso Fortuito:** evento natural que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, cria para o contratado um óbice intransponível para a regular execução do contrato;

XVIII - **Força Maior:** evento humano que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, cria para o contratado um óbice intransponível para a regular execução do contrato;

**Art. 3º** Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração Municipal para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas do Município;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Municipal.

V - compra nacional - compra ou contratação de bens e

serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinados à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados;

VI - órgão participante de compra nacional - órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no registro de preços independentes de manifestação formal.

**Parágrafo único.** Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

**Art. 4º** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, sendo assegurado ao Detentor do Registro a preferência de fornecimento ou prestação de serviço em igualdade de condições.

## CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS SEÇÃO I

### DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**Art. 5º** Compete à Secretaria Municipal de Administração, na condição de Órgão Gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, as secretarias, órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo dos órgãos participantes, atendendo aos requisitos de padronização e racionalização;

III - Consolidar as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV - promover todos os atos necessários à instrução processual do procedimento licitatório pertinente, inclusive com a documentação das justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei, definindo, inclusive, se este será para SRP ou SRPP;

V - realizar a necessária pesquisa de mercado, com vistas à identificação dos valores a serem licitados, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do artigo 6º deste Decreto, da seguinte forma:

a) diretamente, no mercado local, em banco de dados de outros órgãos ou entidades, em revistas especializadas, em registros de sistema de administração de preços ou, ainda, mediante a consulta de Atas de Registro de Preços de outros órgãos;

b) indiretamente, por intermédio de entidade pública ou privada com capacitação técnica para a realização dessa atividade, aprovada e escolhida previamente por procedimento licitatório convencional, dispensa ou inexigibilidade de licitação, se for o caso.

VI - confirmar junto aos Órgãos Participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive, quanto aos quantitativos e projeto básico ou termo de referência;

VII - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como: a assinatura da Ata e a posterior publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

VIII - gerenciar a ARP, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes;

IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e/ou por descumprimento do pactuado na ARP, sob orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM

se necessário, assegurado ao contratado o cumprimento dos princípios legais da ampla defesa e do contraditório;

X - realizar, sempre que necessário, prévia reunião com licitantes, com vistas a informá-los das peculiaridades do SRP, instruindo-os, se possível, com a distribuição de cópias deste Decreto e demais normas complementares do Município pertinentes ao assunto.

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 8 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

XII - solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes, quando couber, para execução das atividades previstas nos incisos do caput deste artigo.

## **SEÇÃO II DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**Art. 6º** O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador, de sua estimativa de consumo, justificativas, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, se for o caso, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que, todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado, estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente do próprio órgão;

II - manifestar, por escrito, junto ao Órgão Gerenciador, a sua concordância com o objeto da licitação, necessariamente, antes da realização do procedimento licitatório;

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive das respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º No caso de compra nacional, o órgão gerenciador promoverá a divulgação da ação, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, comprovada a vantajosidade, fica facultado aos órgãos ou entidades participantes de compra nacional a execução da ata de registro de preços vinculada ao programa ou projeto federal.

§ 4º Os entes federados participantes de compra nacional poderão utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União, vinculados aos processos ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas de aquisição no âmbito da ata de registro de preços de compra nacional.

§ 5º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 6º.

§ 6º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no § 2º, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

**Art. 7º** Cabe a cada Órgão Participante e, se for o caso, aos Órgãos Não Participantes, a indicação de um gestor do

contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador a eventual desvantagem na sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com a Secretaria Municipal de Administração e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

IV - informar à Secretaria Municipal de Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

V - notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega dos bens empenhados ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

## **SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE**

**Art. 8º** Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no artigo anterior e, ainda:

I - os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

II - a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

## **CAPÍTULO III DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 9º** A licitação para registro de preços deverá ser realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei n. 8.666 de 1993, ou na modalidade pregão, nos termos da Lei n. 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da

autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Para registro dos preços de bens e de serviços comuns será utilizada, obrigatoriamente, a modalidade pregão, salvo o disposto em legislação específica.

§ 3º No SRPP, deverá ser utilizada a modalidade pregão.

§ 4º Na licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**Art.10** As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes daqueles itens ou lotes, mediante acordo entre os interessados, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

**Art.11** É admitido ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação, na existência de preços inexequíveis à vista da planilha apresentada, determinar que o licitante demonstre em planilha de custos a exequibilidade do preço ofertado, fixando prazo para este fim, observadas as diretrizes definidas na Lei 8.666/93 quanto à exequibilidade das ofertas.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS REGRAS GERAIS DO EDITAL

**Art. 12** O edital de licitação para registro de preços observará o disposto da Lei nº 8.666, de 1993, e Lei nº 10.520, de 2002, contemplará, no mínimo:

I - se a licitação é para Sistema de Registro de Preço (SRP) ou Sistema de Registro de Preço Permanente (SRPP);

II - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive, definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

IV - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 6º do art. 27, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

V - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

VI - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VII - prazo de validade do registro de preço, que não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, observado o disposto no caput do art. 17;

VIII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

IX - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

X - penalidades por descumprimento das condições;

XI - minuta da ata de registro de preços como anexo;

XII - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Procuradoria Geral do Município - PGM.

**Art.13** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes

poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

§ 1º A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

§ 2º Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

#### CAPÍTULO V

#### DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Art.14** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - poderá ser incluído, na respectiva ARP:

- a) a identificação de que o registro é permanente ou não;
- b) a descrição sucinta do item de material ou serviço, incluindo informações sobre marca e modelo;
- c) os respectivos beneficiários identificados por nome e CPF ou nome empresarial e CNPJ, respeitada a ordem de classificação;
- d) as condições a serem observadas nas futuras contratações;
- e) o período de vigência da ARP;
- f) a data de atualização dos preços, na hipótese de SRPP;
- g) os órgãos participantes do registro de preços.

II - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

III - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso III do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso III do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso III do caput será efetuada, na hipótese prevista no §1º do art. 18 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26.

§ 4º O anexo que trata o inciso III do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

§ 5º O órgão gerenciador publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município - D.O.E.M. o extrato da ARP, com indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

§ 7º Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ARP nos termos estabelecidos neste artigo, fica dispensada a publicação desta em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado.

§ 8º Eventuais mudanças na ARP também deverão ser publicadas nos moldes estabelecidos neste artigo, inclusive, de beneficiários, de marca, modelo ou de quantitativos dos itens, bem como, de seus respectivos preços.

§ 9º Por conveniência administrativa, observada a minuta anexa ao edital, poderá ser lavrada uma ARP para cada beneficiário ou para um grupo de beneficiários, sendo o extrato, neste caso, publicado de forma unificada.

§ 10 Não constitui direito do beneficiário da ata o recebimento de comunicação direta.

**Art.15** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada diretamente pelo Órgão Interessado, após as devidas indicações pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, consubstanciando-se por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, obedecido ao art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

**Art 16** A administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que houver comprovação de viabilidade técnica e economicamente, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

**Parágrafo único.** No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, observada a demanda específica de cada Órgão Participante do certame, devendo ser evitada a contratação, num mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

## **SEÇÃO I DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Art.17** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do artigo 65 da lei nº 8.666/93, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preço Permanente, deve observar o disposto previsto nos artigos 32 e 33 deste Decreto.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei no 8.666/1993.

§ 3º Admite-se excepcionalmente a prorrogação dos contratos assinados com base na Ata de registro de Preço desde que possuam natureza contínua, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 4º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da lei n. 8.666, de 1993.

§ 5º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 6º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.

§ 7º A ARP deve estar vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**Art.18** Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas.

§1º É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

§2º A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**Art.19** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**Parágrafo único.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata ensejará as aplicações das penalidades legalmente estabelecidas.

**Art.20** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da lei nº 8.666/93.

§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na lei nº 8.666, de 1993 e regulamentações decorrentes deverão instruir seus processos de contratação com cópia, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Controle da Execução orçamentária - CEO;
- c) Quadro de Controle de registro de Preços - CRP;
- d) Autorização do Ordenador de Despesa; e,
- e) Minuta de Contrato, ser for o caso.

§ 2º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que a administração seja comunicada formalmente no prazo mínimo de 5 (cinco) dias, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

## **CAPÍTULO VI DA VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO**

**Art. 21** A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

III - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§ 1º Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§ 2º Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP.

## **SEÇÃO I DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 22** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 1993.

**Art. 23** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Art. 24** A Ata de Registro de Preços, incluídas suas eventuais alterações, firmada pelo Presidente da Comissão de Licitação ou pelo Pregoeiro, pelo Secretário Municipal de Administração e pelos representantes legais das empresas vencedoras, será publicada trimestralmente na Imprensa Oficial do Município, podendo seus preços ser disponibilizados em meio eletrônico para a orientação da Administração.

## SEÇÃO II DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**Art. 25** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- IV - tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25;
- V - quando estiverem presentes razões de interesse público.

**Parágrafo único.** O cancelamento do registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**Art. 26** O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo único.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por razão de interesse público.

§1º Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

§2º O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

## CAPÍTULO VII DA ADESÃO DO ÓRGÃO E ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

**Art. 27** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

- I - comprovar, nos autos, a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;
- II - encaminhar solicitação de adesão do “carona” ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada, que poderá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 3º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde

que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não-participantes que aderirem.

§ 5º Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

- a) outros entes da Administração Pública; e
- b) entidades privadas.

§ 7º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 8º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 28** O ingresso de Órgãos Não Participantes para a utilização da Ata de Registro de Preços deverá estar isento de possíveis prejuízos aos Órgãos Participantes, para garantia do cumprimento da obrigação inicialmente assumida pelos licitantes Detentores da Ata.

**Art. 29** Compete ao licitante Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, decidir pela aceitação ou não do fornecimento adicional a Órgão Não Participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos Órgãos Participantes.

Parágrafo único. No caso do Detentor da Ata negar-se a suprir a demanda adicional advinda de um Órgão Não Participante, a contratação poderá ser efetivada com os detentores remanescentes, obedecidas a ordem classificatória e as condições do Registro de Preços, devendo ser buscada negociação para a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, observados os preceitos legais e o disposto no parágrafo único do art. 81 da Lei 8.666/93.

## CAPÍTULO VIII DAS REGRAS ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

**Art. 30** As contratações cuja demanda seja de caráter permanente da Administração poderão utilizar o SRPP.

§ 1º São consideradas demandas de caráter permanentes aquelas que se repetem a cada exercício financeiro.

§ 2º As atas decorrentes do SRPP poderão ter seu conteúdo renovado enquanto perdurar a necessidade do órgão, obedecidos aos critérios de atualização periódica.

## SEÇÃO I DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SRPP

**Art. 31** Os registros constantes do SRPP serão objeto de

atualização periódica, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- I - adequação dos preços registrados aos de mercado;
- II - inclusão de novos itens e de novos beneficiários; e
- III - alteração do quantitativo previsto.

**Art. 32** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- I - o ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- II - a Ata de Registro de Preços resultantes deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- III - o término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

## SEÇÃO II DO PROCEDIMENTO DE ATUALIZAÇÃO DO SRPP

**Art. 33** A atualização do SRPP será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

- I - pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;
- II - a mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidos à licitação que precedeu o registro de preços inicial;
- III - a Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial.

§ 1º A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido.

§ 2º Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item.

§ 3º Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 21, incisos I e II, deste Decreto, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

## CAPÍTULO IX DA INALTERABILIDADE DOS PREÇOS SEÇÃO I

**Art. 34** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 deste Decreto, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§1º Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

§2º O preço inicialmente registrado deverá permanecer inalterado por no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da publicação original no Diário Oficial Eletrônico do Município, sendo vedado o recebimento, pela Secretaria Municipal de Administração, de requerimentos de reequilíbrio de preços antes do decurso do prazo fixado neste parágrafo.

§3º É vedada a interposição de requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

## SEÇÃO II DA REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

**Art.35** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução do preço, podendo ocorrer o seguinte:

I - aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas a iguais oportunidades de negociação.

III - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 1º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 2º Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## SEÇÃO III DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS OU MAJORAÇÃO

**Art. 36** Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

I - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 19 deste Decreto, um Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de Notas Fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do Órgão Gerenciador;

II - após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I deste artigo, o Órgão Gerenciador realizará ampla pesquisa de mercado junto a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo de atividade e procederá com os demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V do art. 5º deste Decreto;

III - o Requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral para fins de análise e parecer;

IV - é vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

§1º Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e

deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município, para fins de validade do novo preço registrado.

§2º Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a sua validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro.

§3º No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

§4º Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

## **CAPÍTULO X DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**Art. 37** É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**Art. 38** Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá ser permitido, excepcionalmente, o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

§1º Nos casos excepcionais previstos neste artigo, competirá ao Órgão Interessado formalizar procedimento administrativo instruído com a solicitação do fornecedor, justificativa para a alteração pretendida, comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior, laudo técnico expedido pelo Órgão Participante ou setor especializado, laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do Órgão Interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

§2º O processo instaurado em decorrência de requerimento de alteração de marca ou característica do objeto fornecido deverá se pautar, no que couber, pelo procedimento descrito no art. 36 deste Decreto.

## **CAPÍTULO XI DAS SANÇÕES**

**Art. 39** A recusa injustificada da empresa classificada no certame em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza infração, sujeitando-a às penalidades estabelecidas

nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e no ato convocatório.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado no certame, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

**Art. 40** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório, no instrumento contratual e nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002.

**Art. 41** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções que vão desde advertência à aplicação da suspensão temporária de participação em licitação no local onde ocorreu o certame, e, além disso, a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, nos termos definidos nos arts. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 42** As demais penalidades aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços sagram se definidas conforme dispõe os artigos 90 a 99 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 43** Os documentos apresentados pelos licitantes nos casos de Requerimento de Reequilíbrio ou de solicitação para cancelamento de registro deverão estar isentos de rasuras ou fraudes, sob pena de caracterização de crime de falsidade, nos termos da Lei.

**Art. 44** Subsídiam a aplicação deste Decreto, no que couber, as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e suas respectivas alterações.

**Art. 45** Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

**Art. 46** Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a editar as normas complementares necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 47** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 18 de janeiro de 2021

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: 919b786ce53960d4954d44b600ad710a*

### **PORTARIA Nº 063 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

*Dispõe sobre a designação de servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA), e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), e tendo em vista o disposto na Lei Nº.8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública.

**CONSIDERANDO** a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Tutóia (MA), conforme determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**CONSIDERANDO** que o Art. 51 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê a composição de comissão permanente ou especial para processar e julgar os atos relativos ao procedimento licitatório, a inscrição em registro cadastral ou cancelamento e o processamento das propostas das licitações promovidas pela Administração Pública;

**CONSIDERANDO**, ainda a necessidade de reformulação da Comissão Permanente de Licitação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA), os seguintes servidores:

SERVIDOR	VINCULO	CPF	RG	FUNÇÃO
<i>Leidiane Pereira Vieira</i>	<i>Concurado</i>	<i>014.367.843-44</i>	<i>2.541.249 SSP PI</i>	<i>Presidente - Membro Titular</i>
<i>Fabiana de Paiva Lima</i>	<i>Concurado</i>	<i>018.381.763-06</i>	<i>2.503.779 SSP PI</i>	<i>Membro Titular</i>
<i>Lucas Galeno de Sousa</i>	<i>Comissionado</i>	<i>054.731.653-46</i>	<i>4.013.286 SSP PI</i>	<i>Membro Titular</i>

§ 1º No caso de impedimento ou ausência dos membros titulares designados no *caput* deste artigo, fica designado como membros suplentes:

SERVIDOR	VINCULO	CPF	RG	FUNÇÃO
<i>Adercia Maria Rodrigues da Costa</i>	<i>Comissionado</i>	<i>735.475.813-20</i>	<i>268098793 SSP CE</i>	<i>Membro Suplente</i>
<i>Patricia de Oliveira Santos</i>	<i>Comissionado</i>	<i>017.402.873-39</i>	<i>2.545.046 SSP PI</i>	<i>Membro Suplente</i>
<i>Marcie Carvalho Rocha</i>	<i>Comissionado</i>	<i>604.987.463-80</i>	<i>0385287220094 SSP MA</i>	<i>Membro Suplente</i>

§ 2º Os membros substitutos, substituirão os membros titulares independentemente da ordem de designação indicada no parágrafo anterior e considerando a sua disponibilidade no momento da indicação.

**Art. 2º** DEFINIR, que nenhum certame licitatório poderá ser conduzido por um número inferior de 03 (três) membros compondo a comissão responsável pelos trabalhos sob responsabilidade da CPL.

**Art. 3º** As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas.

**Art. 4º** Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 5º** As designações de que trata o Art. 1º terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução da totalidade de seus membros para esta Comissão no período subsequente, nos termos do §4º, do Art. 51, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo único.** Aplica-se a regra do *caput* deste artigo ao Suplente nomeado nos termos do art. 1º § 1º desta Portaria.

**Art. 6º** Os membros designados por esta Portaria deverão tomar ciência do disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como de toda a legislação vigente acerca da matéria.

**Art. 7º** São atribuições da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tutóia (MA) em conformidade com o art. 6º, inc. XVI da Lei 8.666/93:

I - receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes.

II - receber todos os documentos pertinentes ao objeto que está sendo licitado, sejam aqueles referentes à habilitação dos interessados, sejam aqueles referentes às suas propostas;

III - examinar os referidos documentos à luz da Lei e das exigências contidas no edital, habilitando e classificando os que estiverem condizentes e inabilitando ou desclassificando aqueles que não atenderem às regras ou exigências previamente estabelecidas;

IV - julgar todos os documentos pertinentes às propostas apresentadas, em conformidade com o conteúdo do edital, classificando-os em conformidade com o que foi ali estabelecido.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de janeiro de 2021 e revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 04 de janeiro de 2021

*Raimundo Nonato Abraão Baquil*



## PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA  
Código identificador: 5071bd4f90e6d017634058a672068d58

## PORTARIA Nº 079 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Pregoeiro e compor a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), e tendo em vista o disposto na Lei Nº.8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública.

**CONSIDERANDO** a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão, realizados pela Prefeitura Municipal de Tutóia (MA), conforme determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 7º, parágrafo único, do Decreto Municipal Nº 002/2021 e no artigo 3º, IV, da Lei 10.520/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para atuar como Pregoeiro Oficial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA), o seguinte servidor, devidamente habilitados em cursos específicos sobre esta modalidade de licitação e aptos a realizarem todos os procedimentos necessários previstos na legislação do Pregão:

SERVIDOR	VINCULO	CPF	RG	FUNÇÃO
Fabiana de Paiva Lima	Concurado	018.381.763-06	2.503.779 SSP PI	Pregoeira

**Parágrafo único.** Nas faltas ou impedimentos do **PREGOEIRO** designado no *caput* deste artigo, as atribuições de **PREGOEIRO** serão desempenhadas por um membro suplente que detenha qualificação técnica exigida para o desempenho da função.

**Art. 2º** São atribuições do pregoeiro:

- I - o credenciamento dos interessados;
- II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

**Art. 3º** Designar para integrar a Equipe de Apoio em Licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA):

SERVIDOR	VINCULO	CPF	RG	FUNÇÃO
Francisco da Silva Ferreira	Comissionado	033.378.603-38	030806902006-1 SSP MA	Membro Titular
Leidiane Pereira Vieira	Concurado	014.367.843-44	2.541.249 SSP PI	Membro Titular

**Parágrafo único.** No caso de impedimento ou ausência dos membros titulares designado no *caput* deste artigo, as atribuições de **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO** serão desempenhadas por um membro suplente.

**Art. 4º** Ficam designados como membros suplente os seguintes servidores:

SERVIDOR	VINCULO	CPF	RG	FUNÇÃO
Adercia Maria Rodrigues da Costa	Comissionado	735.475.813-20	268098793 SSP CE	Membro Suplente
Marciel Carvalho Rocha	Comissionado	604.987.463-80	0385287220094 SSP MA	Membro Suplente
Lucas Galeno de Sousa	Comissionado	054.731.653-46	4.013.286 SSP PI	Membro Suplente

**Parágrafo único.** Os membros substitutos, substituirão os membros titulares independentemente da ordem de designação indicada no parágrafo anterior e considerando a sua disponibilidade no momento da indicação.

**Art. 5º** São Atribuições da Equipe de Apoio, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório principalmente:

I - auxiliar nas etapas de classificação, aceitação e habilitação;

II - acompanhar a instrução processual, devendo providenciar documento pertinentes, conforme o caso;

III - levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos.

**Art. 6º** As nomeações de que trata esta Portaria terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria.

**Art. 7º** Os membros nomeados por esta Portaria deverão tomar ciência do disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal Nº 002/2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Lei bem como de toda a legislação vigente acerca da matéria.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de janeiro de 2021 e revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 04 de janeiro de 2021

Raimundo Nonato Abraão Baquil

**PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA

Código identificador: f8c6fed2d386beabe06248d84639baad

#### PORTARIA Nº 38/2021, DE 04 JANEIRO DE 2021

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear SHIRLEYNILDE DA PAZ CALDAS, RG nº 3809986 e CPF nº 012.199.103-84, para exercer o cargo comissionado de Departamento de Produção Rural, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 01 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA

Código identificador: cdfe0aeb1278553e13cdd9a980ca33c

#### PORTARIA Nº 77/2021, DE 04 JANEIRO DE 2021

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear JUAN ALEXANDRE SILVA CASTRO, RG nº 0001092774995 e CPF nº 880.616.473-20, para exercer o cargo comissionado de Gerente de Regularização Imobiliária e Políticas Agrárias, da Secretaria de Fazenda, Patrimônio e Finanças parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 01 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA

Código identificador: 7a3f06287c8546081c2cdbd6391d8fa7

#### PORTARIA Nº 196/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear MARIANNE CRISTINE ARAUJO DA SILVA BLEDES, RG nº 298301086 e CPF nº 034.700.843-78, para exercer o cargo comissionado de Secretária da Secretaria Municipal da Mulher parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15

de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: 618eaf4cfc414b82323680073af0d971*

#### PORTARIA Nº 197/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear JOHN RAYDER FILGUEIRAS LIMA BAQUIL, RG nº 0333303720074 e CPF nº 015.633.773-81, para exercer o cargo comissionado de Adjunto da Secretaria Municipal da Mulher parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: d00283bf6c60891dd456ee66fb80154e*

#### PORTARIA Nº 212/2021, DE 15 JANEIRO DE 2021

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear EVANDRO JOSÉ PEREIRA, RG nº 030939562006-9 e CPF nº 023.428.253-31, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Produção Rural da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: 688ed32b15f4daf9c8b553fbac493fa5*

#### PORTARIA Nº 213/2021, DE 15 JANEIRO DE 2021

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear SALOMÃO ALVES DA SILVA, RG nº 029055412005-0 e CPF nº 041.113.953-33, para exercer o cargo comissionado de Gerente da Secretaria de Agricultura, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: d399f28b99c0cad56bed577925687d48*

#### PORTARIA 214/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear JOEIG RODRIGUES DA CRUZ, RG nº 1.474.883 SSP/PI e CPF nº 460.026.502-53, para exercer o cargo comissionado de Gerente da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: 0dea854366aed0948651734ced9236ac*

**PORTARIA Nº 215/2021, DE 15 JANEIRO DE 2021**

*“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear THAINARA SILVA FONTELES, RG nº 053876692014-1 e CPF nº 077.159.453-40, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora da Secretaria de Agricultura, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA  
Código identificador: 79bba5f0ff0661e554d0904410fdb815*

**PORTARIA Nº 216/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

*“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear CLEITON JOSE ROCHA DA SILVA, RG nº 3329662 e CPF nº 036.208.587-05, para exercer o cargo comissionado de Secretário da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA  
Código identificador: 637adcc82202d1854840bbf333fd71fd*

**PORTARIA Nº 217/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

*“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear RODRIGO SILVA SALES, RG nº 0385082520096 e CPF nº 604.973.113-64, para exercer o cargo comissionado de Adjunto da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA  
Código identificador: f07868a86fd8ff8ba9131fb101037c49*

**PORTARIA Nº 218/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

*“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear FRANCIMAR DA CRUZ SILVA, RG nº 229237220029 e CPF nº 012.194.443-32, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial Nível I da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA  
Código identificador: b7621e44777b9df1df5dbf6f08e7b02f*

**PORTARIA Nº 219/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

*“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear NIVALDO ROCHA DA SILVA, RG nº 0735279420201 e CPF nº 021.665.893-40, para exercer o cargo

comissionado de Assessor Especial Nível II da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: 7f067e3c497b2dfd1ffa6969ced126e6*

#### **PORTARIA Nº 220/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear DANIEL PEREIRA DE LIMA, RG nº 0368732820091 e CPF nº 053.177.773-13, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial Nível III da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: d8a71d11fa4f0964c47c63675c3daa94*

#### **PORTARIA Nº 221/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear ALEXANDRO CARVALHO RAMOS, RG nº 0224435120026 e CPF nº 036.833.733-26, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial Nível III da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE

TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: eeb03c116ee96a44f1e3b12389491e7b*

#### **PORTARIA Nº 222/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear CAMILA GOMES DA FONSECA, RG nº 0621918520177 e CPF nº 101.614.483-05, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial Nível III da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: f65d98680a48216c9306788e927c67c3*

#### **PORTARIA Nº 223/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear ERNANDO JOSE RAMOS DA SILVA, RG nº 0344629220075 e CPF nº 047.298.453-58, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial Nível III da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*

Código identificador: 96f7bab298461a318a1680a17b4e4856

#### PORTARIA Nº 224/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear JAILSON CARVALHO DE ALMEIDA, RG nº 0619360120170 e CPF nº 088.850.403-90, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial Nível III da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
Código identificador: 427becd87d3477ab9cabf12824785cb4

#### PORTARIA Nº 226/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear JOSE WILSON ROCHA SILVA, RG nº 0000461953951 e CPF nº 755.854.643-53, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial Nível III da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
Código identificador: f2f103e0b1b077e5ecb5eeb1d7cc58cd

#### PORTARIA Nº 227/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, MANOEL DE JESUS MEDEIROS GOMES, RG nº 229145220022 e CPF nº 048.078.873-19, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial Nível III da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
Código identificador: 8cca239943646074dde0c7654f961d5b

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

##### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 004/2021

##### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 004/2021

A Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 121/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº 8.538/15 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo maior preço, por Item, para a Contratação de Empresa Especializada no serviços de manutenção na rede pública de iluminação em vias e praças para o Município de URBANO SANTOS/MA no dia 02 de fevereiro de 2021, às 16:00min (horário de Brasília), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Jose de Freitas, 35, Centro URBANO SANTOS/MA, CEP 65.440-000. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas, ou através do e-mail **cplpmubs@hometown.com**, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL Endereço: Avenida Manoel Inácio, SN, Centro URBANO SANTOS/MA ou encaminhados no e-mail informado. URBANO SANTOS - MA, 19 de janeiro de 2021 de 2021. JHONNY FRANCES SILVA

MARQUES. Pregoeiro Municipal.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: 76e258fd4816e87b55a494ce7d32ad14*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 001/2021**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 001/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 001/2021.** A Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 121/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº 8.538/15 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por Lote, para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa nas Áreas de Licitações, Contratos e Convênios para Atender as Demandas do Município de URBANO SANTOS/MA no dia 02 de fevereiro de 2021, às 09:00min (horário de Brasília), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Jose de Freitas, 35, Centro URBANO SANTOS/MA, CEP 65.440-000. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas, ou através do e-mail [cplpmubs@hometown.com](mailto:cplpmubs@hometown.com), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL no Endereço: Avenida Manoel Inácio, SN, Centro URBANO SANTOS/MA ou encaminhados no e-mail informado. URBANO SANTOS - MA, 19 de janeiro de 2021. JHONNY FRANCES SILVA MARQUES. Pregoeiro Municipal

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: 024c086ee4fd7799f757c5951ae559d2*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 002/2021**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 002/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 002/2021.** A Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS/MA, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº 8.538/15 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por item, para a Contratação de Empresa Especializada nos serviços de consultoria em recursos humanos com estruturação de planos e de cargos e salários, atualização previdenciária, informações de portais e

processamento de folha de pagamento par ao Município de URBANO SANTOS/MA, no dia 02 de fevereiro de 2021 às 10h30min (horário de Brasília), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Manoel Inácio, SN, Centro, URBANO SANTOS/MA. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas, ou através do e-mail [cplpmubs@hometown.com](mailto:cplpmubs@hometown.com), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL Endereço: Avenida Manoel Inácio, SN, Centro URBANO SANTOS/MA ou encaminhados no e-mail informado. URBANO SANTOS - MA, 19 de janeiro de 2021 de 2021. JHONNY FRANCES SILVA MARQUES. Pregoeiro Municipal.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: af11ea65b3a1a887542f796a4601c285*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 003/2021**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 003/2021**

A Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 121/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº 8.538/15 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo maior preço, por Item, para a Contratação de Empresa Especializada nos limpeza pública serviços de Município de URBANO SANTOS/MA no dia 02 de fevereiro de 2021, às 14:00min (horário de Brasília), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Jose de Freitas, 35, Centro URBANO SANTOS/MA, CEP 65.440-000. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas, ou através do e-mail [cplpmubs@hometown.com](mailto:cplpmubs@hometown.com), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL Endereço:

Avenida Manoel Inácio, SN, Centro URBANO SANTOS/MA ou encaminhados no e-mail informado. URBANO SANTOS - MA, 19 de janeiro de 2021 de 2021. JHONNY FRANCES SILVA MARQUES. Pregoeiro Municipal.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: 70fa3a5b958845d9d284951ac61191ea*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 005/2021**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 005/2021**

A Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 121/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº 8.538/15 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo maior preço, por Item, para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Provedor de Internet para Atender as Demandas das Secretarias do Município de URBANO SANTOS/MA no dia 02 de fevereiro de 2021, às 17:00min (horário de Brasília), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Jose de Freitas, 35, Centro URBANO SANTOS/MA, CEP 65.440-000. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas, ou através do e-mail [cplpmubs@hotmail.com](mailto:cplpmubs@hotmail.com), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL Endereço: Avenida Manoel Inácio, SN, Centro URBANO SANTOS/MA ou encaminhados no e-mail informado. URBANO SANTOS - MA, 19 de janeiro de 2021 de 2021. JHONNY FRANCES SILVA MARQUES. Pregoeiro Municipal.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: 4eea19aba2ac88e4f44d552f277b1ca4*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.** A Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que realizará no dia 05 de fevereiro de 2021, às 09h00minhrs, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Praça Jose de Freitas, nº 35, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço empreitada global, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contábeis para Atender as Demandas do Município de URBANO SANTOS, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à

disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas, ou através do e-mail [cplpmubs@hotmail.com](mailto:cplpmubs@hotmail.com), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL Endereço: Avenida Manoel Inácio, SN, Centro URBANO SANTOS ou encaminhados no e-mail informado. URBANO SANTOS - MA, 19 de janeiro de 2021. JHONNY FRANCES SILVA MARQUES - PRESIDENTE.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: 196944033c54236092dea07e50365da5*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.** A Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que realizará no dia 05 de fevereiro de 2021, às 10h30minhrs, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Praça Jose de Freitas, nº 35, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço empreitada global, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Advocatícios para Atender as Demandas do Município de URBANO SANTOS, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas, ou através do e-mail [cplpmubs@hotmail.com](mailto:cplpmubs@hotmail.com), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL Endereço: Avenida Manoel Inácio, SN, Centro URBANO SANTOS ou encaminhados no e-mail informado. URBANO SANTOS - MA, 19 de janeiro de 2021. JHONNY FRANCES SILVA MARQUES - PRESIDENTE.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: 7144e74cef55d0c743617b15fbb8feae*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**



**PORTARIA Nº 001/2021 CÂMARA MUNICIPAL**

Portaria Nº 001/2021 DUQUE BACELAR, 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos do Regimento Interno da Casa, Lei 4320 de 17/03/1964 e Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear LUCIMAR MACHADO DA SILVA para o cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal de DUQUE BACELAR.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Jose de Deus da Rocha  
Presidente da Câmara

*Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA*  
*Código identificador: 5c030641b6281a948d4631ac5ae8553c*

**PORTARIA Nº 002/2021 CÂMARA MUNICIPAL**

Portaria Nº 002/2021 DUQUE BACELAR, 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos do Regimento Interno da Casa, Lei 4320 de 17/03/1964 e Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear THYAGO CARVALHO SANTIAGO para o cargo de Contador da Câmara Municipal de DUQUE BACELAR.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Jose de Deus da Rocha  
Presidente da Câmara

*Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA*  
*Código identificador: e6bde62f35683c0acb3793ffa48fd31*

**PORTARIA Nº 003/2021 CÂMARA MUNICIPAL**

Portaria Nº 003/2021 DUQUE BACELAR, 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos do Regimento Interno da Casa, Lei 4320 de 17/03/1964 e Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear JORGE HENRIQUE CASTRO TOURINHO para o cargo de Advogado da Câmara Municipal de DUQUE BACELAR.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Jose de Deus da Rocha  
Presidente da Câmara

*Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA*  
*Código identificador: 07ea2c087a2703e0cc9295d93ccc12fd*

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2021**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2021**

Pelo presente instrumento de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, de um lado a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA, localizada AV. Cel. Rosalino, 155, centro, Duque Bacelar - MA, CEP: 65625000, CNPJ Nº 06.314.439/0001-75 neste ato por seu **FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO**, brasileiro, divorciado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.036.546 SSP/PI, inscrito no CPF/MF 396.299.293-68 sob o nº s/n, residente e domiciliado na Povoado Ana Maria, Duque Bacelar-MA e de outro lado, a Câmara Municipal de Vereadores de Duque Bacelar-MA, inscrita no CNPJ Nº 07.740.442/0001-13, localizada na AV. Cel. Rosalino, s/n, centro, Duque Bacelar - MA, CEP: 65625000, neste ato por seu Presidente **JOSE DE DEUS DA ROCHA**, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.550.690 SSP/PI, inscrito no CPF/MF 299.169.093-34, residente e domiciliado na Rua 24 de Maio, nº 241 - Centro, Duque Bacelar - MA, celebram o presente instrumento nos seguintes termos:

1. O presente **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** é uma ferramenta que cria vinculação de caráter técnico e jurídico, firmado com o objetivo de estabelecer entre a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA e Câmara Municipal de Duque Bacelar-MA a utilização da estrutura da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura, através da qual poderá a Câmara Municipal realizar suas compras e contratações, cumprindo todas as exigências da Lei Orgânica e as resoluções do Tribunal de Contas da União e do Estado do Maranhão, além das leis que regem a atividade administrativa, com destaque a lei nº 8.666 e lei nº 10.520 e demais normas atinentes ao objeto.
2. A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA disponibilizará sua Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para que estes realizem, mediante autorização direta do Presidente da Câmara Municipal, como determina o artigo 37 da Constituição Federal, as licitações para compras e contratações de necessidade da Casa Legislativa.
3. No cumprimento do presente instrumento, a CPL, Pregoeiro e Equipe de Apoio adotarão a mesma postura necessária para seu trabalho, de forma independente e sem vinculação às pessoas, respeitando, sob pena de responsabilidade, aos princípios da Publicidade, Moralidade, Eficiência e os demais princípios que

norteiam a administração, respondendo seus membros por faltas que vierem a praticar no exercício de suas atribuições.

4. Na realização das licitações de interesse da Câmara Municipal, deverá ser utilizada as dotações orçamentárias do poder legislativo, sendo obrigatório que os atestados e declarações contábeis sejam emitidos e sob inteira responsabilidade do Setor Contábil da Câmara Municipal de Vereadores, respeitando-se sempre o princípio da isonomia e independência dos poderes, cabendo neste passo ao Presidente da Câmara o desempenho de autoridade superior à CPL, cabendo a este a decisão final sobre os temas levados a seu conhecimento ou decisão, incluindo-se homologação e adjudicação de resultados em sede de qualquer modalidade de licitação.
5. As solicitações de licitação que envolvam a Câmara Municipal serão autorizadas privativamente pelo Presidente da Câmara, respeitado o regimento interno da mesma.
6. O presente instrumento é firmado em caráter de cooperação técnica, inexistindo qualquer vinculação de ordem financeira entre as partes.
7. O presente instrumento é firmado com autorização legislativa e com base na consulta junto ao Tribunal de Contas do estado do Maranhão (TCE/MA 2693/2015), sendo defesa a utilização de dotações orçamentárias do Poder Executivo em qualquer licitação processada por autorização da Câmara Municipal de Vereadores.
8. As despesas com a publicação de editais, resultados e extratos de contratos correrão às dotações da própria Câmara Municipal de Vereadores.
9. Este instrumento terá validade até o dia 31 de dezembro/2021, podendo ser prorrogado, se de interesse e necessidade das partes, mediante simples aditivo.

Para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, as partes firmam o presente instrumento em três vias, que será publicado em extrato no Diário Oficial do Município.

Duque Bacelar-MA, 08 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 06.314.439/0001-75  
**FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO**

o

Câmara Municipal de Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 07.740.442/0001-13  
**JOSE DE DEUS DA ROCHA**  
**Presidente da Câmara**

*Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA*  
*Código identificador: f5e88678a534b6e685f68e4e35b24b81*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021-CPL/CMSA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, Estado do Maranhão, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto a o Registro de Preços para eventual aquisição de

materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios em geral, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme edital e anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 03 de fevereiro de 2021, às 09h:00min (nove horas), na sala de reunião da Câmara, sito Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial ([www.cmsatubinha.ma.gov.br](http://www.cmsatubinha.ma.gov.br)), ou solicitados no email [cplcamarasatubinha@gmail.com](mailto:cplcamarasatubinha@gmail.com). Esclarecimentos adicionais no endereço supra, via email ou no fone (98) 98420-6654, de 2º a 6º feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Satubinha - MA, 14 de janeiro de 2021. Josué Silva Franklin. Presidente da Câmara Municipal.

*Publicado por: MICHEL DA SILVA BRANDÃO*  
*Código identificador: b4822920de90606d6296853813bf7435*

### **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021-CPL/CMSA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, Estado do Maranhão, torna público, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em contabilidade pública, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme edital e anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 08 de fevereiro de 2021, às 09h:00min (nove horas), na sala de reunião da Câmara, sito Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial ([www.cmsatubinha.ma.gov.br](http://www.cmsatubinha.ma.gov.br)), ou solicitados no email [cplcamarasatubinha@gmail.com](mailto:cplcamarasatubinha@gmail.com). Esclarecimentos adicionais no endereço supra, via email ou no fone (98) 98420-6654, de 2º a 6º feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Satubinha - MA, 14 de janeiro de 2021. Josué Silva Franklin. Presidente da Câmara Municipal.

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021-CPL/CMSA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, Estado do Maranhão, torna público, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme edital e anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 08 de fevereiro de 2021, às 14h:00min (quatorze horas), na sala de reunião da Câmara, sito Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial ([www.cmsatubinha.ma.gov.br](http://www.cmsatubinha.ma.gov.br)), ou solicitados no email [cplcamarasatubinha@gmail.com](mailto:cplcamarasatubinha@gmail.com). Esclarecimentos adicionais no endereço supra, via email ou no fone (98) 98420-6654, de 2º a 6º feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Satubinha - MA, 14 de janeiro de 2021. Josué Silva Franklin. Presidente da Câmara Municipal.

*Publicado por: MICHEL DA SILVA BRANDÃO*  
*Código identificador: 92c42960823f49dad110c2de3b2ec0cc*

#### **PORTARIA Nº 019/2021 - GAB**

**PORTARIA Nº 019/2021 - GAB**  
**ORLANDO PIRES FRANKLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **MICHEL DA SILVA BRANDÃO** e CPF 022.755.163-01, para exercer o cargo em comissão de Contador, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**ORLANDO PIRES FRANKLIN**

*Prefeito Municipal*

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: 87f2d9552e14ad3b6ced638400823113*

**PORTARIA Nº 020/2021 - GAB**

**PORTARIA Nº 020/2021 - GAB**

**ORLANDO PIRES FRANKLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**ORLANDO PIRES FRANKLIN**

*Prefeito Municipal*

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: 11917561662f76b8a902cdf0d8f809e1*

**PORTARIA Nº 021/2021 - GAB**

**PORTARIA Nº 021/2021 - GAB**

**ORLANDO PIRES FRANKLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **RAIMUNDO MAGALHÃES DA SILVA**, com CPF nº 611.648.763-76 para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Transportes, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**ORLANDO PIRES FRANKLIN**

*Prefeito Municipal*

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: 5a295d6db8e452f9e21dce073555e3f1*

**PORTARIA Nº 022/2021 - GAB**

**PORTARIA Nº 022/2021 - GAB**

**ORLANDO PIRES FRANKLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **JOÃO SOARES FERREIRA FILHO**, com CPF nº 051.750.313-17 para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**ORLANDO PIRES FRANKLIN**

*Prefeito Municipal*

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: a707dd856fb6b12f4c038bb2ff48b1a8*

**PORTARIA Nº 023/2021 - GAB**

**PORTARIA Nº 023/2021 - GAB**

**ORLANDO PIRES FRANKLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **RAIMUNDO NONATO LIRA FILHO**, com CPF nº 331.512.103-68 para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Cultura, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**ORLANDO PIRES FRANKLIN**

*Prefeito Municipal*

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: 51253a2b7686bf4343b8682048189864*

**PORTARIA Nº 001/2021 - SEMUS**

**PORTARIA Nº 001/2021 - SEMUS**

**MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **LAÍS REGINA RABELO ROSA DA SILVA**, com CPF nº 653.007.053-04, para exercer o cargo em comissão de coordenadora da Atenção Primária, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA**

*Secretária Municipal de Saúde*

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: e4ce00610eea33e0694b0a55d5cecee6

**PORTARIA Nº 002/2021 - SEMUS**

**PORTARIA Nº 002/2021 - SEMUS**

**MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **ALINE LACERDA FERREIRA**, com CPF 035.259.953-77, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora da Saúde Bucal, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: c15aa965cfa840d2c773132df9784c40

**PORTARIA Nº 003/2021 - SEMUS**

**PORTARIA Nº 003/2021 - SEMUS**

**MARIA RAFAELA SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **TELMO JOSÉ PAZ DE ALBUQUERQUE**, com CPF 312.015.122-04, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Epidemiologia, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: a4ffff0c82625a654988ac28bc2ed89b

**PORTARIA Nº 004/2021 - SEMUS**

**PORTARIA Nº 004/2021 - SEMUS**

**MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **LUÍS PAULO COSTA DA SILVA**, com CPF 015.865.273-80, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Vigilância Sanitária, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA,**

**ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: c2ee73417ff52f5362db53e5981c6b8c

**PORTARIA Nº 005/2021 - SEMUS**

**PORTARIA Nº 005/2021 - SEMUS**

**MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **DAYANE GRACELE CHAVES**, com CPF 966.398.143-15, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora da Saúde da Mulher, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: f923cd02d7b2e986b3b2b6163c4f8c60

**PORTARIA Nº 006/2021 - SEMUS**

**PORTARIA Nº 006/2021 - SEMUS**

**MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **JAMISON MAX DANTAS PIRES**, com CPF 969.277.042-72, para exercer o cargo em comissão de coordenador da Cont. e Avaliação, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: 61cb453bb30721200d35d1aa02d1f76f

**PORTARIA Nº 007/2021 - SEMUS**

**PORTARIA Nº 007/2021 - SEMUS**

**MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **GERLAYNE LIRA MAXIMINO**, com

CPF 048.432.523-01, para exercer o cargo em comissão de coordenadora da Imunização, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,  
publique-se, cumpra-se, registre-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA**

*Secretária Municipal de Saúde*

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: 50db0b4d99521066ba1338c2efa2ccc6*

#### PORTARIA Nº 008/2021 - SEMUS

**PORTARIA Nº 008/2021 - SEMUS**

**MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **CECÍLIA CANTUARIO DA SILVA**, com CPF 035.860.993-39, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Hanseníase e Tuberculose, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,  
publique-se, cumpra-se, registre-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA**

*Secretária Municipal de Saúde*

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: ddad027b4765263f1aeb7d832544315c*

#### PORTARIA Nº 009/2021 - SEMUS

**PORTARIA Nº 009/2021 - SEMUS**

**MARIA RAFAELA SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **PEDRO HENRIQUE CHAVES SILVA**, com CPF 031.603.953-59, para exercer o cargo em comissão de coordenador da Saúde nas Escolas, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,  
publique-se, cumpra-se, registre-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA**

*Secretária Municipal de Saúde*

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: ee7776a8e34bc16268f9b790e5935e92*

#### PORTARIA Nº 010/2021 - SEMUS

**PORTARIA Nº 010/2021 - SEMUS**

**MARIA RAFAELA SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **RAFHAEL DAMACENO DE CASTRO DA SILVA**, com CPF 036.056.093-84, para exercer o cargo em comissão de coordenador da Assistência Farmacêutica Municipal, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,  
publique-se, cumpra-se, registre-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA**

*Secretária Municipal de Saúde*

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: def4f975051f7e47eb40a8fa3658f5c1*

#### PORTARIA Nº 001/2021 - SEMCAS

**PORTARIA Nº 001/2021 - SEMCAS**

**MARIA NELCI RODRIGUES DE BRITO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SATUBINHA - MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **FERNANDA PINHEIRO COELHO FRANKLIN** com CPF 056.679.933-25, para exercer o cargo em comissão de coordenadora de Recursos Humanos do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,  
publique-se, cumpra-se, registre-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**MARIA NELCI RODRIGUES DE BRITO**

*Secretaria Municipal de Assistência Social*

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: f7aafa23103134670445170c6472177d*

#### PORTARIA Nº 002/2021 - SEMCAS

**PORTARIA Nº 002/2021 - SEMCAS**

**MARIA NELCI RODRIGUES DE BRITO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **GISLANDE SILVA LACERDA**, com CPF nº 054.258.043-85 para exercer o cargo em comissão de coordenadora de Vigilância e BPC do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,  
publique-se, cumpra-se, registre-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**MARIA NELCI RODRIGUES DE BRITO**

*Secretaria Municipal de Assistência Social*

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: cf84e20a30648ae7b8a99d4e3a058473

**PORTARIA Nº 003/2021 - SEMCAS**

**PORTARIA Nº 003/2021 - SEMCAS**

**MARIA NELCI RODRIGUES DE BRITO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **RENATA ALBUQUERQUE MARTINS**, com CPF nº 960.231.473-72 para exercer o cargo em comissão de Supervisora Programa Criança feliz e Proteção Especial do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,  
publique-se, cumpra-se, registre-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**MARIA NELCI RODRIGUES DE BRITO**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: 54d4cfacdfb5793e34f3569a9f047913

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

**PORTARIA Nº. 001/2021**

**NOMEIA O SECRETÁRIO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO GERAL** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

**PORTARIA Nº. 002/2021**

**NOMEIA O TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN**, no uso de suas atribuições legais

estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **DENISSON PALHETA DE JESUS** para exercer o cargo em comissão de **TESOUREIRO** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

**PORTARIA Nº. 003/2021**

**NOMEIA O ASSESSOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **EDIVAR ASSUNÇÃO SILVEIRA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR CONTÁBIL** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

**PORTARIA Nº. 004/2021**

**NOMEIA O ASSESSOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **BRUNO WILK SOUSA VIANA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

**PORTARIA Nº. 005/2021**

**NOMEIA O ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **CAMILA CARVALHO PIRES** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA JURÍDICA** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

**PORTARIA Nº. 006/2021**

**NOMEIA O ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

**PORTARIA Nº. 007/2021**

**NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, no termos do art. 51 da Lei Federal n.º 8.666/93 a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, cujos membros são relacionados a seguir:

**PRESIDENTE:**

DENISSON PALHETA DE JESUS

**SECRETÁRIO:**

BRUNO WILK SOUSA VIANA

**MEMBRO:**

JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA

**Art. 2º** - Cabe aos membros da Comissão Permanente de Licitação ora nomeada, os procedimentos de abertura, julgamento e adjudicação de processos licitatórios, promovidos por esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

**PORTARIA Nº. 008/2021**

**NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município e o regimento interno **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear nos termos do art. 3º da lei 10.520/2002 o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão cujos membros são relacionados abaixo;

**PREGOEIRO OFICIAL;**

DENISSON PALHETA DE JESUS

**EQUIPE DE APOIO;**

BRUNO WILK SOUSA VIANA

JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA

**Art. 2º** - Cabe aos membros ora nomeados, os procedimentos de abertura, julgamento e condução dos processos licitatórios na modalidade Pregão, promovidos por esta Câmara Municipal, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM**



**QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

*Publicado por: MICHEL DA SILVA BRANDÃO*

*Código identificador: 17ce5a60fdd2698916742e0663ee5a33*

---







**WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)